



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2025 – São Paulo, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece o Fluxo Colegiado Comum como fluxo colegiado para a tramitação dos processos disciplinares de competência do Órgão Especial e do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a implantação, em âmbito nacional, do Sistema PJeCor, que consiste em uma instalação única da plataforma “Processo Judicial Eletrônico”, a partir da qual tramitarão os processos de competência dos órgãos correccionais do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas no [Provimento CORE nº 3, de 9/9/2020](#), com as alterações promovidas pelo [Provimento CORE nº 2, de 16/8/2022](#), e pelo [Provimento CORE nº 3, de 9/9/2022](#);

CONSIDERANDO a aprovação da META 4 das Metas Nacionais para o ano de 2024 pelas Corregedorias dos Tribunais, aplicável às Corregedorias de todos os segmentos de Justiça, em conformidade com as competências especificadas nos regimentos internos dos respectivos Tribunais ou Conselhos;

CONSIDERANDO a edição do [Provimento CNJ nº 165, de 16/4/2024](#), instituindo o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), que regulamenta os foros judiciais;

CONSIDERANDO que cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ prover, disseminar e sustentar soluções e serviços de TIC e infraestrutura para assegurar o pleno atendimento das necessidades do sistema e dos usuários;

CONSIDERANDO o estágio de maturidade gerencial dos processos de trabalho alcançado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, construído ao longo de sucessivas gestões;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0015196-07.2024.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Estabelecer a absoluta prioridade na implantação e utilização do Fluxo Colegiado Comum para a tramitação dos processos disciplinares de competência do Órgão Especial e do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, incluindo as decisões colegiadas.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do Sistema PJeCor ou quando houver urgência para a prolação de decisões nos processos disciplinares referidos no *caput* deste artigo, poderá ser adotado o Fluxo Colegiado Alternativo para julgamento, na forma estabelecida pelo [Provimento CORE nº 3, de 9/7/2020](#).

Art. 2.º Esta Resolução Conjunta entra em vigor em 60 dias de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/10/2025, às 02:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/10/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5184, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO DE VECCHI BARBIERI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 24/10/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, o período de férias agendado de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4494/2024, para 26 de novembro a 05 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/10/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034922-30.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fernão Pompeo de Camargo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, licença-saúde no período de 22 a 28 de outubro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12493533/2025

Processo nº 0037753-56.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.14.2022 ao Contrato nº 04.015.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.411.789/0001-97; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 meses, a partir de 02/12/2025, com reajuste, e atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato e item 19 do Termo de Referência; Data de assinatura: 27/10/2025; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 259.308,75; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 do PE nº 22/2021, do Ministério da Economia; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, Sra. Manoela Franco Peressinato, Sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 27/10/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 9154, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução N.º CJF-RES-2024/880, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI 0034689-33.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRG Nº 9139, de 20 de outubro de 2025 (12471078), para complementar o inciso II do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

II - conferir fisicamente os materiais permanentes ou materiais de consumo, conforme o caso, **bem como fazer levantamento dos bens intangíveis**, confrontando-os com os respectivos pré-inventário e termo de responsabilidade ou registros.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do citado normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 27/10/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12494703/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa 45.977.582 ISRAEL FELIPE PIMENTEL SALAZAR, CNPJ nº 45.977.582/0001-07, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.3 do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024, com fundamento nos subitens 8.1.2.3, 8.2.2 e 8.7 do referido Aviso e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0042488-64.2024.4.03.8000. Data: 21/08/2025. Andrea Dias Gomes de Kerbrie. Diretora-Geral, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 28/10/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12495402/2025

Processo nº 0003619-71.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.001.12.2021 ao Contrato nº 04.001.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 33.138.351/0001-12; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 28/10/2025; Vigência: da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2020; Signatários: pela Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e, pela Contratada, Sr. Jeison Henrique Rodrigues, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 28/10/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o E-mail DUBI-JFSP indica fiscais de contrato (12495714),

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Diretor de Divisão (CJ1), e SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Supervisora (FC5), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.044.10.2025 (12468666), firmado com a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.028/0001-29, que tem por objeto a contratação de serviços de licenciamento de sistema para o gerenciamento de informações técnicas corporativas, em ambiente Web, denominado Target GEDWeb, para acesso à normas técnicas ABNT e Mercosul, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 28/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12490161/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013259-74.2015.4.03.8000

Documento nº 12490161

Conforme documento 12490159, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO, no dia 22/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12488650/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034907-61.2025.4.03.8000

Documento nº 12488650

Conforme documento 12488641, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS, no dia 23/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487760/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034886-85.2025.4.03.8000

Documento nº 12487760

Conforme documento 12487740, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURI GONCALVES HIDD VASCONCELLOS, no dia 23/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487600/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028409-61.2016.4.03.8000
Documento nº 12487600

Conforme documento 12487578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTHIA FELIX DA SILVA, no dia 24/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487626/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021355-15.2014.4.03.8000
Documento nº 12487626

Conforme documento 12487618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO AUGUSTO BUENO COSTA, no período de 21/10/2025 a 30/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12490165/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022897-68.2014.4.03.8000
Documento nº 12490165

Conforme documento 12490162, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON LARANJEIRA DA SILVA, no período 22/10/2025 a 24/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12488670/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023819-12.2014.4.03.8000
Documento nº 12488670

Conforme documento 12488660, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILMAR VIEIRA PINHEIRO, nos dias 23/10/2025 e 24/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489188/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006984-41.2017.4.03.8000
Documento nº 12489188

Conforme documento 12489181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILSON JOSE DA COSTA, no dia 24/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489256/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Conforme documento 12489246, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no período de 24/10/2025 a 27/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12490790/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034986-40.2025.4.03.8000

Documento nº 12490790

Conforme documento 12490775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATALIA TORIN LOPES, no período de 24/10/2025 a 31/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491196/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028134-97.2025.4.03.8000

Documento nº 12491196

Conforme documento 12491054, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAYURI FARES MASUKAWA, no período de 27/10/2025 a 29/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12490808/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022597-72.2015.4.03.8000

Documento nº 12490808

Conforme documento 12490800, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO, nos dias 22/10/2025 e 23/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491416/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006645-19.2016.4.03.8000

Documento nº 12491416

Conforme documento 12490834, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ EDUARDO MAZELLI, no período de 27/10/2025 e 29/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491398/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 12491398

Conforme documento 12491392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 17/10/2025 a 20/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 27/10/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12490726/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0034988-10.2025.4.03.8000

Documento nº 12490726

Defiro o pedido de afastamento de GABRIELY RIBEIRO SILVA, RF 4635, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 18/10/2025 a 25/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12490689/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0033960-07.2025.4.03.8000

Documento nº 12490689

Defiro o pedido de afastamento de SYLVIA SPITZCOVSKY DUARTE DE OLIVEIRA, RF 22, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 14/10/2025 a 21/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491242/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022266-46.2022.4.03.8000

Documento nº 12491242

Conforme documento 12491227, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO GIANNINI, no período de 23/10/2025 a 07/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491482/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004706-38.2015.4.03.8000

Documento nº 12491482

Conforme documento 12491475, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NELIA MARIA DE JESUS, no período de 27/10/2025 a 30/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491763/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006635-33.2020.4.03.8000

Documento nº 12491763

Conforme documento 12491755, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARAM DE CASTRO TANNUS, no período de 23/10/2025 a 29/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12493726/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022182-74.2024.4.03.8000
Documento nº 12493726

Conforme documento 12493709, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSMAR CABO WINTER, no período de 20/10/2025 a 03/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12493249/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011473-92.2015.4.03.8000
Documento nº 12493249

Conforme documento 12493236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMARY YUMI SAKOTANI RIBEIRO, no período de 27/10/2025 a 30/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12493057/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000
Documento nº 12493057

Conforme documento 12493055, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no período de 16/10/2025 a 29/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 28/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA**, RF 4654, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 28/10/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 772, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0014546-20.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 18 de outubro de 2025, do servidor **BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11716841/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 05 a 12 de novembro de 2025.

Desembargador Federal NELSON PORFÍRIO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos**, **Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0012549-36.2024.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo relacionado, aluno do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

TADEU ROMANO DE GODOY

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira**, **Juiz Federal**, em 28/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12491492/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - UASG 090017

Processo nº 0005376-24.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição de bombas d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 29/10/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 12/11/2025, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 12/11/2025, às 13h30.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12493676/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90026/2025

Processo nº 0002902-80.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de pintura externa, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, foram adjudicados para as empresas:

SHEVA ENGENHARIA LTDA., com os seguintes valores totais por item:

- Item 1 (Fórum de Mauá) – R\$70.000,00;
- Item 2 (Fórum de Botucatu) – R\$69.000,00;
- Item 3 (Fórum de Araçatuba) – R\$118.800,00;
- Item 4 (Fórum de Ribeirão Preto) – R\$97.000,00;
- Item 5 (Fórum de Presidente Prudente) – R\$144.000,00;
- Item 7 (Fórum de Assis) – R\$90.400,00;
- Item 8 (Fórum de Americana) – R\$40.000,00;
- Item 9 (JEF Cível SP) – R\$34.000,00;
- Item 11 (Fórum de Araraquara) – R\$143.800,00 e;
- Item 12 (Fórum de Jaú) – R\$67.200,00.

ANDERSON JOSÉ DASILVA CONSTRUÇÃO, com os seguintes valores totais por item:

- Item 6 (Fórum de Tupã) – R\$80.000,00 e;
 - Item 13 (Fórum de Marília) – R\$140.000,00.
- O item 10 restou fracassado.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Agente de Contratação**, em 27/10/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 52/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL Nº 52-12490221/2025

DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0017155-10.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-jose-do-rio-preto>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico adnsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para adnsp-dump@trf3.jus.br.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, Rua dos Radialistas Rio-Preenses, 1000 - Nova Redentora - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15090-070.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados como Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, por meio do endereço eletrônico sjrp-re-duar@trf3.jus.br ou dos telefones (17) 3216-8801 | 3216-8871.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel serão de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 12/11/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: adnsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: adnsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 52-12490221/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 52-12490221/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pela Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 27/10/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004208-84.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 20 e 21 (12475829 e 12482193), do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12482295);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12477538 e 12482904);

RESOLVE:

- I - DISPENSAR a servidora VALÉRIA DAVINI MORI, RF 8355, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos;
- II - DISPENSAR a servidora PRISCILA AMORIM CARDOSO, RF 9296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), ambas da Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos;
- III - DESIGNAR a servidora NATHÁLIA VICTÓRIO BATISTA, RF 9299, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11712503/2025

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora IVANIRA PEREIRA DE LIMA, RF 3572.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação UGEP/SUTM 11712499, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11712468.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF Nº 6613, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 - CJF que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições das funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 09/23, publicada em 24/07/23, para constar:

Onde se lê: "...a partir de 26/07/2023."

Leia-se: "...de 26/07 a 18/09/2023."

II – ALTERAR os termos da Portaria nº 75/23, publicada em 02/10/23, para constar:

Onde se lê: "...até a data de publicação..."

Leia-se: "... no período de 19/09/23 a 13/12/23."

III – ALTERAR os termos da Portaria nº 86/23, publicada em 24/07/23, para constar:

Onde se lê: "...do dia 26/07/2023 até..."

Leia-se: "... de 26/07 a 10/10/2023."

IV – ALTERAR os termos da Portaria nº 87/23, publicada em 05/12/23, para constar:

Onde se lê: "...de 02/12/2023 a 15/12/2023 e..."

Leia-se: "... de 02/12 a 10/12/2023, no dia 12/12/2023 e..."

V – ALTERAR os termos da Portaria nº 88/24, publicada em 10/12/24, para constar:

Onde se lê: "...Portaria 79/24..."

Leia-se: "...Portaria 74/23..."

VI – ALTERAR os termos da Portaria nº 105/23, publicada em 28/09/23, para constar:

Onde se lê: "...do dia 18.09.2023 até..."

Leia-se: "...de 18/09 a 25/10/23 e de 28/10 a 13/12/23."

VII – ALTERAR os termos da Portaria nº 114/23, publicada em 10/11/23, para constar:

Onde se lê: "...no restante dos dias."

Leia-se: "... de 25/09 a 30/09/23 e de 09/10 a 15/10/23."

VIII – ALTERAR os termos da Portaria nº 145/23, publicada em 31/03/23, para constar:

Onde se lê: "...de 22 a 26/02/2023..."

Leia-se: "...de 20 a 24/02/2023..."

IX – ALTERAR os termos da Portaria nº 186/23, publicada em 22/11/23, para constar:

Onde se lê: "...Oficial de Gabinete...(FC-5)..."

Leia-se: "...Oficial de Gabinete...(FC-6)..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12489861/2025

Conforme documento SEI nº 12487919, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI - RF 8641, para o período de 23/10/2025 a 06/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6614, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002891-85.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12464967, de 24 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Carlos, pelo período de 04.09.2025 a 04.09.2026, com prejuízo de suas atribuições no Núcleo de Apoio Regional de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12489963/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001

Documento nº 12489963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486814, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576, para o período de 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12489745/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 12489745

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12488121 e nº 12487061, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 22/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12486096/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062300-70.2016.4.03.8001

Documento nº 12486096

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12483384, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO - RF 1397, para o período de 22/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12486123/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015459-02.2025.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12479332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA PACHIEGA SILVEIRA - RF 8966, para o período de 20/10/2025 a 26/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12486127/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002749-28.2017.4.03.8001

Documento nº 12486127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12482900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI - RF 5487, para o período de 20/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12486131/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002749-28.2017.4.03.8001

Documento nº 12486131

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12482910, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI - RF 5487, para o período de 21/10/2025 a 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487177/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004121-31.2025.4.03.8001

Documento nº 12487177

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12484826 e nº 12483159, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ATILA MIRANDA ERNESTO - RF 9207, para o período de 19/10/2025 a 21/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487201/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001

Documento nº 12487201

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12484898 e nº 12484417, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 21/10/2025 a 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12487226/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013297-49.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12484877 e nº 12483532, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JAQUELINE CANDIDA GORDIN - RF 8234, para o período de 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12488559/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024437-12.2018.4.03.8001

Documento nº 12488559

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12483383, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR - RF 1615, para o período de 22/10/2025 a 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489010/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 12489010

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12487128, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 22/10/2025 a 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489300/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012666-08.2016.4.03.8001

Documento nº 12489300

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486815, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO - RF 6241, para o período de 22/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489337/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012981-55.2024.4.03.8001

Documento nº 12489337

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12474194, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA - RF 8279, para o período de 20/10/2025 a 18/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489390/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005106-34.2024.4.03.8001

Documento nº 12489390

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486808, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATANY GOMES PEREIRA - RF 8982, para o período de 21/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489414/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018751-97.2022.4.03.8001

Documento nº 12489414

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12489031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK - RF 1719, para o período de 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489457/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052560-54.2017.4.03.8001

Documento nº 12489457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12488705, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO TORRES ROSIN - RF 5595, para o período de 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489494/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052672-57.2016.4.03.8001

Documento nº 12489494

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486812, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL RIBEIRO SILVA - RF 3856, para o período de 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489541/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013755-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12489541

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486813, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para o período de 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489570/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061036-18.2016.4.03.8001

Documento nº 12489570

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12487291, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA - RF 4968, para o período de 23/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489605/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071227-25.2016.4.03.8001

Documento nº 12489605

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12488120 e nº 12487567, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUDMILA CARNEIRO BRITO - RF 7441, para o período de 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489630/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008220-25.2017.4.03.8001

Documento nº 12489630

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12488119 e nº 12484974, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 7279, para o período de 20/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489661/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058945-18.2017.4.03.8001

Documento nº 12489661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12488119 e nº 12486762, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - RF 7329, para o período de 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489703/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052970-49.2016.4.03.8001

Documento nº 12489703

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12488122 e nº 12487712, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA - RF 1193, para o período de 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489812/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009313-42.2025.4.03.8001

Documento nº 12489812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486807, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL DA SILVA RIBEIRO - RF 9079, para o período de 23/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489835/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061362-75.2016.4.03.8001

Documento nº 12489835

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12487007, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO ROBERTO SIMOES - RF 3760, para o período de 22/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12489946/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001

Documento nº 12489946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12486817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 23/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491353/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001

Documento nº 12491353

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12483894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 22/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12491378/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001

Documento nº 12491378

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12483924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 23/10/2025 a 01/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12492314/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015054-63.2025.4.03.8001

Documento nº 12492314

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12491037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA - RF 8854, para o período de 27/10/2025 a 07/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12492365/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049520-98.2016.4.03.8001

Documento nº 12492365

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12491131, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, para o período de 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6616, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015580-30.2025.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 47 (12486610), de 24 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12492061), de 27 de outubro de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESIGNAR a servidora VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS, RF 8090, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 41º Gabinete da 14ª Turma Recursal de São Paulo.

RESOLVE:

);12486690 CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.

);12492421 CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.

);12492421

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6617, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015473-83.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 20 (12480154), de 22 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.);12493978

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12493978

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12493780);

RESOLVE:

- I - DISPENSAR o servidor RODRIGO BARCELLOS MOTTA, RF 3679, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Franca, a partir de 03/11/2025;
- II - DESIGNAR o servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Franca, a partir de 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12476000/2025

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor TAKACHI ISHIZUKA, RF 750, com fundamento no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor teve averbados mais 363 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, o que lhe dá direito ao recebimento de 11 (onze) anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 12475951, bem como a Manifestação 12475983 e o disposto no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de mais 01% (um por cento), totalizando 11% (onze por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 20/10/2015.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/10/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12015800/2025

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE, RF 973, com fundamento no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor teve averbados mais 500 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, o que lhe dá direito ao recebimento de dez anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 12015717, bem como a Manifestação 12015765 e o disposto no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de mais 01% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 26/02/2020.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/10/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12482554, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9051 - MARJORY TAVARES	A1	A2	20.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 374, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 03 a 09/11/2025	1.ª Vara de Andradina	Dr. Rafael Minervino Bispo

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 27/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-SUMAN° 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de novembro de 2025 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
02	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
03	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
04	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
05	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
06	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
07	Vanderlei Navarro (RF 6822)
08	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
09	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
10	Ana Carolina Kerbaui F. L. Pelozo (8210)
11	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
12	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
13	Erika Querido Rau (RF 7048)
14	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
15	Vanderlei Navarro (RF 6822)
16	Vanderlei Navarro (RF 6822)
17	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
18	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
19	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
20	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
21	Vanderlei Navarro (RF 6822)
22	Ana Carolina Kerbaui F. L. Pelozo (8210)
23	Ana Carolina Kerbaui F. L. Pelozo (8210)
24	Ana Carolina Kerbaui F. L. Pelozo (8210)
25	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
26	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
27	Erika Querido Rau (RF 7048)
28	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
29	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
30	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

DESPACHO Nº 12491668/2025 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0015089-23.2025.4.03.8001

Documento nº 12491668

Considerando a Nota Técnica n. 26/2025 - CLISP, foi instaurado o presente expediente para aquisição de medicamento deferido em sede de tutela judicial nos autos do processo n. 5001155-48.2025.4.03.6113.

A r. Decisão judicial determinou o fornecimento do medicamento TRASTUZUMABE DERUXTECANA (ENHERTU) 100mg, para o período de tratamento de 90 dias (três meses).

Foram solicitadas ao SINDUSFARMA E INTERFARMA informações acerca dos fornecedores habilitados à comercializar o medicamento objeto da demanda judicial, com os respectivos dados de contato, informação acerca da forma de acondicionamento do medicamento e/ou administração, valor de venda apresentados pelos fornecedores.

Houve indicação de quatro fornecedores habilitados (12461506), porém apenas duas empresas apresentaram orçamento: 4BIO MEDICAMENTOS S/A (12467522) e a empresa ONCOPROD (12491657).

A Secretaria realizou consulta ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), conforme documento (12455250), indicando o preço o máximo ao governo do ENHERTU 100mg, ampola, R\$ 13.600,22 (válido até 31/10/2025).

A União efetuou o depósito do valor necessário à aquisição do medicamento (12455060).

Decido.

Todos os orçamentos apresentados foram com valor inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Com relação ao medicamento TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100mg (ENHERTU), o menor valor apresentado por **AMPOLA de 100mg** foi pela empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02, no valor total de **R\$ 13.436,35 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, para o tratamento prescrito pelo médico da parte autora pelo prazo de três meses dias.

Ressalto que serão necessárias **17 ampolas, pois haverá 5 aplicações no interregno de 90 dias (dia 1º, dia 22º, dia 43º, dia 64º e dia 85º)**. Dessa forma, deve ser considerado o fornecimento de 17 ampolas, o que totaliza **R\$ 228.417,95 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**.

Diante do exposto, determino a compra do medicamento determinado pela tutela judicial junto à empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02, **conforme a quantidade indicada acima**, observando-se que o faturamento deverá ocorrer em nome do Ministério da Saúde, CNPJ 00.394.544/0001-85.

Observo que o medicamento TRASTUZUMABE DERUXTECANA (ENHERTU) 100mg deverá ser entregue na Santa Casa de Franca, Rua Dr. Júlio Cardoso, 1826, Centro, Franca/SP, CEP 14400-730, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias.

Após a efetiva entrega, a empresa deverá comunicar este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando comprovante, a respectiva nota fiscal e os dados bancários para realização da transferência do valor correspondente ao orçamento aprovado.

Com a entrega do medicamento no hospital mencionado, comunique-se a parte autora para que realize a aplicação.

Comunique-se, por correio eletrônico, à empresa selecionada.

Dê-se ciência à União e à parte autora.

Publique-se.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 187, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o período de recesso judiciário, previsto na Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão judiciário das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro, referente ao período de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, conforme segue:

Dia	Magistrado
20/12/2025	Dr. Gustavo Catunda Mendes
21/12/2025	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
22/12/2025	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
23/12/2025	Dr. Gustavo Catunda Mendes
24/12/2025	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
25/12/2025	Dra. Andréia Loureiro da Silva
26/12/2025	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
27/12/2025	Dr. Fabricio Campos Bortoletto
28/12/2025	Dr. Fabricio Campos Bortoletto
29/12/2025	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
30/12/2025	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
31/12/2025	Dr. Luís Fernando Moraes Cruz
01/01/2026	Dra. Anelise Tessaro
02/01/2026	Dr. Danilo Guerreiro de Moraes
03/01/2026	Dr. Danilo Guerreiro de Moraes
04/01/2026	D r . Ricardo William Carvalho dos Santos
05/01/2026	D r . Ricardo William Carvalho dos Santos
06/01/2026	D r . Ricardo William Carvalho dos Santos

Art. 2º Divulgar os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores plantonistas em escala a ser elaborada pelo NUAR de Marília:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marli-plantao@trf3.jus.br
OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º Disponibilize-se esta Portaria, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; às Subseções Judiciárias de Assis, Tupã, Ourinhos e Lins; aos Juízes Federais que integram a presente; às Secretarias das Varas desta Subseção Judiciária de Marília; e bem como aos órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 27/10/2025, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-SUMANº 208, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) Portaria(a) MARI-SUMANº 202 de 9 de setembro e Nº 203 de 13 de outubro de 2025, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de outubro/novembro/2025, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
25 e 26/10/25	Denise de A. S. Villa	Marco A. C. Araújo

08 e 09/11/25	Marco A. C. Araújo	Denise de A. S. Villa
---------------	--------------------	-----------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 356, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em novembro de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

A Doutora **GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;
- CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 07/11 até às 12h de 14/11/2025	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 12h de 14/11 até às 12h de 19/11/2025	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 12h de 19/11 até às 12h de 28/11/2025	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 12h de 28/11 até às 12h de 05/12/2025	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/aceso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJe e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII- OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGIDACRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGIDAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício**, em 27/10/2025, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de NOVENBRO de 2025.

A Doutora **GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 18 de novembro de 2025 - GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

De 19 a 23 de novembro de 2025 - PAULO LEANDRO SILVA

De 24 a 30 de novembro de 2025 - GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

I – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício**, em 27/10/2025, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 222, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
30/10/2025 a 07/11/2025 Feriado: 31/10/2025 e 04/11/2025	Eduardo Pinheiro Viana	1ª Vara de São Carlos

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 30 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 172, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor **ARTHUR DA SILVA MOREIRA**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
RESOLVE
Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:
PERÍODO: 03 a 10/11/2025.
SERVIDOR:
1) **JOÃO PAULO LINARES – RF 6685**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12443290/2025

Retifico a **DATA DA SESSÃO** constante na ATA DE JULGAMENTO Nº **12355966/2025**

SESSÃO ORDINÁRIA **VIRTUAL ASSÍNCRONA** DA **10ª TURMA RECURSAL** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,
onde leu-se entre 03/09 e 05/09 leia-se entre 05/09 e 09/09/2025

Juiz Federal Presidente: Fernando Henrique Correa Custódio

Secretária de Sessão: Andreia Cardoso da Silva

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025560-74.2020.4.03.8001, os Juizes Federais CAIO MOYSÉS DE LIMA, LIN PEI JENG, FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTÓDIO.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS:

5005515-82.2023.4.03.6311	5007033-56.2023.4.03.6328
5001574-80.2022.4.03.6337	0014909-60.2021.4.03.6315
0001476-20.2021.4.03.6337	5010902-74.2024.4.03.6301
5002972-75.2024.4.03.6310	5022103-63.2023.4.03.6183
5003445-77.2023.4.03.6316	5002233-53.2024.4.03.9301
0018727-20.2021.4.03.6315	5005589-34.2022.4.03.6324
0013117-71.2021.4.03.6315	0002146-97.2020.4.03.6303
5008247-94.2022.4.03.6303	5004106-32.2022.4.03.6303

PROCESSOS ADIADOS:

0001202-95.2020.4.03.6303	5114878-34.2023.4.03.6301
0005700-03.2021.4.03.6304	5010726-24.2022.4.03.6315
5001360-18.2024.4.03.6338	

Não houve **processo retirado**.

Não houve processo com **sustentação oral**.

A sessão foi encerrada no dia **09 de setembro de 2025**. Eu, Andreia Cardoso da Silva, Secretária de Sessão da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **19/09/2025**.

Juiz Federal Presidente
FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTÓDIO

Secretária da Sessão
Andreia Cardoso da Silva

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cardoso da Silva, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/10/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12437700/2025

Juiz Federal Presidente: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025950-44.2020.4.03.8001, os Juízes Federais ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA e FERNANDA SOUZA HUTZLER. Ausentes, justificadamente, em razão de licença, a Juíza Federal GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, e, em razão de compensação, o Juiz Federal LEONARDO HENRIQUE SOARES.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS:

5015470-74.2023.4.03.6332	5000175-92.2025.4.03.6310
5004375-40.2023.4.03.6302	5001646-92.2024.4.03.6306
5003980-21.2024.4.03.6332	5002469-85.2024.4.03.6332
5005166-40.2022.4.03.6303	5007333-62.2024.4.03.6302
5002395-79.2024.4.03.6316	5010816-69.2025.4.03.6301
5009717-64.2025.4.03.6301	5003491-26.2024.4.03.6318
5002333-18.2023.4.03.6302	5000007-66.2025.4.03.6318
5007840-30.2024.4.03.6332	5000808-41.2024.4.03.6342
5002361-07.2024.4.03.6316	5000491-37.2024.4.03.6344
5001968-82.2024.4.03.6316	5003125-57.2024.4.03.6327
5009782-59.2024.4.03.6183	5002304-05.2024.4.03.6343
0006995-15.2021.4.03.6324	5001077-21.2025.4.03.6318
5000160-47.2022.4.03.6337	5000066-94.2024.4.03.6316
5002805-56.2024.4.03.6343	5013158-84.2024.4.03.6302
5004169-23.2024.4.03.6324	5045366-27.2024.4.03.6301
5091513-48.2023.4.03.6301	5044858-81.2024.4.03.6301
5000515-52.2024.4.03.6316	5023632-48.2023.4.03.6303
5016116-38.2023.4.03.6315	5004903-59.2024.4.03.6328
5003747-83.2025.4.03.6301	5001144-59.2024.4.03.6305
5023631-63.2023.4.03.6303	5000475-46.2025.4.03.6345
5003447-28.2024.4.03.6311	5001791-60.2021.4.03.6337
5001787-07.2021.4.03.6310	5049857-77.2024.4.03.6301
5001602-66.2021.4.03.6310	5006179-75.2025.4.03.6301
5001681-97.2021.4.03.6325	5038166-66.2024.4.03.6301
5001485-84.2025.4.03.9301	5006971-60.2024.4.03.6302
5004026-77.2024.4.03.6342	5005220-36.2023.4.03.6314
5002529-36.2024.4.03.6307	5002229-58.2025.4.03.6301
0015880-45.2021.4.03.6315	5053127-12.2024.4.03.6301
5017185-44.2023.4.03.6303	5002734-20.2024.4.03.6322
5002194-87.2024.4.03.6316	5001335-35.2024.4.03.6328
5000685-56.2025.4.03.9301	5002341-52.2024.4.03.6304
5001346-35.2025.4.03.9301	5002422-26.2024.4.03.6328
5002436-28.2024.4.03.6322	5040607-20.2024.4.03.6301
5001360-19.2025.4.03.9301	5050594-80.2024.4.03.6301
5014298-13.2025.4.03.0000	5006722-17.2023.4.03.6344
5023284-30.2023.4.03.6303	5002236-35.2021.4.03.6319
5002732-20.2024.4.03.6332	5004897-37.2023.4.03.6312

5002010-65.2024.4.03.6338	5002903-19.2024.4.03.6318
5003265-03.2023.4.03.6109	5000007-54.2025.4.03.6322
5001364-56.2025.4.03.9301	5001244-62.2025.4.03.6310
5000954-56.2025.4.03.6307	5004656-56.2024.4.03.6303
0000148-58.2020.4.03.6315	5011833-74.2024.4.03.6302
5016869-41.2023.4.03.6332	5002526-34.2023.4.03.6334
5007839-38.2024.4.03.6302	5001225-78.2024.4.03.6314
5000878-71.2025.4.03.9301	0001934-92.2019.4.03.6309
5001115-57.2022.4.03.6344	5007236-23.2024.4.03.6315
5005714-11.2023.4.03.6342	5001296-89.2024.4.03.6311
5023399-23.2024.4.03.6301	5003637-29.2022.4.03.6321
5005380-32.2024.4.03.6183	5001520-93.2025.4.03.6310
5010606-18.2025.4.03.6301	5002925-02.2024.4.03.6343
5000979-11.2025.4.03.9301	5001948-61.2024.4.03.6326
5000530-57.2025.4.03.6325	5001960-08.2024.4.03.6316
5003788-22.2022.4.03.6312	5002302-04.2024.4.03.6321
5006011-36.2022.4.03.6315	5007063-67.2022.4.03.6315
5002042-03.2024.4.03.6134	5001343-80.2025.4.03.9301
5048778-63.2024.4.03.6301	5022948-29.2023.4.03.6302
5014421-57.2023.4.03.6183	5002002-68.2025.4.03.6301
5008039-10.2023.4.03.6325	5006926-63.2024.4.03.6332
5007981-07.2023.4.03.6325	5012091-84.2024.4.03.6302
5018867-44.2023.4.03.6332	5012413-07.2024.4.03.6302
0000292-29.2021.4.03.6337	5001337-56.2024.4.03.6311
0020151-39.2021.4.03.6302	5001655-51.2024.4.03.6307
5004038-14.2024.4.03.6303	5000401-09.2025.4.03.6307
5002451-54.2021.4.03.6337	5000205-30.2025.4.03.6310
5011609-95.2023.4.03.6327	5002943-74.2024.4.03.6326
5002367-18.2023.4.03.6326	5011804-24.2024.4.03.6302
5021954-98.2023.4.03.6302	5000819-15.2024.4.03.6328
5028364-44.2024.4.03.6301	5003469-48.2022.4.03.6314
5002585-73.2024.4.03.6338	5001182-35.2024.4.03.6317
5002750-03.2025.4.03.6301	0020622-55.2021.4.03.6302
5000862-43.2023.4.03.6115	0006499-54.2019.4.03.6324
5008339-07.2024.4.03.6302	5016321-75.2024.4.03.6301
5004303-39.2022.4.03.6318	5004375-26.2022.4.03.6318
0000786-80.2019.4.03.6330	5001105-79.2022.4.03.6322
5005665-60.2023.4.03.6312	5007557-05.2023.4.03.6344
5001233-68.2024.4.03.6342	5001748-17.2024.4.03.6306
5000019-05.2025.4.03.6343	0003391-12.2021.4.03.6303
5003801-35.2024.4.03.6317	5008863-41.2022.4.03.6183
5000884-65.2023.4.03.6321	0002196-08.2020.4.03.6309
5015883-49.2024.4.03.6301	5000425-42.2022.4.03.6307
5003800-64.2025.4.03.6301	5003011-72.2024.4.03.6310
5000095-50.2024.4.03.6315	0016691-41.2021.4.03.6303
5010765-89.2024.4.03.6302	5013926-44.2023.4.03.6302
5004458-27.2021.4.03.6108	5004230-55.2022.4.03.6322
5001362-65.2025.4.03.6301	5017584-76.2023.4.03.6302
5009226-88.2024.4.03.6302	5001469-22.2021.4.03.6343
5001584-47.2024.4.03.6340	5000433-52.2024.4.03.6338

5001292-50.2024.4.03.6344	0014527-09.2021.4.03.6302
5005680-02.2023.4.03.6321	5007470-81.2023.4.03.6301
5000853-83.2025.4.03.6318	5001852-20.2022.4.03.6325
5000087-62.2022.4.03.6309	0004764-49.2020.4.03.6324
5000402-04.2024.4.03.6315	5015510-18.2024.4.03.6301
5004219-70.2024.4.03.6317	5002353-87.2021.4.03.6331
5045098-70.2024.4.03.6301	5001016-47.2022.4.03.6325
5001362-86.2025.4.03.9301	5005890-47.2022.4.03.6302
5001394-08.2024.4.03.6333	

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

5000980-27.2021.4.03.6329
5003766-51.2024.4.03.6325

PROCESSOS ADIADOS:

5011896-58.2023.4.03.6327
5103919-04.2023.4.03.6301

Não houve processos com PEDIDO DE VISTA

Houve **04** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 08 de outubro de 2025. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **27/10/2025**.

Juiz Federal Presidente

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

Secretária de Sessão

Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Hitos Ferreira, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas locais para organização dos serviços internos, delega atos ordinatórios, disciplina outros procedimentos cartorários e administrativos, estabelece quesitos padronizados para perícias e revoga atos anteriores da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins/SP.

O **DOUTOR CARLOS EDUARDO DASILVA CAMARGO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que faculta ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, estabelecido no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 152, inciso VI, §1º, e 203, §4º, do Código de Processo Civil, que regulamentam a delegação de atos ordinatórios e disciplinam os atos que independem de despacho judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos no sistema PJe e a racionalização dos serviços cartorários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II, do Provimento CORE nº 01/2020, que atribui ao juiz a faculdade de fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos;

CONSIDERANDO o despacho nº 9644624/2023 - DFJEF/GACO, o qual autoriza certa discricionariedade do magistrado na aplicação do §5º do art. 1º da Resolução GACO nº 04/2017;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, podem ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara, preservando-se a autoridade jurisdicional e o controle sobre os atos decisórios;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e atualização das normas locais vigentes, harmonizando-as com as diretrizes da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e as inovações legislativas e normativas recentes;

CONSIDERANDO as especificidades da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins, com competência para processos cíveis e criminais de competência da Justiça Federal, bem como para os feitos dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer quesitos padronizados para perícias médicas, socioeconômicas e grafotécnicas, a fim de garantir uniformidade técnica e adequação às exigências dos diferentes tipos de processos;

CONSIDERANDO a importância de definir procedimentos claros para o atendimento ao público, advogados e partes processuais, assegurando transparência e eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas aplicáveis aos servidores da Subseção Judiciária de Lins/SP e auxiliares do juízo da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins, define o âmbito da delegação de atos ordinatórios, disciplina procedimentos cartorários e administrativos, fixa quesitos padronizados para perícias e determina outras providências necessárias à organização dos serviços internos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São delegados aos servidores da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins a prática de atos que, sem possuir caráter decisório, tenham como objeto dar andamento regular aos processos ou que tratem de despachos de mero expediente ou de rotina de secretaria, ou ainda de procedimentos administrativos, conforme especificado nesta Portaria.

§ 1º A delegação de que trata o caput será exercida sob a supervisão do Diretor de Secretaria, responsável pela coordenação e controle dos atos praticados pelos demais servidores.

§ 2º Nos atos ordinatórios e despachos de mero expediente praticados por delegação, deverá haver expressa menção ao dispositivo autorizador desta Portaria.

§ 3º Os atos ordinatórios ou de mero expediente podem ser revistos a qualquer tempo, de ofício pelo Juiz Federal ou a requerimento das partes.

Art. 3º O Diretor de Secretaria e todos os servidores responsáveis pelas movimentações processuais deverão observar:

I – as disposições do Provimento CORE nº 01/2020 aplicáveis aos serviços de secretaria e procedimentos cartorários;

II – o controle de casos dotados de prioridade legal de tramitação e o controle de casos incluídos em metas de desempenho;

III – o disposto no art. 266 do Provimento CORE nº 01/2020, quanto à certificação de inexistência de bens apreendidos ou valores depositados pendentes de destinação antes de remeter o processo ao arquivo;

IV – a identificação e tramitação processual adequada de feitos com características especiais que demandem controle específico.

Art. 4º É vedada aos servidores a prática de atos que não sejam inerentes ao cargo, atribuídos por lei, ou delegados por ato do CNJ, CJF, TRF3, ou ainda nesta Portaria.

Parágrafo único. Na dúvida sobre a natureza do ato a ser praticado, o servidor deverá submeter a questão ao Diretor de Secretaria, que poderá determinar a conclusão dos autos ao magistrado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS

Seção I

Da Distribuição de Processos

Art. 5º A distribuição de processos na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins observará as regras de negócio homologadas pelo Conselho Nacional de Justiça e as disposições do Provimento CORE nº 1/2020.

Parágrafo único. A atribuição do processo ao magistrado titular ou substituto constará dos dados de autuação e será identificada por meio de etiqueta específica conforme o disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 6º Cabe à Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX a conferência inicial dos processos distribuídos, devendo:

I – analisar a correção dos dados cadastrais do processo, efetuando imediatamente as inserções e modificações necessárias, em especial da classe processual e do assunto, conforme os termos da petição inicial e dos documentos de identificação das partes juntados aos autos, quando constatada manifesta e inequívoca divergência entre o constante dos autos e o cadastrado pela parte no sistema PJe;

II – proceder à imediata correção da distribuição, encaminhando os autos ao Juízo competente, quando constatada manifesta e inequívoca divergência entre o endereçamento constante na petição inicial e o órgão cadastrado pela parte no sistema PJe;

III – avaliar a necessidade de nova verificação de prevenção, em razão de erro do sistema ou imprecisão dos dados originalmente cadastrados, providenciando-a de imediato;

IV – certificar:

a) a ausência de procuração judicial, nas hipóteses em que exigida;

b) a insuficiência do recolhimento de custas processuais e a falta de preenchimento do campo identificador do processo na GRU juntada;

c) a existência de pedido de justiça gratuita;

d) a existência de documentos em língua estrangeira desacompanhados de tradução;

e) a existência de registros indicando possível prevenção ou dependência.

V – processar documentos recebidos via Malote Digital, realizando triagem, digitalização quando necessário e juntada nos processos eletrônicos correspondentes, alertando supervisores sobre documentos urgentes.

§ 1º As correções realizadas nos termos dos incisos I a III deverão ser feitas de ofício, independentemente de determinação judicial, e certificadas nos autos.

§ 2º Fica dispensada a lavratura de certidão de conferência se incorrentes as hipóteses do inciso V do caput.

§ 3º A certidão prevista no inciso V deverá seguir modelo padronizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou, na ausência deste, modelo cadastrado no sistema PJe pela própria unidade judiciária.

§ 4º A obrigatoriedade de certificação prevista na alínea "b" do inciso V condiciona-se à regulamentação da exigência de preenchimento do respectivo campo pela parte.

Art. 7º Todos os processos distribuídos a esta Vara receberão etiquetas de identificação, conforme a natureza e características do feito:

I – **TITULAR** ou **SUBSTITUTO**: para identificação do magistrado condutor do processo, conforme a distribuição realizada;

II – **LIMINAR**: para processos que contenham pedido de liminar, tutela antecipada, tutela de urgência ou medida cautelar;

III – **PREVENÇÃO**: quando identificados processos anteriores que possam gerar litispendência, coisa julgada ou dependência processual;

IV – **IDOSO, DEFICIENTE** ou **DOENÇA GRAVE**: para processos com prioridade legal específica;

V – **SEM ADVOGADO**: para processos de juizado especial federal contendo parte autora que não seja representada por advogado;

VI – outras etiquetas que se mostrarem necessárias para a adequada organização dos trabalhos.

§ 1º As etiquetas deverão ser apostas imediatamente após a conferência inicial, preferencialmente pelo servidor responsável pela distribuição.

§ 2º É responsabilidade do Diretor de Secretaria supervisionar a correta aplicação das etiquetas e sua atualização conforme o andamento processual.

§ 3º As etiquetas poderão ser cumulativas quando o processo apresentar mais de uma característica especial.

Art. 8º Após a conferência e etiquetagem, o processo será encaminhado imediatamente para o setor competente da secretaria.

Seção II - Da Secretaria Judicial

Art. 9º Compete ao Diretor de Secretaria, sem prejuízo das atividades próprias e rotineiras, o exercício das seguintes atribuições:

I – supervisionar e orientar o serviço de secretaria, coordenando as atividades dos setores e servidores subordinados;

II – assinar, de ordem do Juiz Federal, cartas e mandados, exceto cartas precatórias, rogatórias e de ordem, e mandados de prisão e de busca e apreensão;

III – assinar ofícios de rotina, exceto aqueles dirigidos a autoridades que recebam tratamento protocolar igual ou superior ao dispensado a magistrados;

IV – zelar pela exatidão do valor das custas recolhidas, levando ao conhecimento do magistrado competente as discrepâncias constatadas;

V – supervisionar o correto cadastro de informações nos sistemas de processamento (PJe e SEEU) e de controle instituídos pelos Conselhos Superiores;

VI – assegurar a correção e atualidade dos dados de autuação dos processos, bem como das marcações obrigatórias previstas no Provimento CORE nº 1/2020;

VII – zelar pela observância do art. 266 do Provimento CORE nº 1/2020, certificando a inexistência de bens apreendidos ou valores depositados pendentes de destinação antes de reter processos ao arquivo;

VIII – consultar diariamente os meios digitais de recebimento de informações e expedientes administrativos do setor.

Parágrafo único. O Diretor de Secretaria responderá pessoalmente pela conferência e certificação das minutas de alvarás de levantamento e ofícios para transferências de valores bancários, bem como das requisições de pagamento, podendo cancelá-las a qualquer tempo ante a constatação de erro.

Art. 10º O Diretor de Secretaria manterá controle permanente dos processos incluídos nas metas nacionais do CNJ e do CJP, devendo:

I – identificar e etiquetar os processos abrangidos pelas metas nacionais vigentes, especialmente os incluídos na Meta 2 do CNJ;

II – fiscalizar e orientar os servidores para impulsionamento dos processos das metas, priorizando aqueles com maior tempo de tramitação;

III – identificar, no campo "Objeto do processo", quando o processo estiver incluído em meta nacional, indicando qual meta e o prazo para cumprimento;

IV – manter planilha de acompanhamento atualizada, disponível para consulta pelos servidores e magistrados da unidade.

Parágrafo único. Os processos incluídos nas metas nacionais terão tramitação prioritária, observada a precedência absoluta dos feitos com réu preso e das medidas urgentes.

Art. 11 As audiências serão agendadas de acordo com critérios pré-definidos pelos magistrados lotados na Vara, sem prejuízo de determinações eventualmente divergentes proferidas nos autos de processos judiciais.

Parágrafo único. O Diretor de Secretaria manterá disponível para consulta dos servidores da unidade documento contendo os critérios atualizados, e comunicará a toda a equipe por meio eletrônico quando alguma alteração for realizada.

CAPÍTULO III

DOS ATOS DELEGADOS COMUNS A TODOS OS SETORES DA SECRETARIA

Seção I - Atos de Gestão Processual

Art. 12 Independem de despacho judicial e poderão ser praticados pelos servidores da secretaria, sob supervisão do Diretor de Secretaria, os seguintes atos de gestão processual:

I – retificação da autuação para correção de dados das partes, classe processual, assunto do processo, valor da causa e indicação de prioridade legal, quando houver manifesta incorreção;

II – alterações cadastrais decorrentes da inclusão de advogado mediante apresentação de procuração ou substabelecimento, e exclusão em caso de renúncia ou substabelecimento sem reserva de poderes;

III – correção de dados processuais que não impliquem alteração de mérito ou inclusão/exclusão de partes sem determinação judicial;

IV – juntada de documentos e informações aos autos eletrônicos, observando a ordem cronológica e a correta identificação;

V – expedição de novo ofício requisitório quando o anterior for devolvido por erro material em campo que não seja de valor ou modalidade da requisição, bem como quando devolvido por irregularidade no CPF após a respectiva regularização pela parte;

VI – expedição de certidões de objeto e pé, de inteiro teor, de distribuição e outras certidões de caráter ordinário;

VII – remessa de autos entre setores da mesma vara, para contadoria ou instâncias superiores;

VIII – registro no campo "Objeto do Processo" das anotações obrigatórias previstas no art. 221 do Provimento CORE nº 1/2020;

IX – utilização de etiquetas padronizadas no sistema PJe para controle visual de situações processuais específicas;

X – remessa das cartas precatórias, de ordem e rogatórias, contendo atos de mera ciência (citação, intimação, notificação, etc.), para cumprimento pelos oficiais de justiça avaliadores federais da unidade;

XI – a devolução ao juízo de origem das cartas precatórias, de ordem e rogatórias, contendo atos de mera ciência, depois de realizada a diligência, com resultado positivo ou negativo;

XII – a remessa, em caráter itinerante, das cartas precatórias, de ordem e rogatórias, contendo atos de mera ciência, quando identificado endereço para cumprimento da diligência não atendido pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade.

XIII – anotações processuais de movimentação e controle;

XIV – certificação de publicações no Diário Eletrônico da Justiça Federal, bem como de eventuais falhas e correções efetivadas;

XV – certificação do transcurso de prazos processuais controlados manualmente;

XVI – expedição de novo mandado, ofício, carta de citação e/ou intimação, carta precatória de citação e/ou intimação, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a realização da diligência.

§1º Constatada irregularidade na representação processual após o cadastramento do procurador, deverá ser expedida intimação por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desentranhamento das petições por ele subscritas, promovendo-se a conclusão dos autos após o decurso do prazo.

§2º Todos os atos praticados devem ser devidamente certificados nos autos.

§3º A unidade manterá disponível a todos os servidores relação contendo as etiquetas padronizadas para identificação visual de processos no PJe, sem prejuízo de etiquetas individualizadas que eventualmente sejam necessárias ou convenientes.

Art. 13 Poderão os servidores intimar a parte para:

I – juntar procuração e respectivo instrumento de substabelecimento;

II – juntar cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais, se pessoa jurídica;

III – comprovar o recolhimento das custas processuais ou complementá-las, quando vencido o prazo legal;

IV – juntar cópia de documento de identificação, se pessoa física;

V – esclarecer ou complementar informações necessárias ao regular processamento do feito;

VI – juntar comprovante de residência com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

VII – juntar documentos essenciais à propositura da ação previstos no Código de Processo Civil, na Lei nº 14.331/2022, ou outras leis especiais;

VIII – regularizar CPF quando houver irregularidade ou divergência nos dados cadastrais que impeça o prosseguimento do feito;

IX – manifestar sobre impugnação apresentada nos casos previstos em lei;

X – manifestar sobre ofício requisitório devolvido para verificação de eventual duplicidade no pagamento;

XI – manifestar sobre depósito efetivado em pagamento a ofício requisitório, com expressa advertência de que o silêncio poderá ser considerado como concordância tácita com o cumprimento da obrigação;

XII – manifestar-se sobre a contestação, nas hipóteses dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil;

XIII – manifestar-se sobre a citação ou intimação infrutíferas, ou para complementar a qualificação da pessoa a ser citada ou intimada;

XIV – manifestar-se sobre a juntada de documentos pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC;

XV – manifestar-se sobre cálculos e/ou informações da contadoria;

XVI – manifestar-se sobre proposta de acordo;

XVII – manifestar-se sobre documentos encaminhados em atendimento à determinação judicial;

XVIII – manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

XIX – constituir novo defensor quando o anterior renunciar ao mandato;

XX – manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, § 4º, do CPC;

XXI – manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;

XXII – regularizar sua representação processual;

XXIII – apresentar contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária em face de sentença lançada nos autos;

XXIV – manifestar-se sobre laudo juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias para processos de JEF e 15 (quinze) dias para processos de vara;

XXV – manifestar-se sobre renúncia a valores que excederem 60 (sessenta) salários-mínimos, quando decorrido entre a data da conta e a data da expedição do ofício requisitório prazo suficiente a atualizar o valor acima desse limite.

§ 1º O prazo para cumprimento de diligências será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º O não cumprimento das exigências no prazo fixado ensejará a conclusão dos autos ao magistrado para apreciação.

Seção II - Atos de Comunicação

Art. 14 São atos de comunicação delegados aos servidores:

I – expedição de cartas precatórias, rogatórias e de ordem, observadas as formalidades legais;

II – expedição de cartas de citação, intimação e notificação;

III – expedição de mandados de citação, intimação, notificação, e penhora;

IV – expedição de ofícios de rotina para requisição de informações, documentos ou esclarecimentos;

V – comunicação entre juízos sobre questões processuais de caráter ordinário;

VI – solicitação de informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados quando decorrido o prazo assinalado para seu cumprimento ou, na ausência deste, quando decorridos 60 dias do recebimento pelo destinatário;

VII – reiteração de ofícios, por 1 (uma) vez, quando decorrido o prazo para seu cumprimento;

VIII – solicitação de informações a órgãos públicos e entidades, quando determinado judicialmente;

IX – expedição de mandado após devolução de carta com AR pelos motivos “recusado”, “não procurado”, e “ausente”.

§ 1º As solicitações de informações previstas no inciso V poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, dispensando-se a expedição de ofício.

§ 2º Poderá ser solicitada a devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto.

Art. 15 O recebimento e a triagem de documentos pelo Malote Digital observará os seguintes procedimentos:

I – verificação diária dos malotes digitais recebidos;

II – triagem das correspondências, separando as relativas a processos eletrônicos;

III – juntada dos documentos nos respectivos autos eletrônicos, com identificação de ordem e número dos autos;

IV – comunicação aos supervisores sobre documentos que contenham indicações de urgência, réu preso, audiência e outras que mereçam destaque;

V – encaminhamento de documentos originais aos supervisores competentes para conhecimento e posterior destinação.

Seção III - Consultas em Sistemas Eletrônicos

Art. 16 Ficam os servidores autorizados a realizar consultas nos seguintes sistemas eletrônicos:

I – INFOJUD (Receita Federal do Brasil);

II – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

III – SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário);

IV – RENAJUD (Registro Nacional de Veículos Automotores do Poder Judiciário);

V – WebService (Receita Federal do Brasil);

VI – ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo);

VII – outros sistemas disponibilizados pelo Poder Judiciário ou órgãos conveniados, ou aqueles que venham substituir os atualmente existentes.

Art. 17 As consultas em sistemas eletrônicos deverão observar as seguintes diretrizes:

I – realização apenas quando necessárias à instrução do feito ou verificação de informações relevantes ao processo;

II – documentação das consultas realizadas mediante juntada de cópias das respostas aos autos;

III – utilização para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção;

IV – pesquisa de bens e valores para fins de constrição judicial, quando autorizada;

V – verificação de vínculos empregatícios e informações previdenciárias.

§ 1º As consultas deverão ser certificadas nos autos, indicando o sistema consultado, a data da consulta e o resultado obtido.

§ 2º Na hipótese de consultas em sites eletrônicos sobre o andamento de cartas precatórias, os resultados deverão ser juntados aos autos com a devida certificação.

Art. 18 É vedada a utilização dos sistemas eletrônicos para fins estranhos ao interesse do serviço público ou para consultas de caráter pessoal, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS CÍVEIS

Art. 19 Nos processos cíveis de competência desta Vara, ficam delegados aos servidores os seguintes atos ordinatórios:

I – intimação das partes para apresentação de réplica, quando alegadas na contestação as hipóteses do art. 337 do CPC;

II — intimação das partes para: a) manifestação sobre documentos juntados pela parte contrária, conforme art. 437, §1º, do CPC; b) atualização de dados cadastrais e endereços; c) regularização da representação processual;

III - intimação da parte exequente para atualização do valor do débito, nas execuções de título extrajudicial e cumprimentos de sentença de ações monitorias;

IV - intimação da parte interessada para que promova a extração de carta precatória para cumprimento pelo juízo deprecado, responsabilizando-se pela distribuição e recolhimento das custas e diligências devidas;

V — remessa dos autos para cumprimento de atos determinados em decisão judicial, inclusive para: a) expedição de ofícios; b) realização de perícias; c) cumprimento de diligências externas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, em caso de inércia da parte, os autos deverão ser conclusos ao magistrado para as providências cabíveis.

Art. 20 Nos processos de execução contra a Fazenda Pública, além dos atos previstos no artigo anterior, são delegados:

I — expedição de ofícios requisitórios (RPV/Precatórios) após o trânsito em julgado da sentença líquida e da homologatória de acordo com valores já calculados;

II — controle dos prazos para pagamento e certificação de eventuais atrasos;

III — expedição de ofícios para atualização do débito em caso de não pagamento no prazo;

IV — remessa dos autos à contadoria para cálculos de liquidação, quando necessário.

Art. 21 Nas execuções de títulos extrajudiciais e cumprimentos de sentença entre particulares, são delegados:

I — expedição de mandados de citação para pagamento;

II — certificação da resposta aos mandados expedidos;

III — consultas em sistemas eletrônicos para localização de bens e valores;

IV — expedição de mandados de penhora, quando os bens estiverem identificados;

V — intimação do executado sobre a penhora realizada;

VI — intimação para apresentação de bens à penhora, quando infrutíferas as tentativas anteriores;

VII — expedição de mandados para avaliação de bens penhorados.

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS CRIMINAIS

Art. 22 Nos processos criminais, além dos atos delegados comuns previstos nesta Portaria, são especificamente delegados aos servidores:

I — controle rigoroso dos prazos prescricionais em ações penais, com certificação nos autos quando faltarem menos de 100 dias do vencimento e imediata conclusão ao magistrado;

II — prioridade absoluta na tramitação de inquéritos e feitos criminais em que houver indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, assim como vítima ou testemunha protegidas, nos termos da legislação federal;

III — controle de fianças, cauções e saldos das respectivas contas, incluindo as fianças arbitradas pela autoridade policial, mantendo registro atualizado;

IV — comunicação imediata da expedição dos mandados de prisão e alvarás de soltura aos institutos de identificação competentes;

V — registro no objeto do processo, após o recebimento da denúncia, das informações previstas no art. 271 do Provimento CORE nº 01/2020;

VI — consulta nos sistemas eletrônicos disponíveis para localização de investigados, indiciados e réus;

VII — expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas e outros atos instrutórios determinados judicialmente;

VIII — intimação do réu para constituir outro advogado, quando o advogado constituído deixar de apresentar, no prazo legal, peça obrigatória nas ações penais, providenciando a Secretaria a expedição do necessário, sem prejuízo da comunicação ao magistrado para os fins de aplicação da sanção cabível.

Art. 23 Nos processos criminais com réu preso, além dos atos previstos no artigo anterior, são delegados:

I — controle rigoroso dos prazos legais, com certificação imediata de eventual descumprimento e conclusão urgente dos autos ao magistrado;

II — controle da situação prisional do réu, com anotações no sistema processual sobre transferências, progressões ou outras alterações na situação carcerária.

Parágrafo único. Os processos criminais com réu preso possuem absoluta prioridade na tramitação, devendo ser observada precedência sobre todos os demais feitos da unidade judiciária.

Art. 24 É delegada aos servidores a juntada de tabela de cálculo dos prazos prescricionais aos autos imediatamente após a decisão de recebimento da denúncia e as decisões determinando suspensão ou retomada do curso do prazo prescricional, observando-se:

I — o cálculo da prescrição deverá ser feito de maneira individualizada por imputação e réu, levando-se em conta as penas máxima e mínima previstas para cada delito;

II — utilização dos modelos de tabela indicados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

III — anotação no campo "objeto do processo" da data do termo prescricional mais próximo, acompanhada do número identificador (Id) da tabela de prescrição no processo e da indicação "PRESCRIÇÃO PRÓXIMA" a partir do momento em que houver menos de um ano para o decurso do prazo prescricional mais imediato, além de identificação do processo com a etiqueta "PRESCRIÇÃO PRÓXIMA".

Parágrafo único. Os prazos prescricionais também serão controlados por planilha de gestão do acervo, contendo todas as ações penais da vara, com indicação dos prazos prescricionais mais imediatos para cada imputação.

Art. 25 São também delegados aos servidores os seguintes controles administrativos específicos dos processos criminais:

I — inclusão dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) após o recebimento da denúncia, independentemente de determinação judicial;

II — controle das contas de depósitos judiciais decorrentes de apreensões de dinheiro e prestações pecuniárias diversas, podendo ser realizado em conjunto com o controle de fianças e cauções;

III - controle do saldo da conta única do juízo, com comunicação ao magistrado titular da unidade para abertura de procedimento de destinação dos valores, quando o montante justificar;

IV — registro dos acordos de não-persecução penal homologados, mantendo livro de registro contendo o número do processo, nome do beneficiado e a data da homologação;

V — certificação nos autos, antes do arquivamento, da inexistência de bens apreendidos ou valores depositados pendentes de destinação, nos termos do art. 266 do Provimento CORE nº 01/2020.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Art. 26 Os servidores deverão observar as diretrizes do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região atualizado, naquilo que não conflitar com os entendimentos dos magistrados deste juízo.

Art. 27 Nos processos do Juizado Especial Federal Adjunto, além dos atos delegados previstos nos capítulos anteriores desta Portaria, ficam especificamente delegados aos servidores:

I — quando apontada prevenção pelo sistema de distribuição, tratando-se de parte autora não representada por advogado:

a) pesquisa nos sistemas informatizados e na rede mundial de computadores dos andamentos, fases e eventuais decisões proferidas nos processos indicados, devendo ser juntados aos autos virtuais os documentos obtidos;

b) na impossibilidade de caracterização da natureza e andamento das respectivas ações, solicitação aos respectivos juízos de certidões e cópias das peças processuais que possibilitem a análise;

c) em caso de necessidade ou pesquisa infrutífera, intimação da parte para comparecer no Setor de Atendimento para prestar esclarecimentos ou ser instruída sobre os documentos adicionais necessários;

II — intimação de partes não representadas por advogado, em regra, por carta com aviso de recebimento, podendo ser realizada por aplicativo de mensagens eletrônicas quando houver autorização expressa da parte nos autos, devendo ser identificado o processo com etiqueta própria e, em caso de insucesso da intimação eletrônica, proceder-se à intimação postal.

CAPÍTULO VII

DOS PROCESSOS SIGILOSOS

Art. 28 Será anotado nos autos o segredo de justiça somente por determinação judicial, da qual deverá constar o nível de sigilo, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução PRES nº 482/2021.

§ 1º Não especificando a decisão qual o nível de sigilo, será adotado o nível 1.

§ 2º A movimentação dos autos será permitida aos servidores que possuírem perfil de acesso ao PJe compatível com o nível de sigilo determinado nos autos.

§ 3º Para processos com nível de sigilo 1 (segredo de justiça) poderá ser concedido acesso aos estagiários da unidade, desde que necessário à realização de ato processual do qual estejam incumbidos.

§ 4º Na existência ou juntada de documentos protegidos por sigilo constitucional (fiscal, bancário, telefônico, telemático ou de correspondência), a anotação do segredo de justiça independe de determinação judicial, devendo ser realizada de ofício pelos servidores, aplicando-se o sigilo somente aos documentos objeto da proteção.

§ 5º Os servidores responsáveis pelo manuseio de processos sigilosos deverão zelar para que sejam adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao recebimento, movimentação e guarda de feitos e documentos sigilosos, ficando responsáveis pelos seus atos na forma da lei.

Art. 29 O autor poderá atribuir segredo de justiça ao processo no momento da propositura da ação, cabendo ao magistrado, após a distribuição, decidir sobre a manutenção ou exclusão dessa situação.

Parágrafo único. As partes poderão atribuir sigilo às petições e documentos, cabendo ao magistrado decidir sobre a manutenção ou a exclusão dessa situação.

Art. 30 A expressão "reservado/sensível" deverá ser colocada no momento da juntada, no campo de descrição do documento, para documentos ou mídias que representem risco à violação da intimidade ou que sejam especialmente sensíveis.

Parágrafo único. Se o documento for juntado pelas partes, deverá ser anotado o segredo de justiça especificamente no documento, com liberação da visualização somente aos autorizados pelo magistrado.

Art. 31 Fica autorizada a liberação, de ofício, do acesso aos processos com segredo de justiça (nível 1) aos auxiliares do juízo e destinatários de ordem judicial, incluindo INSS, CECALC, oficiais de justiça e peritos.

Parágrafo único. Para os demais níveis de sigilo, os autos deverão ser conclusos ao magistrado para deliberação sobre o acesso.

Art. 32 Verificado que o nível de sigilo está incorreto, fica autorizada a correção pelos servidores, certificando-se nos autos a alteração realizada e sua justificativa.

Art. 33 Não será permitido ao servidor fornecer quaisquer informações, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgão de comunicação social, de elementos contidos em processos ou inquéritos sigilosos, sob pena de responsabilização nos termos da legislação administrativa e penal pertinentes.

Art. 34 As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, aos processos e documentos físicos eventualmente existentes no acervo ou recebidos pela unidade.

CAPÍTULO VIII

DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

Art. 35 Aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na 42ª Subseção Judiciária incumbe, além das atribuições legais:

I — comparecer periodicamente à unidade judiciária, observado o intervalo máximo de quinze dias, nos termos do art. 373, VIII, "e", do Provimento CORE nº 01/2020;

II — manter permanentemente atualizados os endereços de residência, e-mails e telefones de contato junto à Secretaria da Vara;

III — certificar minuciosamente as diligências efetuadas no prazo máximo de cinco dias úteis, se não houver urgência ou demora caracterizada;

IV — apresentar justificativa para os atrasos no cumprimento dos mandados judiciais, independente de determinação da chefia;

V — acessar regularmente o endereço eletrônico institucional e o painel do oficial de justiça no sistema PJe;

VI — entregar à Secretaria da Vara, no primeiro comparecimento subsequente, as vias físicas dos documentos produzidos durante as diligências quando oriundos de processos físicos;

VII — realizar consultas e elaborar minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais, nos termos do art. 373, inciso VI, do Provimento CORE nº 01/2020.

§ 1º O comparecimento periódico destina-se ao recebimento e distribuição de mandados judiciais, entrega de documentos físicos, prestação de informações sobre o andamento das diligências, atualização de dados cadastrais e recebimento de orientações administrativas.

§ 2º As consultas em sistemas eletrônicos serão realizadas mediante orientação e fiscalização do Diretor de Secretaria, mantendo-se registro das consultas realizadas.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nos mandados judiciais, o oficial de justiça deverá comunicar o fato à Secretaria da Vara até dois dias úteis antes do vencimento, apresentando justificativa fundamentada.

Art. 36 Em razão das peculiaridades regionais da 42ª Subseção Judiciária:

I — os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desempenharão suas atividades nos municípios de Lins, sede da Subseção Judiciária, Guaíçara e Sabino, considerando que Guaíçara e Sabino não são sede de comarca e integram a competência territorial da Comarca de Lins;

II — a distribuição dos expedientes entre os oficiais de justiça será feita considerando o final do número do processo e o município da diligência, tendo em vista que a distribuição por faixa de CEP não atenderia adequadamente Guaíçara, que possui CEP único.

Art. 37 O controle de frequência dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais será exercido pelo Diretor de Secretaria, que elaborará mapas de frequência para posterior remessa ao órgão de gestão de pessoas competente.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comparecimento no prazo estabelecido, o oficial de justiça deverá comunicar previamente à Secretaria da Vara, justificando o motivo da ausência.

Art. 38 Os plantões para cumprimento de mandados judiciais de urgência serão organizados mediante escala estabelecida pelo Juízo, observadas as diretrizes do Provimento CORE nº 01/2020.

Parágrafo único. Os plantonistas somente poderão ausentar-se durante o horário do expediente quando em cumprimento de diligências do plantão e no tempo necessário para tanto.

Art. 39 As certidões exaradas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão indicar no título o resultado da diligência, seguindo a padronização do art. 365 do Provimento CORE nº 1/2020.

CAPÍTULO IX

DAS PERÍCIAS E NOMEAÇÕES

Art. 40 As perícias realizadas no âmbito desta Vara obedecerão aos quesitos padronizados constantes dos formulários eletrônicos dos sistemas processuais e, na sua ausência ou indisponibilidade, dos anexos desta Portaria, quando existentes, sempre juízo de quesitos específicos eventualmente formulados pelas partes ou determinados pelo Juízo.

§ 1º Os quesitos padronizados destinam-se a conferir uniformidade aos trabalhos periciais e assegurar que sejam fornecidos os elementos essenciais para a formação do convencimento judicial.

§ 2º Na ausência de quesitos padronizados, formulados pelo Juízo e pelas partes, o exame pericial deverá ser realizado de forma a dirimir a controvérsia instaurada nos autos.

§ 3º Não sendo possível identificar o ponto controvertido, o perito deverá se manifestar nos autos solicitando orientação do Juízo.

Art. 41 São atos delegados aos servidores relativos às perícias:

I — intimação dos peritos da designação de perícia, preferencialmente por meio eletrônico, indicando o número do processo, a modalidade da perícia e o prazo para apresentação do laudo;

II — agendamento e reagendamento de perícias, observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, exceto nos casos em que houver pedido de antecipação de tutela, gratuidade de justiça ou prioridade de julgamento;

III — comunicação às partes sobre as perícias agendadas, com as orientações necessárias para seu comparecimento;

IV — dar ciência ao INSS sobre perícias agendadas, nos feitos em que for parte;

V — controle dos prazos para apresentação dos laudos periciais, com intimação dos peritos faltosos para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias;

VI — juntada dos laudos periciais aos autos e abertura de vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias;

VII — fazer os autos conclusos para julgamento em caso de ausência injustificada das partes nas perícias designadas;

VIII — cancelar ou redesignar perícias por uma única vez quando houver substituição do perito ou impossibilidade devidamente justificada.

§ 1º Nas intimações para comparecimento às perícias constará que a parte deve comparecer munida de documento de identidade com foto e de toda a documentação pertinente que possuir.

§ 2º O agendamento de perícias observará as peculiaridades de cada modalidade, especialmente quanto ao local de realização conforme orientações dos órgãos superiores.

Art. 42 Os honorários periciais serão fixados nos termos da legislação processual e das tabelas do Conselho da Justiça Federal, e somente serão pagos após a sentença, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas nos autos.

Art. 43 A aceitação do encargo pericial dispensa a prestação de compromisso e implica observância das normas processuais aplicáveis e dos códigos de ética profissionais pertinentes.

Art. 44 Os peritos médicos e assistentes sociais habilitados pelo Juízo constarão de Portaria específica, em quantidade suficiente para atender à demanda da unidade judiciária.

Parágrafo único. A serventia manterá lista de cadastro de reserva para os peritos que manifestarem interesse em atuar na unidade.

Art. 45 A nomeação dos peritos constantes da Portaria mencionada no artigo anterior observará, quando possível, a especialidade médica, e será rotativa.

Art. 46 As perícias médicas serão realizadas, em regra, na sala de perícias do Fórum Federal de Lins, sem prejuízo de perícias *in loco* ou no consultório do profissional, desde que devidamente autorizadas por despacho fundamentado nos autos.

Parágrafo único. As perícias médicas realizadas na sala de perícias do Fórum Federal de Lins serão agendadas conforme orientação dos médicos peritos, em tempo razoável para sua realização, observado o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre cada perícia.

Art. 47 Ao advogado é permitido fazer-se acompanhar de seu cliente nos exames periciais, quando solicitado por seu cliente.

§ 1º A atuação do advogado limitar-se-á a dar conforto e segurança jurídica ao periciando com sua presença, não podendo, em hipótese nenhuma, interferir no ato médico-pericial a ser realizado.

§ 2º Poderá o médico-perito decidir sobre a permanência do advogado no recinto, caso sinta-se pressionado por sua presença, devendo explicar por escrito os motivos.

Art. 48 Para as demais áreas de perícia, a nomeação se dará de forma rotativa dentre os cadastrados no sistema AJG e que residam nos municípios da competência territorial da Subseção Judiciária, observando, quando possível, o endereço da realização da perícia.

Parágrafo único. Para as perícias que possam ser realizadas integralmente à distância, não havendo peritos na Subseção Judiciária, é possível a nomeação de perito aleatoriamente pelo sistema da AJG.

Art. 49 O descredenciamento do perito determinado nos autos deve ser comunicado à Diretoria do Foro para as providências cabíveis.

Art. 50 A nomeação de advogados para atuarem em defesa dos assistidos deve ser rotativa dentre os cadastrados no sistema AJG, para que ocorra de forma equânime, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I — advogados residentes na sede da Subseção Judiciária;

II — advogados residentes nos demais municípios da Subseção Judiciária;

III — advogados residentes no município de residência do réu;

IV — aleatória pelo sistema AJG.

Parágrafo único. Para fins de plantão e nomeação ad hoc, observar-se-ão somente os advogados que residem na sede da Subseção e nos municípios da Subseção Judiciária, partindo-se para as demais hipóteses somente na impossibilidade de localizar algum.

CAPÍTULO X

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ACESSO AOS AUTOS

Art. 51 O atendimento ao público na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Lins será prestado pela Secretaria da Vara nos horários regulamentares de funcionamento, observadas as seguintes diretrizes:

I — atendimento presencial, telefônico e pelo balcão virtual, às partes, advogados e interessados em geral, em horário de expediente externo, conforme ato da Presidência do Tribunal;

II — atendimento através dos e-mails institucionais, em todo o horário de expediente;

III — fornecimento de informações processuais básicas, respeitadas as limitações legais sobre confidencialidade e sigilo;

IV — orientação sobre procedimentos cartorários e prazos processuais;

V — recebimento de petições e documentos somente na impossibilidade de ser realizado protocolo eletrônico, nos termos e limites fixados pela Resolução PRES 482/2021.

§ 1º O atendimento telefônico será prestado prioritariamente para esclarecimentos urgentes e informações de caráter processual que não exijam exame detalhado dos autos, sendo vedada o fornecimento de informações sensíveis, como valores a receber.

§ 2º As informações prestadas limitam-se a dados objetivos constantes dos sistemas processuais.

§ 3º Nos processos do Juizado Especial Federal, o atendimento às partes não assistidas por advogado incluirá orientações sobre:

I — procedimentos de atenuação;

II — utilização dos sistemas processuais eletrônicos;

III — documentação necessária para instruir os autos;

IV — procedimentos cartorários e administrativos;

V — manifestações diversas nos processos em curso.

§ 4º Para o ajuizamento de processos sem advogado no Juizado Especial Federal, as partes serão orientadas a ingressar por conta própria, através do Sistema de Atermação Online - SAO, sem prejuízo de atermação direta no PJe por servidor do atendimento, caso identificada dificuldade que inviabilize o acesso à justiça pela parte interessada.

§ 5º É vedada a utilização, pelos servidores, do cadastro da parte no Sistema de Atermação Online - SAO para o ingresso em juízo ou realização de manifestações diversas;

§ 6º Na hipótese de atermção direta no PJe por servidor do atendimento, a petição inicial e demais manifestações deverão ser assinadas pela parte, pessoalmente ou à rogo, digitalizadas, e inseridas no PJe.

§ 7º Fica autorizado o uso de formulários padrão, nos casos do §6º.

§ 8º É vedado aos servidores prestar consultoria jurídica, emitir opinião sobre direitos materiais e mérito das decisões ou da causa, ou orientar sobre estratégia processual.

Art. 52 A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos dos órgãos e entidades mencionados, devidamente cadastrados perante este juízo.

§ 1º O advogado não constituído tem direito à carga dos autos, pelo prazo máximo de 3 (três) horas, exceto em processos sujeitos a sigilo.

§ 2º A extração de cópias poderá ser realizada por meios eletrônicos ou digitais disponíveis, como scanner portátil, máquina fotográfica ou aparelho celular, dispensado o requerimento prévio ao juízo.

§ 3º Não havendo disposição legal ou judicial específica, a carga será realizada pelo período de 5 (cinco) dias.

§ 4º Toda carga de autos será objeto de registro no sistema processual, nos termos das normas vigentes.

Art. 53 O Diretor de Secretaria providenciará a intimação de advogado ou estagiário que deixar de devolver autos em carga além do prazo legal, para que os restitua no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Parágrafo único. Os autos em que for decretada a perda do direito de vista fora da Secretaria serão identificados por etiqueta específica, certificando-se o ato nos autos.

CAPÍTULO XI

DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E VALORES

Art. 54 É responsabilidade do Diretor de Secretaria o controle dos valores depositados à disposição do Juízo, certificando nos autos, antes do arquivamento, a inexistência de bens apreendidos ou valores depositados pendentes de destinação, nos termos do art. 266, parágrafo único, do Provimento CORE nº1/2020.

§ 1º Será mantida planilha de controle dos depósitos judiciais nos processos criminais, identificando o depositante, a natureza do valor (fiança, apreensão, arrematação de bem em alienação antecipada, prestação pecuniária, etc.), o número da conta de depósito judicial, e a destinação dada.

§ 2º Anualmente, será extraído relatório contendo as contas de depósitos judiciais com saldo, para verificação de eventuais arquivamentos de processos com valores em conta.

Art. 55 Nos processos criminais, os valores decorrentes de penas pecuniárias, multas e prestações pecuniárias, quando não direcionados à União, deverão ser destinados conforme as Resoluções CJF nº 294 e 295/2015 e legislação superveniente.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 Os casos omissos ou situações não expressamente regulamentadas nesta Portaria serão resolvidos pelo Juiz Federal titular desta unidade judiciária, quando de cunho administrativo, ou pelo magistrado condutor do processo, quando de cunho processual, observadas as diretrizes do Provimento CORE nº 1/2020 e demais normas aplicáveis.

Art. 57 Ficam revogadas as seguintes portarias:

I – Portaria nº 25, de 17 de julho de 2017;

II – Portaria LINS-01V nº 54/2021;

III – Portaria LINS-01V nº 78/2022;

IV – demais disposições em contrário.

Art. 58 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente aos processos em tramitação, respeitados os atos já praticados.

Art. 59 Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo para as providências cabíveis.

Art. 60 Dê-se ciência aos peritos cadastrados neste juízo, às Procuradorias dos entes públicos atuantes nesta Subseção Judiciária e à Seccional da OAB para conhecimento dos procedimentos estabelecidos.

Art. 61 Esta Portaria será disponibilizada no sítio eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região para consulta pública e orientação dos jurisdicionados.

Parágrafo único. Cópia desta Portaria será mantida em local público e visível no fórum, para consulta pelos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

1 - APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 142/2013: "...considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência? Justifique fundamentadamente.

2. Identifique o tipo de deficiência presente (física/motora, sensorial auditiva, sensorial visual, intelectual/cognitiva ou mental) e especifique detalhadamente as funções corporais acometidas, conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

1. Funções Mentais: () Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono () Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor () Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais () Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala () Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento () Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada. () Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala () Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório () Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial () Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação () Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático

() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios 5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino () Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso () Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas 6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas () Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina () Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação 7. Funções Neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento () Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos () Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular () Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento 8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas () Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas
--

3. A deficiência apresentada constitui impedimento de longo prazo, conforme definido na Portaria Interministerial nº 1/2014 (prazo mínimo de 2 anos ininterruptos)? Justifique.

4. Qual a data provável do início da deficiência? Em caso de deficiência congênita ou adquirida na infância, especifique se há documentação médica comprobatória. Em caso de deficiência progressiva, indique o momento em que passou a constituir impedimento de longo prazo.

5. A parte autora dispõe de tecnologias assistivas, órteses, próteses ou outros recursos que minimizem os impedimentos? Esses recursos estão disponíveis/acessíveis?

6. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Especifique as funções exercidas e se há compatibilidade com a deficiência apresentada.

7. A parte autora já desempenhou outras atividades laborativas? Em caso afirmativo, quais e em que períodos? A deficiência impôs limitações ou impedimentos ao exercício dessas atividades?

8. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional? Justifique.

9. Proceda à aplicação completa do **Formulário 3** da Portaria Interministerial nº 1/2014 - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz), preenchendo integralmente a tabela abaixo:

FORMULÁRIO 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz)

Instruções para preenchimento

Pontuação: utilizar a escala de pontuação para o IF-Br. A pontuação deve refletir o DESEMPENHO real no ambiente habitual, não a capacidade teórica.

Categorias de Fatores Ambientais:

- Categoria 1 - Produtos e Tecnologia

Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

- Categoria 2 – Ambiente

Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

- Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos

Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

- Categoria 4 – Atitudes

São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

- Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas

Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Legenda das Barreiras: P e T = Produtos e Tecnologia; Amb = Ambiente; A e R = Apoio e Relacionamentos; At = Atitudes; SS e P = Serviços, Sistemas e Políticas

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*					
	Médico	P e T	Amb	A e R	At	SS e P	
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
4. Domínio Cuidados Pessoais							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							

4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamento com estranhos						
7.4 Relacionamento familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamento íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Total da Pontuação dos Aplicadores						
Pontuação Total						

10. Proceda à aplicação completa do **Formulário 4** da Portaria Interministerial nº 1/2014 - APLICAÇÃO DO MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY:

FORMULÁRIO 4: APLICAÇÃO DO MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização
 () A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL-COGNITIVA E MENTAL

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização
 () Não pode ficar sozinho em segurança.
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

DEFICIÊNCIA MOTORA

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU
 () Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

DEFICIÊNCIA VISUAL

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica
 () A pessoa já não enxergava ao nascer.
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

11. Qual a pontuação total obtida no IF-BrA após aplicação do modelo Fuzzy? ____ pontos

12. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência ao longo do tempo? Em caso afirmativo:

12.1. Indique os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave), especificando datas ou períodos aproximados.

12.2. Quais fatores determinaram essas variações (evolução da patologia de base, tratamentos, reabilitação, fatores ambientais)?

12.3. A variação decorreu de melhora, piora ou oscilação do quadro?

13. A parte autora está em tratamento médico adequado? O tratamento atual é capaz de produzir melhora significativa no grau de funcionalidade?

14. É possível controlar ou reduzir significativamente as limitações impostas pela deficiência mediante tratamento disponível na rede pública de saúde? Em caso afirmativo, qual o tempo estimado para eventual melhora?

15. Há indicação de tratamentos de reabilitação que possam melhorar a funcionalidade da parte autora? Esses tratamentos estão disponíveis na rede pública?

16. A avaliação médica encontra consonância com os dados funcionais e contextuais observados? Há coerência entre o quadro clínico e as limitações funcionais apresentadas?

17. Há necessidade de reavaliação periódica? Em caso afirmativo, qual o prazo sugerido?

2 - AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. O periciando é portador da(s) lesão(ões) ou perturbação(ões) funcional(is) alegada(s) na petição inicial?

1.1. Em que consiste(m) especificamente?

1.2. É possível determinar com precisão a data de início das manifestações clínicas?

2. A(s) lesão(ões) ou perturbação(ões) funcional(is) decorreu(decorreram) de acidente?

2.1. Trata-se de acidente do trabalho ou de acidente de qualquer natureza?

2.2. Qual foi o agente causador específico?

2.3. Em quais circunstâncias, data e local ocorreu o acidente?

2.4. Há nexo causal comprovável entre o acidente relatado e as lesões constatadas?

3. O periciando declarou exercer qual atividade laborativa na época do acidente?

- 3.1 A(s) lesão(ões) ou perturbação(ões) funcional(is) gerou(geraram) redução efetiva da capacidade para o trabalho do periciando na época do acidente?
- 3.2. Se afirmativa a resposta, quantifique objetivamente essa redução.
- 3.3. Tal redução é mensurável e demonstrável através de exames ou testes funcionais?
4. A(s) seque(a)s do acidente implica(m) em dispêndio de maior esforço na execução da atividade exercida pelo periciando na época do acidente?
 - 4.1. Se afirmativa a resposta, descreva detalhadamente quais são as dificuldades específicas encontradas.
 - 4.2. Essas dificuldades são permanentes e consolidadas?
 - 4.3. São passíveis de melhora com tratamento ou reabilitação?
5. Houve perda anatômica?
 - 5.1. Se afirmativa a resposta, especifique qual(is) e o grau de comprometimento.
 - 5.2. A força muscular está preservada ou sofreu alteração mensurável?
 - 5.3. Há limitação da amplitude de movimento articular? Em que grau?
6. A mobilidade das articulações está preservada?
 - 6.1. Se comprometida, especifique quais articulações e o grau de limitação.
 - 6.2. Tal limitação interfere objetivamente nas atividades laborais habituais?
7. A(s) seque(a)s ou lesão(ões) verificada(s) se enquadra(m) em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto nº 3.048/99?
 - 7.1. Se afirmativa a resposta, especifique qual(is) item(ns) e justifique tecnicamente.
8. Face às sequelas constatadas, o periciando encontra-se em qual das seguintes situações:
 - a) Com capacidade laborativa reduzida, porém não impedido de exercer a mesma atividade da época do acidente?
 - b) Impedido de exercer a mesma atividade da época do acidente, mas apto para outras atividades?
 - c) Inválido para o exercício de qualquer atividade?
9. As sequelas são definitivas e consolidadas?
 - 9.1. Há possibilidade de recuperação funcional com tratamento adequado?
 - 9.2. É necessário período adicional para consolidação do quadro?
10. O periciando está realizando tratamento adequado?
 - 10.1. O tratamento em curso é suficiente para a condição apresentada?
 - 10.2. Há indicação de procedimentos adicionais (cirúrgicos, fisioterápicos, etc.)?
11. Há compatibilidade entre os achados do exame pericial e a documentação médica apresentada?
 - 11.1. Os exames complementares corroboram os achados clínicos?
 - 11.2. Existe coerência temporal entre o acidente relatado e a evolução do quadro?
12. A atividade laboral do periciando da época do acidente exige quais capacidades funcionais específicas?
 - 12.1. As sequelas interferem diretamente nessas capacidades?
 - 12.2. É possível quantificar essa interferência em termos percentuais ou funcionais?
13. Com base nos achados clínicos e funcionais, há redução permanente da capacidade laborativa decorrente das sequelas do acidente?
 - 13.1. Se afirmativa a resposta, essa redução está consolidada desde qual data?
 - 13.2. A redução constatada é compatível com o grau de comprometimento funcional observado?

3 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA REQUERENTES COM 16 ANOS OU MAIS

Orientações para preenchimento do instrumento de avaliação biopsicossocial

A avaliação médico-pericial considera inicialmente a(s) doença(s) ou agravamento(s), codificando-o(s) pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Em seguida, a avaliação considera e qualifica os seguintes componentes da CIF e respectivos domínios:

I - Funções do Corpo (para todas as idades):

- a) funções mentais;
- b) funções sensoriais da visão;
- c) funções sensoriais da audição;
- d) funções sensoriais adicionais e dor;
- e) funções da voz e da fala;
- f) funções do sistema cardiovascular;
- g) funções do sistema hematológico;
- h) funções do sistema imunológico;
- i) funções do sistema respiratório;
- j) funções do sistema digestivo;
- k) funções do sistema metabólico e endócrino;
- l) funções genitourinárias;
- m) funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento e
- n) funções da pele.

II - Atividades e Participação:

- a) aprendizagem e aplicação de conhecimento (a partir de 6 meses de idade);
- b) tarefas e demandas gerais (a partir de 6 meses de idade);
- c) comunicação (a partir de 1 ano de idade);
- d) mobilidade (a partir de 6 meses de idade);
- e) cuidado pessoal (a partir de 3 anos de idade).

Para a qualificação de Funções do Corpo consideram-se as alterações constatadas e para a qualificação do componente Atividades e Participação consideram-se as dificuldades para o exercício de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os qualificadores para os domínios a que se referem os incisos I e II e respectivas alíneas, baseiam-se nos mesmos parâmetros estabelecidos pela CIF, qualificados como:

- a) nenhuma alteração ou nenhuma dificuldade (N) – 0-4%
- b) alteração leve ou dificuldade leve (L) – 5-24%
- c) alteração moderada ou dificuldade moderada (M) – 25-49%
- d) alteração grave ou dificuldade grave (G) – 50-95%
- e) alteração completa ou dificuldade completa (C) – 96-100%

Compete ao perito médico identificar tecnicamente, em resposta a quesitos dos instrumentos de avaliação, a existência de alterações na Estrutura do Corpo, que configurem maiores limitações e restrições ao avaliado do que as observadas em Funções do Corpo, assim como a condição de prognóstico desfavorável. A existência de qualquer dessas situações resulta na elevação não cumulativa do qualificador atribuído ao componente Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e de C mantido em C)

O perito médico também deverá responder a quesito específico relativo à perspectiva de resolução das alterações em Funções e/ou Estruturas do Corpo em menos de dois anos, considerando as barreiras apontadas pela avaliação social, os aspectos clínicos avaliados, o tempo pregresso já vivenciado com o quadro clínico e as possibilidades de acesso ao tratamento necessário, na perspectiva da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA										
REQUERENTES COM 16 ANOS OU MAIS										
Dados do Avaliado										
NIT:		Nome:					CPF:			
NB/ Espécie:			Nome da Mãe:					Sexo:		
APS:			Grau de Instrução:			Data Nascimento:				
Data Avaliação Social:			Data Avaliação Médico Pericial:			Idade:		(Anos)		
Documento do Avaliado										
Tipo:			Número:			Complemento:				
Documento do Acompanhante/ Responsável pelas Informações										
Tipo:			Número:			Complemento:				
História Clínica:										
Considerar todos os elementos relevantes da história clínica atual e pregressa, que darão subsídios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados, incluindo relatórios e laudos técnicos, prontuários e resultados de exames complementares, quando houver.										
Informações de exames e laudos apresentados:										
Exame físico:										
Considerar as alterações relevantes observadas ao exame físico, que darão subsídios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados.										
Diagnóstico:										
CID PRINCIPAL:						Código:				
(Campo Obrigatório)										
CID SECUNDÁRIO(S):						Código(s):				
(Campo Obrigatório)										
						Não há:				
FUNÇÕES DO CORPO										
Qualificadores a serem usados:	0 = Nenhuma alteração (0 a 4%)		1 = Alteração Leve (5 a 24%)		2 = Alteração Moderada (25 a 49%)					
	3 = Alteração Grave (50 a 95%)		4 = Alteração Completa (96 a 100%)							
X- FUNÇÕES MENTAIS - b1: referem-se às funções do cérebro, que incluem funções mentais globais, como consciência, energia e impulso, e funções mentais específicas, como memória, linguagem e cálculo.										
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.										
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)						0	1	2	3	4
49. Funções da consciência (vigília, obnubilação, coma, estado vegetativo, estado de alerta, delírio, entre outros, entre outras) - b110										
50. Funções da orientação (conhecimento e determinação da relação da pessoa consigo própria, com outras pessoas, objetos, espaço, tempo e/ou ambiente, entre outras) - b114										
51. Funções intelectuais (várias funções mentais integradas, incluindo as funções cognitivas e seu desenvolvimento ao longo da vida. Verificar: deficiência intelectual, transtorno mental, demência, entre outras) - b117										

52. Funções psicossociais globais (habilidades interpessoais necessárias para o estabelecimento de interações sociais recíprocas, em termos de significado e finalidade, interações interpessoais, entre outras) - b122						
53. Funções do temperamento e personalidade (extroversão, introversão, amabilidade, responsabilidade, estabilidade psíquica e emocional, abertura e busca para novas experiências, otimismo, confiança, confiabilidade, entre outras) - b126						
54. Funções da energia e de impulsos (nível de energia, motivação, apetite, desejo intenso/dependência, controle de impulsos, entre outras) - b130						
55. Funções do sono (início, manutenção, quantidade e qualidade do sono) - b134						
56. Funções da atenção (concentração, distração e distúrbios da atenção) - b140						
57. Funções da memória (distúrbios da memória recente, remota e amnésica) - b144						
58. Funções psicomotoras (atraso psicomotor, controle e coordenação de partes do corpo, marcha, postura, ecolalia, ecopraxia, excitação, agitação, catatonia, negativismo, ambivalência, convulsão epiléptica, entre outras) - b147						
59. Funções da emoção (funções mentais específicas relacionadas com a adequação, regulação e amplitude da emoção, tristeza, medo, raiva, ódio, tensão, ansiedade, apatia afetiva, labilidade emocional, depressão, entre outras) - b152						
60. Funções da percepção (reconhecimento e interpretação de estímulos sensoriais envolvendo a audição, visão, olfato, paladar e/ou tato e posição de objetos em relação a si e ao ambiente, como emalucinações ou ilusões, entre outras) - b156						
61. Funções do pensamento (delírios, obsessões, compulsões, bloqueio, incoerência, fuga de ideias, entre outras) - b160						
62. Funções cognitivas superiores (pensamento abstrato, organização de ideias, tomada de decisão, planejamento e execução, julgamento, flexibilidade mental, autoconhecimento, entre outras) - b164						
63. Funções mentais da linguagem (recepção e expressão de linguagem gestual, decodificação e produção de mensagens de gestos feitos pelas mãos e outros movimentos, entre outras) - b167						
64. Funções de cálculo (funções de operações matemáticas simples - adição, subtração, multiplicação e divisão e complexas, procedimentos aritméticos, com fórmulas matemáticas, entre outras) - b172						
65. Funções da experiência pessoal e de tempo (consciência da própria identidade, representação e consciência do corpo, duração e passagem do tempo, entre outras) - b180						
Qualificador do domínio XI-b2						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio			Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
			Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XI - FUNÇÕES SENSORIAIS DA VISÃO - b2: referem-se à percepção de luz, tamanho e cor de um estímulo visual.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
66. Funções da visão (qualidade, acuidade, percepção de luz e cor, visão monocular e binocular, miopia, hipermetropia, astigmatismo, hemianopsia, presbiopia, cegueira de cores, visão em túnel, escotoma central e periférico, diplopia, cegueira noturna e adaptabilidade à luz, entre outras) - b210						
67. Funções das estruturas adjacentes ao olho (funções da acomodação, reflexo pupilar, funções da pálpebra, nistagno, movimentos voluntários, movimentos de rastreamento, fixação do olho, estrabismo, funções das glândulas e canal lacrimonasal, entre outras) - b215						
68. Sensações associadas ao olho e estruturas adjacentes (pressão, cansaço, ressecamento, prurido, irritação, queimação, entre outras) - b220						
Qualificador do domínio XI-b2						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio			Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
			Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XII - FUNÇÕES SENSORIAIS DA AUDIÇÃO - b2: referem-se à percepção de sons e discriminação de localização, intensidade, ruído e qualidade.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
69. Funções auditivas (detecção, discriminação e localização do som e da fala, insuficiência e perda da audição, entre outras) - b230						
70. Funções vestibulares (determinação da posição, equilíbrio e movimentação do corpo, entre outras) - b235						
71. Sensações associadas à audição e à função vestibular (tontura, sensação de queda, vibração, vertigem, zumbido, irritação e pressão auricular, entre outras) - b240						
Qualificador do domínio XII-b2						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio			Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
			Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XIII - FUNÇÕES SENSORIAIS ADICIONAIS DA DOR - b2: referem-se às funções gustativas, olfativas, proprioceptivas, táteis e a sensações relacionadas à temperatura e outros estímulos e sensação de dor.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
72. Funções gustativas e olfativas - b250/b255						
73. Funções proprioceptivas (percepção da posição relativa de partes do corpo) - b260						
74. Função tátil (anestesia, parestesia, formigamento, hipostesia, hiperestesia, entre outras) e funções sensoriais relacionadas à temperatura e outros estímulos (sensibilidade à temperatura, vibração, tremor ou oscilação, pressão superficial ou profunda, ardor, entre outras) - b265/b270						
75. Sensação de dor (dor generalizada ou localizada em uma ou mais partes do corpo, analgesia, hipotalgesia, hiperalgisia, entre outras) - b280						
Qualificador do domínio XIII-b2						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio			Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
			Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XIV - FUNÇÕES DA VOZ E DA FALA - b3: referem-se à produção de sons e da fala.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
76. Funções da voz (produção e qualidade da voz, disfonia, afonia, rouquidão, hiponasalidade, hiperonasalidade, entre outras) - b310						
77. Funções da articulação (produção de sons da fala, disartria, anartria, articulação de fonemas, entre outras) - b320						
78. Funções da fluência e ritmo da fala (alterações na fluência, gagueira, verborreia, dislalia - taquilalia, bradilalia, entre outras) - b330						
Qualificador do domínio XIV-b3						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio			Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			

		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XV - FUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR - b4: referem-se às funções do coração, vasos sanguíneos e pressão sanguínea.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
79. Funções do coração (ritmo, frequência, contratilidade, insuficiência, isquemia, bloqueio, valvulopatias, miocardiopatias) - b410						
80. Funções dos vasos sanguíneos (valvulares, arteriais, venosas e capilares; inclui alterações decorrentes de varizes, aterosclerose, aneurismas, entre outras) - b415						
81. Funções da pressão sanguínea (hipotensão, hipertensão) - b420						
Qualificador do domínio XV-b4						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XVI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e à coagulação.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, linfomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença falciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430						
Qualificador do domínio XVI-b4						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XVII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na função do sistema linfático.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
83. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença autoimune, imunossupressão medicamentosa e/ou em decorrência de outras morbidades, incluindo CÂNCER, reações alérgicas, respostas a imunizações, alterações no sistema linfático, linfadenites, linfedema, entre outras) - b435						
Qualificador do domínio XVII-b4						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XVIII - FUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO - b4: referem-se à frequência, ritmo e profundidade da respiração e às funções dos músculos respiratórios.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
84. Funções respiratórias - frequência, ritmo, profundidade e dificuldades (dispneia, taquipneia, respiração irregular, espasmo brônquico, enfisema pulmonar, entre outras) - b440						
Qualificador do domínio XVIII-b4						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XIX - FUNÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO - b5: referem-se à ingestão, digestão e eliminação de substâncias líquidas e sólidas.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
85. Funções de ingestão (sucção, mordedura, mastigação, mobilização de alimentos na boca, salivação, deglutição, regurgitação, vômito, entre outras) - b510						
86. Funções digestivas (peristalse, degradação dos alimentos, absorção dos nutrientes, tolerância aos alimentos, entre outras) - b515						
87. Funções da defecação (consistência, frequência e continência fecal, flatulência, entre outras) - b525						
88. Funções de manutenção de peso (baixo peso, caquexia, emaciação, obesidade, entre outras) - b530						
Qualificador do domínio XIX-b5						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XX - FUNÇÕES DOS SISTEMAS METABÓLICO E ENDOCRINO - b5: referem-se às funções metabólicas gerais e das glândulas endócrinas, inclusive as associadas à puberdade.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
89. Funções metabólicas gerais (metabolismo basal, metabolismo de carboidratos, de proteínas ou gorduras, incluindo lipodistrofia, entre outras) - b540						
90. Funções de equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico - b545						
91. Funções das glândulas endócrinas, inclusive as associadas à puberdade (hipo ou hiperpituitarismo, hipo ou hipertireoidismo, hipo ou hiperparatireoidismo, hipo ou hipergonadismo, nanismo, gigantismo, entre outras) - b555/b560						
Qualificador do domínio XX-b5						
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)				
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.				
XXI - FUNÇÕES GENITURINÁRIAS E REPRODUTIVAS - b6: referem-se às funções urinárias e reprodutivas, incluindo funções sexuais e de procriação.						
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.						
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)		0	1	2	3	4
92. Funções relacionadas à filtração ou eliminação da urina (insuficiência renal, anúria, oligúria, hidronefrose, bexiga hipotônica, obstrução do ureter, entre outras) - b610						
93. Funções urinárias (frequência de micção, continência, urgência, retenção, fluxo excessivo, poliúria, entre outras) - b620						

94. Função reprodutiva (funções sexuais, funções da menstruação, incluindo endometriose, funções de procriação, entre outras) - b640/b650/b660																
Qualificador do domínio XXI-b6																
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio										Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)						
										Ausência de elementos de convicção para qualificar.						
XXII - FUNÇÕES NEUROMUSCULOESQUELÉTICAS E RELACIONADAS AO MOVIMENTO - b7: referem-se à mobilidade, funções das articulações, ossos, reflexos e músculos.																
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.																
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)												0	1	2	3	4
95. Funções das articulações e/ou dos ossos (mobilidade das articulações e dos ossos) - b710/b715/b720																
96. Funções musculares (relacionadas à força, ao tônus e à resistência muscular) - b730/b735/b740																
97. Funções dos movimentos (relacionadas aos reflexos motores e dos movimentos involuntários, controle voluntário e involuntário) - b750/b755/b760/b765																
98. Funções relacionadas ao padrão da marcha (deficiências como marcha espástica, hemiplégica, paraplégia, entre outras) - b770																
Qualificador do domínio XXII-b7																
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio										Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)						
										Ausência de elementos de convicção para qualificar.						
XXIII - FUNÇÕES DA PELE E ESTRUTURAS RELACIONADAS - b8: referem-se a funções da pele e seus anexos (pelos, cabelos e unhas).																
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.																
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)												0	1	2	3	4
99. Funções protetoras, reparadoras e outras funções da pele e anexos (pênfigo, psoríase, hanseníase, neurofibromatose, dermatite de contato, albinismo, vitiligo, escaldamento, queimaduras, entre outras) - b810/b820/b830/b840/b850																
Qualificador do domínio XXIII-b8																
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio										Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)						
										Ausência de elementos de convicção para qualificar.						
FUNÇÕES DO CORPO																
	X-b1	XI-b2	XII-b2	XIII-b2	XIV-b3	XV-b4	XVI-b4	XVII-b4	XVIII-b4	XIX-b5	XX-b5	XXI-b6	XXII-b7	XXIII-b8		
				b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8					
				Qualificador Final de Funções do Corpo												
				Alteração												
Estrutura e Prognóstico																
EXISTEM ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DO CORPO QUE CONFIGURAM MAIORES LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES AO AVALIADO DO QUE AS ALTERAÇÕES OBSERVADAS EM FUNÇÕES DO CORPO?																
	Não															
	Sim															
A resposta afirmativa a este quesito implicará a elevação do qualificador final de Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e C permanece como C).																
Assinale abaixo a(s) Estrutura(s) do Corpo que configura(m) tal condição:																
Estruturas do sistema nervoso								Estruturas do sistema respiratório								
Estruturas do olho								Estruturas do sistema digestivo								
Estruturas do ouvido								Estruturas do sistema metabólico e endócrino								
Estruturas relacionadas à voz e à fala								Estruturas do sistema geniturinário e reprodutivo								
Estruturas do sistema cardiovascular								Estruturas relacionadas ao movimento								
Estruturas do sistema imunológico								Pele e estruturas relacionadas								
Descreva, caso já não o tenha feito na história clínica ou no exame físico:																
AS ALTERAÇÕES OBSERVADAS EM FUNÇÕES E/OU ESTRUTURAS DO CORPO CONFIGURAM PROGNÓSTICO DESFAVORÁVEL?																
A resposta afirmativa a este quesito implicará a elevação do qualificador final de Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e C permanece como C), de forma não cumulativa, caso já tenha havido elevação pelo quesito anterior.																
	Não															
	Não é possível prognosticar															
	Sim. Descreva, caso já não o tenha feito na história clínica ou no exame físico:															
CONSIDERANDO OS ASPECTOS AVALIADOS, TRATA-SE DE IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO?																
(Considera-se impedimento de longo prazo aquele no qual as alterações em Funções e/ou Estruturas do Corpo produzam efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.																

Considerar também o tempo progressivo já vivenciado com tal quadro, as possibilidades de acesso ao tratamento necessário e a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas).

Sim

Não

Não é possível prever, mas os efeitos podem se estender por dois anos ou mais. Neste caso, justifique:

ATIVIDADES E PARTICIPAÇÃO

Qualificadores a serem usados:

0 = Nenhuma dificuldade (0 a 4%)

1 = Dificuldade Leve (5 a 24%)

2 = Dificuldade Moderada (25 a 49%)

3 = Dificuldade Grave (50 a 95%)

4 = Dificuldade Completa (96 a 100%)

Considerar na análise o impacto/influência dos Fatores Ambientais (barreiras) e Pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros) e na avaliação do desempenho para a execução de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade).

Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade).

Atividade: é a execução de uma tarefa ou ação por um indivíduo. Representa a perspectiva individual da funcionalidade.

Participação: é o ato de se envolver em uma situação real de vida. Representa a perspectiva social da funcionalidade.

As colunas T e P, à direita dos qualificadores de cada domínio, destinam-se à sinalização de dependência Total ou Parcial de cuidados de terceiros, sempre que o avaliador julgar pertinente, com vistas a fornecer subsídios para políticas públicas de cuidados. Não representam o foco principal da avaliação, que deve estar centrado no desempenho para o exercício atividades e participação social, conforme o grau de dificuldade estabelecido pelos cortes percentuais acima.

XXVI - APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO - d1: referem-se ao desempenho em aprender, aplicar o conhecimento aprendido, pensar, resolver problemas e tomar decisões.

Indicadores = limitação no desempenho para aprender e aplicar o conhecimento aprendido, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)

0

1

2

3

4

T

P

100. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da visão (seguir objeto visualmente, observar pessoas, assistir a evento esportivo, observar pessoas, entre outras) - d110

101. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da audição (ouvir rádio, música, voz humana, entre outras) - d115

102. Dificuldade em percepções sensoriais intencionais de tato, paladar e olfato (tocar ou sentir texturas, saborear e sentir cheiros, entre outras) - d120

103. Dificuldade para imitar ou copiar algo que configure aprendizagem básica (imitar um gesto ou um som, copiar números ou letras do alfabeto, entre outras situações simples) - d130

104. Dificuldade para aprender a ler e utilizar este conhecimento (ler, compreendendo o significado de vocábulos, frases e textos, inclusive em Braille, quando for o caso) - d140/d166

105. Dificuldade para aprender a escrever e utilizar este conhecimento (escrever, compreendendo o significado de vocábulos, frases e textos, inclusive em Braille, quando for o caso) - d145/d170

106. Dificuldade para aprender a calcular e aplicar este conhecimento (calcular, compreendendo o significado de símbolos e operações matemáticas) - d150/d172

107. Dificuldade para adquirir e executar habilidades básicas (usar talheres, lápis, entre outras) e complexas (jogos, esportes, utilizar ferramentas, relógio, entre outras) - d155

108. Dificuldade para concentrar a atenção, encontrar solução para problemas simples e complexos e tomar decisões - d160/d175/d177

Qualificador do domínio d1

XXVII - TAREFAS DE DEMANDAS GERAIS - d2: referem-se aos aspectos gerais da execução de uma única tarefa ou de várias tarefas, organização de rotinas e superação do estresse.

Indicadores = limitação no desempenho para a execução de tarefa(s), organização de rotinas e superação do estresse, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)

0

1

2

3

4

T

P

109. Dificuldade para realizar tarefas múltiplas, atender a comandos múltiplos, realizar a rotina diária, de forma independente ou a comando de outros - d220/d230

110. Dificuldade para lidar com o estresse e outras demandas psicológicas, tais como lidar com responsabilidades, gerenciar e controlar crises (considerar se a autorrepresentação da deficiência aumenta essa dificuldade) - d240

Qualificador do domínio d2

XXVIII - COMUNICAÇÃO - d3: refere-se às características gerais e específicas da comunicação, por meio da linguagem, sinais e símbolos, incluindo a recepção e produção de mensagens, manutenção da conversação e utilização de dispositivos e técnicas de comunicação.

Indicadores = limitação no desempenho para se comunicar (entender e se fazer entender), em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)

0

1

2

3

4

T

P

111. Dificuldade na recepção de mensagens orais (compreender o significado de uma frase) - d310

112. Dificuldade na recepção de mensagens não verbais (transmitidas por gestos, símbolos, fotos, desenhos e expressões faciais, leitura labial) - d315

113. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - d320 *

114. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens escritas ou mensagens em braille (revistas, livros, jornais e outros) - d325

115. Dificuldade na fala (produção de sílabas, palavras, frases ou mensagens compreensíveis) - d330

116. Dificuldade na produção de mensagens não verbais (usar gestos, símbolos ou desenhos para se comunicar) - d335

117. Dificuldade na produção de mensagens na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - d340 *

118. Dificuldade na conversação (iniciar, manter e finalizar uma troca de pensamentos e ideias, usando qualquer forma de linguagem) - d350

Qualificador do domínio d3

* Avaliar nas unidades de classificação de nºs 113 e 117 o grau de dificuldade para se comunicar utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Para uma pessoa sem surdez, que não domina o idioma, a dificuldade é máxima (4), porém não impacta em nada o qualificador final do domínio "Comunicação", a menos que no seu dia a dia mantenha contato com pessoas com deficiência auditiva, situação que poderá configurar certo grau de dificuldade para comunicação com as mesmas.

Pessoa surda, com total domínio de LIBRAS, terá o qualificador zero (nenhuma dificuldade para receber, compreender e produzir mensagens) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final do domínio "COMUNICAÇÃO" jamais poderá ser zero (0), pois a maioria de seus interlocutores na sociedade não se comunica em LIBRAS, configurando uma dificuldade final moderada ou grave, na dependência dos demais fatores envolvidos na comunicação como um todo.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/10/2025 47/79

Intérprete de LIBRAS terá também o qualificador zero (nenhuma dificuldade para receber, compreender e produzir mensagens) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final de "COMUNICAÇÃO" poderá também ser zero, por não depender exclusivamente da LIBRAS para se comunicar com as demais pessoas.																																																																																																																			
XXIX - MOBILIDADE - d4: refere-se ao movimento de mudar o corpo de posição ou de lugar, carregar, mover ou manipular objetos, ao andar ou deslocar-se. Indicadores = limitação no desempenho para se mobilizar ou mobilizar objetos, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas. (Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)																																																																																																																			
	0	1	2	3	4	T	P																																																																																																												
119. Dificuldade para mudar a posição básica do corpo (levantar, ajoelhar, agachar, deitar e/ou rolar) - d410																																																																																																																			
120. Dificuldade para se mover na mesma superfície ou de uma superfície para outra, sem mudar a posição do corpo (ex. de deitado para deitado, de sentado para sentado) - d420																																																																																																																			
121. Dificuldade para manusear, mover, deslocar e/ou carregar objetos, realizando movimentos finos - d430/ d435 / d440/ d445																																																																																																																			
122. Dificuldade para andar (mover-se a pé, por curtas ou longas distâncias, sem auxílio de pessoas, equipamentos ou dispositivos) - d450																																																																																																																			
123. Dificuldade para se deslocar utilizando equipamento ou dispositivo específico para facilitar a movimentação (andador, cadeira de rodas, muletas, bengala e outros) - d465																																																																																																																			
Qualificador do domínio d4																																																																																																																			
XXX - CUIDADO PESSOAL - d5: refere-se ao cuidado pessoal como lavar-se e secar-se, cuidar do próprio corpo e de parte do corpo, vestir-se, comer, beber e cuidar da própria saúde. Indicadores = limitação no desempenho para cuidar de si próprio, em igualdade de condições com as demais pessoas. (Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)																																																																																																																			
	0	1	2	3	4	T	P																																																																																																												
124. Dificuldade nos cuidados com o próprio corpo (lavar, secar, cuidar das mãos, dentes, unhas, nariz, cabelos e/ou higiene após excreção) - d510/d520/ d530																																																																																																																			
125. Dificuldade para se vestir (colocar, tirar e escolher roupas e calçados apropriados) - d540																																																																																																																			
126. Dificuldade para coordenar os gestos para comer, beber alimentos e bebidas servidos, sem auxílio - d550/d560																																																																																																																			
127. Dificuldade para cuidar da própria saúde (conforto físico, dieta, prevenção de doenças e busca de assistência, exposição a riscos ou situações perigosas, incluindo abusos e violência) - d570/d598																																																																																																																			
Qualificador do domínio d5																																																																																																																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="5">Atividades e Participação</td> </tr> <tr> <td>d1</td> <td>d2</td> <td>d3</td> <td>d4</td> <td>d5</td> </tr> </table>													Atividades e Participação					d1	d2	d3	d4	d5																																																																																													
Atividades e Participação																																																																																																																			
d1	d2	d3	d4	d5																																																																																																															
<table border="1"> <tr> <td colspan="5">Qualificador Parcial de Atividades e Participação</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Dificuldade</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>													Qualificador Parcial de Atividades e Participação							Dificuldade																																																																																															
Qualificador Parcial de Atividades e Participação																																																																																																																			
		Dificuldade																																																																																																																	
Causa da Deficiência <table border="1"> <tr> <td></td> <td>Congênita</td> <td></td> <td>Complicações no parto</td> <td></td> <td>Doença</td> <td></td> <td>Dependência química</td> <td></td> <td>Violência</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Acidente de Trabalho / Doença Ocupacional ou Relacionada ao Trabalho(*)</td> <td></td> <td colspan="2">Acidente de Trânsito</td> <td colspan="2">Acidente de outra natureza</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Ignorada</td> <td></td> <td colspan="7">Outra causa</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="10">Especifique:</td> </tr> <tr> <td colspan="11"></td> </tr> </table>														Congênita		Complicações no parto		Doença		Dependência química		Violência		Acidente de Trabalho / Doença Ocupacional ou Relacionada ao Trabalho(*)					Acidente de Trânsito		Acidente de outra natureza			Ignorada		Outra causa								Especifique:																																																																							
	Congênita		Complicações no parto		Doença		Dependência química		Violência																																																																																																										
	Acidente de Trabalho / Doença Ocupacional ou Relacionada ao Trabalho(*)					Acidente de Trânsito		Acidente de outra natureza																																																																																																											
	Ignorada		Outra causa																																																																																																																
	Especifique:																																																																																																																		
(*) Inclusive na condição de aprendiz ou estagiário.																																																																																																																			
Risco e Proteção Social <table border="1"> <tr> <td></td> <td colspan="12">CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Descreva:</td> <td colspan="11"></td> </tr> </table>														CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:													Descreva:																																																																																								
	CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:																																																																																																																		
	Descreva:																																																																																																																		
Avaliação Médico-pericial <table border="1"> <tr> <td rowspan="3"></td> <td colspan="8">Funções do Corpo</td> <td colspan="5">Atividades e Participação</td> </tr> <tr> <td>b1</td> <td>b2</td> <td>b3</td> <td>b4</td> <td>b5</td> <td>b6</td> <td>b7</td> <td>b8</td> <td>d1</td> <td>d2</td> <td>d3</td> <td>d4</td> <td>d5</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="13"> <table border="1"> <tr> <td rowspan="3"></td> <td colspan="12">Resultado Parcial</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Funções do Corpo</td> <td colspan="4">= Alteração</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Qualificador Parcial de Atividades e Participação:</td> <td colspan="4">= Dificuldade</td> </tr> </table> </td> </tr> </table>														Funções do Corpo								Atividades e Participação					b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8	d1	d2	d3	d4	d5														<table border="1"> <tr> <td rowspan="3"></td> <td colspan="12">Resultado Parcial</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Funções do Corpo</td> <td colspan="4">= Alteração</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Qualificador Parcial de Atividades e Participação:</td> <td colspan="4">= Dificuldade</td> </tr> </table>														Resultado Parcial																									Funções do Corpo								= Alteração								Qualificador Parcial de Atividades e Participação:				= Dificuldade			
	Funções do Corpo								Atividades e Participação																																																																																																										
	b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8	d1	d2	d3	d4		d5																																																																																																					
<table border="1"> <tr> <td rowspan="3"></td> <td colspan="12">Resultado Parcial</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Funções do Corpo</td> <td colspan="4">= Alteração</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Qualificador Parcial de Atividades e Participação:</td> <td colspan="4">= Dificuldade</td> </tr> </table>														Resultado Parcial																									Funções do Corpo								= Alteração								Qualificador Parcial de Atividades e Participação:				= Dificuldade																																																								
	Resultado Parcial																																																																																																																		
	Funções do Corpo								= Alteração																																																																																																										
				Qualificador Parcial de Atividades e Participação:				= Dificuldade																																																																																																											
Quesitos adicionais do Juízo: 1. Qual a data provável de início da deficiência/doença? 2. O autor está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento? 3. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual? 4. No caso de periciando maior de idade, o próprio periciando pode administrar o benefício assistencial pleiteado? 5. Está incapacitado para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?																																																																																																																			
Quesito conclusivo: O avaliado tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas? Resposta:																																																																																																																			
Observações do avaliador(a):																																																																																																																			
Profissional avaliador(a)																																																																																																																			
Local e data																																																																																																																			
Perito Médico																																																																																																																			
CRM																																																																																																																			

4 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA MENORES DE 16 ANOS

Orientações para preenchimento do instrumento de avaliação biopsicossocial

A avaliação médico-pericial considera inicialmente a(s) doença(s) ou agravo(s), codificando-o(s) pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Em seguida, a avaliação considera e qualifica os seguintes componentes da CIF e respectivos domínios:

I - Funções do Corpo (para todas as idades):

- a) funções mentais;
- b) funções sensoriais da visão;
- c) funções sensoriais da audição;
- d) funções sensoriais adicionais e dor
- e) funções da voz e da fala;
- f) funções do sistema cardiovascular;
- g) funções do sistema hematológico;
- h) funções do sistema imunológico;
- i) funções do sistema respiratório;
- j) funções do sistema digestivo;
- k) funções do sistema metabólico e endócrino;
- l) funções geniturinárias;
- m) funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento e
- n) funções da pele.

II - Atividades e Participação:

- a) aprendizagem e aplicação de conhecimento (a partir de 6 meses de idade);
- b) tarefas e demandas gerais (a partir de 6 meses de idade);
- c) comunicação (a partir de 1 ano de idade);
- d) mobilidade (a partir de 6 meses de idade);
- e) cuidado pessoal (a partir de 3 anos de idade).

Para a qualificação de Funções do Corpo consideram-se as alterações constatadas e para a qualificação do componente Atividades e Participação consideram-se as dificuldades para o exercício de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os qualificadores para os domínios a que se referem os incisos I e II e respectivas alíneas, baseiam-se nos mesmos parâmetros estabelecidos pela CIF, qualificados como:

- a) nenhuma alteração ou nenhuma dificuldade (N) – 0-4%
- b) alteração leve ou dificuldade leve (L) – 5-24%
- c) alteração moderada ou dificuldade moderada (M) – 25-49%
- d) alteração grave ou dificuldade grave (G) – 50-95%
- e) alteração completa ou dificuldade completa (C) – 96-100%

Compete ao perito médico identificar tecnicamente, em resposta a quesitos dos instrumentos de avaliação, a existência de alterações na Estrutura do Corpo, que configurem maiores limitações e restrições ao avaliado do que as observadas em Funções do Corpo, assim como a condição de prognóstico desfavorável. A existência de qualquer dessas situações resulta na elevação não cumulativa do qualificador atribuído ao componente Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e de C mantido em C)

O perito médico também deverá responder a quesito específico relativo à perspectiva de resolução das alterações em Funções e/ou Estruturas do Corpo em menos de dois anos, considerando as barreiras apontadas pela avaliação social, os aspectos clínicos avaliados, o tempo progressivo já vivenciado com o quadro clínico e as possibilidades de acesso ao tratamento necessário, na perspectiva da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação médico-pericial de crianças com idade inferior aos pontos de corte previstos nos domínios de Atividades e Participação implica o reconhecimento automático de dificuldade máxima nos respectivos domínios, correspondendo ao qualificador 4 = C (Completa).

AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
REQUERENTES MENORES DE 16 ANOS											
Dados do Avaliado											
NIT:		Nome:		CPF:							
NB/ Espécie:		Nome da Mãe:		Sexo:							
APS:		Grau de Instrução:		Data Nascimento:							
Data Avaliação Social:				Data Avaliação Médico Pericial:						Idade:	(Meses / Anos)
Documento do Avaliado											
Tipo:		Número:		Complemento:							
Documento do Acompanhante / Responsável pelas Informações											
Tipo:		Número:		Complemento:							
História Clínica:											
Considerar todos os elementos relevantes da história clínica atual e progressiva, que darão subsídios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados, incluindo relatórios e laudos técnicos, prontuários e resultados de exames complementares, quando houver.											
Informações de exames e laudos apresentados:											

Exame físico:					
Considerar as alterações relevantes observadas ao exame físico, que darão subsídios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados.					
Diagnóstico:					
CID PRINCIPAL: (Campo Obrigatório)				Código:	
CID SECUNDÁRIO(S): (Campo Obrigatório)				Código(s):	
				Não há:	
FUNÇÕES DO CORPO					
Qualificadores a serem usados:		0 = Nenhuma alteração (0 a 4%)	1 = Alteração Leve (5 a 24%)	2 = Alteração Moderada (25 a 49%)	
		3 = Alteração Grave (50 a 95%)	4 = Alteração Completa (96 a 100%)		
X- FUNÇÕES MENTAIS- b1: referem-se às funções do cérebro, que incluem funções mentais globais, como consciência, energia e impulso, e funções mentais específicas, como memória, linguagem e cálculo.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)					
	0	1	2	3	4
47. Funções da consciência (vigília, obnubilação, coma, estado vegetativo, estado de alerta, delírio, entre outros, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b110					
48. Funções da orientação (conhecimento e determinação da relação da pessoa consigo própria, com outras pessoas, objetos, espaço, tempo e/ou ambiente, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b114 (a partir de 6 meses)					
49. Funções intelectuais (várias funções mentais integradas, incluindo as funções cognitivas e seu desenvolvimento ao longo da vida. Verificar: deficiência intelectual, transtorno mental, demência, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b117 (a partir de 6 meses)					
50. Funções psicossociais globais (habilidades interpessoais necessárias para o estabelecimento de interações sociais recíprocas, em termos de significado e finalidade, adaptabilidade, responsividade, previsibilidade, persistência e acessibilidade, interações interpessoais, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b122, b125 (a partir de 1 ano)					
51. Funções do temperamento e personalidade (extroversão, introversão, amabilidade, responsabilidade, estabilidade psíquica e emocional, abertura e busca para novas experiências, otimismo, confiança, confiabilidade, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b126 (a partir de 5 anos)					
52. Funções da energia e de impulsos (nível de energia, motivação, apetite, desejo intenso/dependência, controle de impulsos, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b130 (a partir de 5 anos)					
53. Funções do sono (início, manutenção, quantidade e qualidade do sono), de forma compatível com a faixa etária - b134					
54. Funções da atenção (concentração, distração e distúrbios da atenção), de forma compatível com a faixa etária - b140 (a partir de 6 meses)					
55. Funções da memória (distúrbios da memória recente, remota e amnésica), de forma compatível com a faixa etária - b144 (a partir de 3 anos)					
56. Funções psicomotoras (atraso psicomotor, controle e coordenação de partes do corpo, marcha, postura, ecolalia, ecopraxia, excitação, agitação, catatonia, negativismo, ambivalência, convulsão epiléptica, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b147 (a partir de 3 meses)					
57. Funções da emoção (funções mentais específicas relacionadas com a adequação, regulação e amplitude da emoção, tristeza, medo, raiva, ódio, tensão, ansiedade, apatia afetiva, labilidade emocional, depressão, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b152 (a partir de 7 anos)					
58. Funções da percepção (reconhecimento e interpretação de estímulos sensoriais envolvendo a audição, visão, olfato, paladar e/ou tato e posição de objetos em relação a si e ao ambiente, como emalucinações ou ilusões, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b156 (a partir de 3 meses)					
59. Funções do pensamento (delírios, obsessões, compulsões, bloqueio, incoerência, fuga de ideias, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b160 (a partir de 7 anos)					
60. Funções cognitivas básicas (conhecimento sobre objetos, eventos e experiências, entre outras, e organização/aplicação deste conhecimento em tarefas que requerem atividade mental), de forma compatível com a faixa etária - b163 (a partir de 7 anos)					
61. Funções cognitivas superiores (pensamento abstrato, organização de ideias, tomada de decisão, planejamento e execução, julgamento, flexibilidade mental, autoconhecimento, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b164 (a partir de 3 anos)					
62. Funções mentais da linguagem (recepção e expressão de linguagem gestual, decodificação e produção de mensagens de gestos feitos pelas mãos e outros movimentos, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b167 (a partir de 2 anos)					
63. Funções de cálculo (funções de operações matemáticas simples - adição, subtração, multiplicação e divisão e complexas, procedimentos aritméticos, com fórmulas matemáticas, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b172 (a partir de 7 anos)					
64. Funções da experiência pessoal e de tempo (consciência da própria identidade, representação e consciência do corpo, duração e passagem do tempo, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b180 (a partir de 3 anos)					
Qualificador do domínio XI-b2					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			

XI - FUNÇÕES SENSORIAIS DA VISÃO - b2: referem-se à percepção de luz, tamanho e cor de um estímulo visual.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
65. Funções da visão (qualidade, acuidade, percepção de luz e cor, visão monocular e binocular, miopia, hipermetropia, astigmatismo, hemianopsia, presbiopia, cegueira de cores, visão em túnel, escotoma central e periférico, diplopia, cegueira noturna e adaptabilidade à luz, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b210					
66. Funções das estruturas adjacentes ao olho (funções da acomodação, reflexo pupilar, funções da pálpebra, nistagno, movimentos voluntários, movimentos de rastreamento, fixação do olho, estrabismo, funções das glândulas e canal lacrimonasal, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b215					
67. Sensações associadas ao olho e estruturas adjacentes (pressão, cansaço, ressecamento, prurido, irritação, queimação, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b220					
Qualificador do domínio XI-b2					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XII - FUNÇÕES SENSORIAIS DA AUDIÇÃO - b2: referem-se à percepção de sons e discriminação de localização, intensidade, ruído e qualidade.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
68. Funções auditivas (detecção, discriminação e localização do som e da fala, insuficiência e perda da audição, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b230					
69. Funções vestibulares (determinação da posição, equilíbrio e movimentação do corpo, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b235					
70. Sensações associadas à audição e à função vestibular (tontura, sensação de queda, vibração, vertigem, zumbido, irritação e pressão auricular, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b240					
Qualificador do domínio XII-b2					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XIII - FUNÇÕES SENSORIAIS ADICIONAIS E DOR - b2: referem-se às funções gustativas, olfativas, proprioceptivas, táteis e a sensações relacionadas à temperatura e outros estímulos e sensação de dor.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
71. Funções gustativas e olfativas, de forma compatível com a faixa etária - b250/b255 (a partir de 1 ano)					
72. Funções proprioceptivas (percepção da posição relativa de partes do corpo), de forma compatível com a faixa etária - b260 (a partir de 1 ano)					
73. Função tátil (anestesia, parestesia, formigamento, hipostesia, hiperestesia, entre outras) e funções sensoriais relacionadas à temperatura e outros estímulos (sensibilidade à temperatura, vibração, tremor ou oscilação, pressão superficial ou profunda, ardor, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b265/b270 (a partir de 6 meses)					
74. Sensação de dor (dor generalizada ou localizada em uma ou mais partes do corpo, analgesia, hipotalgesia, hiperalgia, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b280					
Qualificador do domínio XIII-b2					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XIV - FUNÇÕES DA VOZ E DA FALA - b3: referem-se à produção de sons e da fala.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
75. Funções da voz (produção e qualidade da voz, disfonia, afonia, rouquidão, hiponasalidade, hipernasalidade, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b310					
76. Funções da articulação (produção de sons da fala, disartria, anartria, articulação de fonemas, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b320 (a partir de 1 ano)					
77. Funções da fluência e ritmo da fala (alterações na fluência, gagueira, verborreia, dislalia - taquilalia, bradilalia, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b330 (a partir de 2 anos)					
Qualificador do domínio XIV-b3					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XV - FUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR - b4: referem-se às funções do coração, vasos sanguíneos e pressão sanguínea.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
78. Funções do coração (ritmo, frequência, contratilidade, insuficiência, isquemia, bloqueio, valvulopatias, miocardiopatias, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b410					
79. Funções dos vasos sanguíneos (valvulares, arteriais, venosas e capilares), de forma compatível com a faixa etária - b415					
80. Funções da pressão sanguínea (hipotensão, hipertensão), de forma compatível com a faixa etária - b420					
Qualificador do domínio XV-b4					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XVI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e à coagulação.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
81. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, linfomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença falciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b430					
Qualificador do domínio XVI-b4					

Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XVII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na função do sistema linfático.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
82. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença autoimune, imunossupressão medicamentosa e/ou em decorrência de outras morbidades, incluindo CÂNCER, reações alérgicas, respostas a imunizações, alterações no sistema linfático, linfadenites, linfedema, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b435					
Qualificador do domínio XVII-b4					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XVIII - FUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO - b4: referem-se à frequência, ritmo e profundidade da respiração e às funções dos músculos respiratórios.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
83. Funções respiratórias - frequência, ritmo, profundidade e dificuldades (dispnéia, taquipnéia, respiração irregular, espasmo brônquico, enfisema pulmonar, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b440					
Qualificador do domínio XVIII-b4					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XIX - FUNÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO - b5: referem-se à ingestão, digestão e eliminação de substâncias líquidas e sólidas.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
84. Funções de ingestão (sucção, mordedura, mastigação, mobilização de alimentos na boca, salivação, deglutição, regurgitação, vômito, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b510					
85. Funções digestivas (peristalse, degradação dos alimentos, absorção dos nutrientes, tolerância aos alimentos, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b515					
86. Funções da defecação (consistência, frequência e continência fecal, flatulência, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b525					
87. Funções de manutenção de peso (baixo peso, caquexia, emaciação, obesidade, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b530					
Qualificador do domínio XIX-b5					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XX - FUNÇÕES DOS SISTEMAS METABÓLICO E ENDOCRINO - b5: referem-se às funções metabólicas gerais e das glândulas endócrinas, inclusive as associadas à puberdade.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
88. Funções metabólicas gerais (metabolismo basal, metabolismo de carboidratos, de proteínas ou gorduras, incluindo lipodistrofia, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b540					
89. Funções de equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, de forma compatível com a faixa etária - b545					
90. Funções das glândulas endócrinas, inclusive as associadas à puberdade (hipo ou hipertiroidismo, hipo ou hipoparatiroidismo, hipo ou hiperparatiroidismo, hipo ou hipergonadismo, nanismo, gigantismo, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b555/b560					
Qualificador do domínio XX-b5					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XXI - FUNÇÕES GENITURINÁRIAS E REPRODUTIVAS - b6: referem-se às funções urinárias e reprodutivas, incluindo funções sexuais e de procriação.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
91. Funções relacionadas à filtração ou eliminação da urina (insuficiência renal, anúria, oligúria, hidronefrose, bexiga hipotônica, obstrução do ureter, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b610					
92. Funções urinárias (frequência de micção, continência, urgência, retenção, fluxo excessivo, poliúria, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b620					
93. Função reprodutiva (funções sexuais, funções da menstruação, incluindo endometriose, funções de procriação, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b640/b650/b660					
Qualificador do domínio XXI-b6					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			
XXII - FUNÇÕES NEUROMUSCULOESQUELÉTICAS E RELACIONADAS AO MOVIMENTO - b7: referem-se à mobilidade, funções das articulações, ossos, reflexos e músculos.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
94. Funções das articulações e/ou dos ossos (mobilidade das articulações e dos ossos), de forma compatível com a faixa etária - b710/b715/b720					
95. Funções musculares (relacionadas à força, ao tônus e à resistência muscular), de forma compatível com a faixa etária - b730/b735/b740					
96. Funções dos movimentos (relacionadas aos reflexos motores e dos movimentos involuntários, controle voluntário e involuntário), de forma compatível com a faixa etária - b750/b755/b760/b761/b765					
97. Funções relacionadas ao padrão da marcha (deficiências como marcha espástica, hemiplégica, parapléica, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b770					
Qualificador do domínio XXII-b7					
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)			
		Ausência de elementos de convicção para qualificar.			

XXIII - FUNÇÕES DA PELE E ESTRUTURAS RELACIONADAS – b8: referem-se a funções da pele e seus anexos (pelos, cabelos e unhas).

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)

0

1

2

3

4

98. Funções protetoras, reparadoras e outras funções da pele e fâneros (pênfigo, psoríase, hanseníase, neurofibromatose, dermatite de contato, albinismo, vitiligo, escaldamento, queimaduras, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - b810/b820/b830/b840/b850

Qualificador do domínio XXIII-b8

Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio

Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)

Ausência de elementos de convicção para qualificar.

FUNÇÕES DO CORPO

	X-b1	XI-b2	XII-b2	XIII-b2	XIV-b3	XV-b4	XVI-b4	XVII-b4	XVIII-b4	XIX-b5	XX-b5	XXI-b6	XXII-b7	XXIII-b8	
				b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8				
				Qualificador Final de Funções do Corpo											
			Alteração												

Estrutura e Prognóstico

EXISTEM ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DO CORPO QUE CONFIGURAM MAIORES LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES AO AVALIADO DO QUE AS ALTERAÇÕES OBSERVADAS EM FUNÇÕES DO CORPO?

Não

Sim

A resposta afirmativa a este quesito implicará a elevação do qualificador final de Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e C permanece como C).

Assinale abaixo a(s) Estrutura(s) do Corpo que configura(m) tal condição:

Estruturas do sistema nervoso			Estruturas do sistema respiratório	
Estruturas do olho			Estruturas do sistema digestivo	
Estruturas do ouvido			Estruturas do sistema metabólico e endócrino	
Estruturas relacionadas à voz e à fala			Estruturas do sistema geniturinário e reprodutivo	
Estruturas do sistema cardiovascular			Estruturas relacionadas ao movimento	
Estruturas do sistema imunológico			Pele e estruturas relacionadas	

Descreva, caso já não o tenha feito na história clínica ou no exame físico:

AS ALTERAÇÕES OBSERVADAS EM FUNÇÕES E/OU ESTRUTURAS DO CORPO CONFIGURAM PROGNÓSTICO DESFAVORÁVEL?

A resposta afirmativa a este quesito implicará a elevação do qualificador final de Funções do Corpo em um nível (de N para L, de L para M, de M para G, de G para C e C permanece como C), de forma não cumulativa, caso já tenha havido elevação pelo quesito anterior.

Não

Não é possível prognosticar

Sim. Descreva, caso já não o tenha feito na história clínica ou no exame físico:

CONSIDERANDO OS ASPECTOS AVALIADOS, TRATA-SE DE IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO?

(Considere-se impedimento de longo prazo aquele no qual as alterações em Funções e/ou Estruturas do Corpo produzam efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Considerar também o tempo progressivo já vivenciado com tal quadro, as possibilidades de acesso ao tratamento necessário e a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas).

Sim

Não

Não é possível prever, mas os efeitos podem se estender por dois anos ou mais. Neste caso, justifique:

ATIVIDADES E PARTICIPAÇÃO

Qualificadores a serem usados:

0 = Nenhuma dificuldade (0 a 4%)

1 = Dificuldade Leve (5 a 24%)

2 = Dificuldade Moderada (25 a 49%)

3 = Dificuldade Grave (50 a 95%)

4 = Dificuldade Completa (96 a 100%)

Considerar na análise o impacto/influência dos Fatores Ambientais (barreiras) e Pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros) e na avaliação do desempenho para a execução de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade).

Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade).

Atividade: é a execução de uma tarefa ou ação por um indivíduo. Representa a perspectiva individual da funcionalidade.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/10/2025 53/79

Participação: é o ato de se envolver em uma situação real de vida. Representa a perspectiva social da funcionalidade.							
As colunas T e P, à direita dos qualificadores de cada domínio, destinam-se à sinalização de dependência Total ou Parcial de cuidados de terceiros, sempre que o avaliador julgar pertinente, com vistas a fornecer subsídios para políticas públicas de cuidados. Não representam o foco principal da avaliação, que deve estar centrado no desempenho para o exercício atividades e participação social, conforme o grau de dificuldade estabelecido pelos cortes percentuais acima.							
XXVI - APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO - d1: referem-se ao desempenho em aprender, aplicar o conhecimento aprendido, pensar, resolver problemas e tomar decisões.							
Indicadores = limitação no desempenho para aprender e aplicar o conhecimento aprendido, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.							
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
99. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da visão (seguir objeto visualmente, observar pessoas, assistir a evento esportivo, observar pessoas ou crianças brincando, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - d110 (a partir de 1 ano)							
100. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da audição (ouvir rádio, música, voz humana, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - d115 (a partir de 6 meses)							
101. Dificuldade em percepções sensoriais intencionais de tato, paladar e olfato (tocar, sentir texturas, explorar com a boca e nariz objetos, comida e bebida, entre outras) - d120 (a partir de 6 meses)							
102. Dificuldade para imitar ou copiar algo que configure aprendizagem básica (imitar, aprender brincando, copiar um gesto, som ou letras, jogos simbólicos ou "faz de conta", entre outras situações simples), de forma compatível com a faixa etária - d130/d131 (a partir de 6 meses)							
103. Dificuldade para adquirir linguagem para representar pessoas, objetos, eventos, acontecimentos, sentimentos, por meio de palavras, símbolos, expressões, frases ou gestos, de forma compatível com a faixa etária - d133/d134 (a partir de 2 anos)							
104. Dificuldade para adquirir conceitos sobre tamanho, forma, quantidade, comprimento, igual/diferente, grande/pequeno, esquerdo/direito, de forma compatível com a faixa etária - d137 (a partir de 3 anos)							
105. Dificuldade para aprender a ler e utilizar este conhecimento (ler, compreendendo o significado de vocabulários, frases e textos, inclusive em Braille, quando for o caso), de forma compatível com a faixa etária - d140/d166 (a partir de 6 anos)							
106. Dificuldade para aprender a escrever e utilizar este conhecimento (escrever, compreendendo o significado de vocabulários, frases e textos, inclusive em Braille, quando for o caso), de forma compatível com a faixa etária - d145/d170 (a partir de 6 anos)							
107. Dificuldade para aprender a calcular e aplicar este conhecimento (calcular, compreendendo o significado de símbolos e operações matemáticas), de forma compatível com a faixa etária - d150/d172 (a partir de 6 anos)							
108. Dificuldade para adquirir e executar habilidades básicas (usar talheres, lápis, entre outras) e complexas (jogos, esportes, utilizar ferramentas, relógio, entre outras), de forma compatível com a faixa etária - d155 (a partir de 2 anos)							
109. Dificuldade para concentrar a atenção, encontrar solução para problemas simples e complexos e tomar decisões, de forma compatível com a faixa etária - d160/d175/d177 (a partir de 7 anos)							
Qualificador do domínio d1							
XXVII - TAREFAS E DEMANDAS GERAIS - d2: referem-se aos aspectos gerais da execução de uma única tarefa ou de várias tarefas, organização de rotinas e superação do estresse.							
Indicadores = limitação no desempenho para a execução de tarefa(s), organização de rotinas e superação do estresse, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.							
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
110. Dificuldade para realizar uma única tarefa ou atender a um único comando (preensão palmar voluntária, pegar voluntariamente um objeto, dentre outras), de forma compatível com a faixa etária - d210 (a partir de 6 meses)							
111. Dificuldade para realizar tarefas múltiplas, atender a comandos múltiplos, realizar a rotina diária, de forma independente ou a comando de outros, de forma compatível com a faixa etária - d220/ d230 (a partir de 7 anos)							
112. Dificuldade para gerenciar o próprio comportamento e emoções frente a determinadas demandas, de forma coerente e compatível com a faixa etária (considerar-se a autorrepresentação da deficiência aumenta essa dificuldade) - d250 (a partir de 7 anos)							
Qualificador do domínio d2							
XXVIII - COMUNICAÇÃO - d3: refere-se às características gerais e específicas da comunicação, por meio da linguagem, sinais e símbolos, incluindo a recepção e produção de mensagens, manutenção da conversação e utilização de dispositivos e técnicas de comunicação.							
Indicadores = limitação no desempenho para se comunicar (entender e se fazer entender), em igualdade de condições com as demais pessoas.							
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
113. Dificuldade na recepção de mensagens orais (compreender o significado de uma frase), de forma compatível com a faixa etária - d310 (a partir de 1 ano)							
114. Dificuldade na recepção de mensagens não verbais (transmitidas por gestos, símbolos, fotos, desenhos e expressões faciais, leitura labial), de forma compatível com a faixa etária - d315 (a partir de 2 anos)							
115. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma compatível com a faixa etária - d320 (a partir de 7 anos)*							
116. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens escritas ou mensagens em braile (revistas, livros, jornais e outros), de forma compatível com a faixa etária - d325 (a partir de 7 anos)							
117. Dificuldade na fala (produção de sílabas, palavras, frases ou mensagens compreensíveis), de forma compatível com a faixa etária - d330 (a partir de 1 ano)							
118. Dificuldade na produção de mensagens não verbais (usar gestos, símbolos ou desenhos para se comunicar), de forma compatível com a faixa etária - d335 (a partir de 1 ano)							
119. Dificuldade na produção de mensagens na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma compatível com a faixa etária - d340 (a partir de 7 anos)*							
120. Dificuldade na conversação (iniciar, manter e finalizar uma troca de pensamentos e ideias, usando qualquer forma de linguagem), de forma compatível com a faixa etária - d350 (a partir de 3 anos)							
Qualificador do domínio d3							
* Avaliar nas unidades de classificação de n's 115 e 119 o grau de dificuldade para se comunicar utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS							
Para uma pessoa sem surdez, que não domina o idioma, a dificuldade é máxima (4), porém não impacta em nada o qualificador final do domínio "Comunicação", a menos que no seu dia a dia mantenha contato com pessoas com deficiência auditiva, situação que poderá configurar certo grau de dificuldade para comunicação com as mesmas.							
Pessoa surda, com total domínio de LIBRAS, terá o qualificador zero (nenhuma dificuldade para receber, compreender e produzir mensagens) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final do domínio "COMUNICAÇÃO" jamais poderá ser zero (0), pois a maioria de seus interlocutores na sociedade não se comunica em LIBRAS, configurando uma dificuldade final moderada ou grave, na dependência dos demais fatores envolvidos na comunicação como um todo.							
Intérprete de LIBRAS terá também o qualificador zero (nenhuma dificuldade para receber, compreender e produzir mensagens) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final de "COMUNICAÇÃO" poderá também ser zero, por não depender exclusivamente da LIBRAS para se comunicar com as demais pessoas.							
XXIX - MOBILIDADE - d4: refere-se ao movimento de mudar o corpo de posição ou de lugar, carregar, mover ou manipular objetos, ao andar ou deslocar-se.							
Indicadores = limitação no desempenho para se mobilizar ou mobilizar objetos, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.							
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P

121. Dificuldade para mudar a posição básica do corpo (levantar, ajoelhar, agachar, deitar e/ou rolar), de forma compatível com a faixa etária - d410 (a partir de 6 meses)																													
122. Dificuldade para se mover na mesma superfície ou de uma superfície para outra, sem mudar a posição do corpo (ex. de deitado para deitado, de sentado para sentado), de forma compatível com a faixa etária - d420 (a partir de 3 anos)																													
123. Dificuldade para minusear, mover, deslocar e/ou carregar objetos, realizando movimentos finos, de forma compatível com a faixa etária - d430/ d435/ d440/ d445 (a partir de 6 meses)																													
124. Dificuldade para andar (mover-se a pé, por curtas ou longas distâncias, sem auxílio de pessoas, equipamentos ou dispositivos), de forma compatível com a faixa etária - d450 (a partir de 2 anos)																													
125. Dificuldade para se deslocar utilizando equipamento ou dispositivo específico para facilitar a movimentação (andador, cadeira de rodas, muletas, bengala e outros), de forma compatível com a faixa etária - d465 (a partir de 3 anos)																													
Qualificador do domínio d4																													
XXX - CUIDADO PESSOAL - d5: refere-se ao cuidado pessoal como lavar-se e secar-se, cuidar do próprio corpo e de parte do corpo, vestir-se, comer, beber e cuidar da própria saúde.																													
Indicadores = limitação no desempenho para cuidar de si próprio, em igualdade de condições com as demais pessoas.																													
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)										0	1	2	3	4	T	P													
126. Dificuldade nos cuidados com o próprio corpo (lavar, secar, cuidar das mãos, dentes, unhas, nariz, cabelos e/ou higiene após excreção, com supervisão ou não), de forma compatível com a faixa etária - d510/d520/ d530 (a partir de 5 anos)																													
127. Dificuldade para se vestir (colocar, tirar e escolher roupas e calçados apropriados), de forma compatível com a faixa etária - d540 (a partir de 3 anos)																													
128. Dificuldade para coordenar os gestos para comer, beber alimentos e bebidas servidos, sem auxílio, de forma compatível com a faixa etária - d550/d560 (a partir de 3 anos)																													
129. Dificuldade para evitar exposição a riscos ou situações perigosas, incluindo abusos e violência, de forma compatível com a faixa etária - d571 (a partir de 7 anos)																													
Qualificador do domínio d5																													
										Atividades e Participação																			
																	d1	d2	d3	d4	d5								
										Qualificador Parcial de Atividades e Participação																			
																	Dificuldade												
Causa da Deficiência																													
		Congênita				Complicações no parto				Doença				Dependência química		Violência													
		Acidente de Trabalho / Doença Ocupacional ou Relacionada ao Trabalho(*)												Acidente de Trânsito		Acidente de outra natureza													
		Ignorada				Outra causa																							
		Especifique:																											
(*) Inclusive na condição de aprendiz ou estagiário.																													
Risco e Proteção Social																													
		CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:																											
		Descreva:																											
Avaliação Médico-pericial																													
		Funções do Corpo										Atividades e Participação																	
		b1		b2		b3		b4		b5		b6		b7		b8				d1		d2		d3		d4		d5	
		Resultado Parcial																											
Quesitos adicionais do Juízo:																													
1. Qual a provável data de início de tal impedimento?																													
2. O autor está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?																													
3. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?																													
Quesito conclusivo: O avaliado tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?																													
Resposta:																													
Observações do avaliador(a):																													
Profissional avaliador(a)																													
		Local e data										Perito Médico					CRM												

5 - DPVAT

1. O(a) periciando(a) apresenta algum dano corporal gerador de invalidez cuja origem decorra diretamente de acidente com veículo automotor de via terrestre?

() Não.

() Sim. Neste caso, indique justificadamente se a invalidez é temporária ou permanente. Descreva os danos corporais eventualmente identificados, desde quando existem (data precisa ou aproximada), informando ainda qual(is) o(s) documento(s) comprobatório(s) apresentado(s), inclusive se foi apresentado laudo do IML, de outro órgão público ou particular.

2. As lesões decorrentes do acidente são suscetíveis de amenização proporcionada por alguma medida terapêutica? Em caso afirmativo, esclareça o(a) perito(a) quais medidas, bem como se elas viabilizarão a superação da invalidez permanente.

3. O perito reconhece invalidez permanente do periciando?

() Não.

() Sim

4. Caso sim, a invalidez do periciando é total ou parcial? Se parcial, é completa ou incompleta?

INSTRUÇÕES:

TOTAL (dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima);

PARCIAL (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima);

* PARCIAL COMPLETO (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima);

* PARCIAL INCOMPLETO (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte um ou mais de um segmento corporal da vítima).

5. Indique o enquadramento da invalidez no quadro abaixo.

SEGMENTOS ANATÔMICOS PREVISTOS NA LEI – DANOS CORPORAIS TOTAIS REPERCUSSÃO NA ÍNTEGRA DO PATRIMÔNIO FÍSICO	ENQUADRAMENTO DA PERDA				
	TOTAL 100%	INTENSA 75%	MÉDIA 50%	LEVE 25%	RESIDUAL 10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral;					
Lesões neurológicas que causem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica;					
Lesões de órgãos e estruturas craniofaciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retroperitoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital.					
DANOS CORPORAIS SEGMENTARES (PARCIAIS) - REPERCUSSÕES EM PARTES DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	ENQUADRAMENTO DA PERDA				
	TOTAL 100%	INTENSA 75%	MÉDIA 50%	LEVE 25%	RESIDUAL 10%
Perda anatômica ou funcional completa de um dos membros superiores ou de uma das mãos					
Perda anatômica ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica ou funcional completa de um dos pés					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
DANOS CORPORAIS SEGMENTARES (PARCIAIS) - OUTRAS REPERCUSSÕES EM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS CORPORAIS	ENQUADRAMENTO DA PERDA				
	TOTAL 100%	INTENSA 75%	MÉDIA 50%	LEVE 25%	RESIDUAL 10%
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço		-	-	-	-

6. Diante da documentação apresentada pela parte autora e da avaliação pericial em curso, o(a) perito(a) judicial conclui que houve inconsistências no Parecer de Avaliação Médica – DPVAT, elaborado pela CEF?

() Não. O Parecer de Avaliação Médica não apresenta inconsistências. Neste caso, indique as razões pelas quais a documentação médica apresentada pela parte autora não se mostra suficiente para dar ensejo à alteração da conclusão do Parecer de Avaliação Médica - DPVAT.

() Sim / Prejudicado (se não houver Parecer de Avaliação Médica). Neste caso, considerando o quadro constante no quesito 5, aponte as razões técnicas e científicas que amparam a divergência com o Parecer de Avaliação Médica, caso juntado aos autos, bem como aponte a documentação médica que justificou o enquadramento.

7. Preste o(a) perito(a) eventuais esclarecimentos adicionais que considerar necessários, inclusive sobre a existência de eventual lesão, seqüela ou doenças em conexão com o acidente de trânsito.

6- INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E PERMANENTE

1. O periciando já foi paciente do perito anteriormente?

2. Qual a profissão declarada pelo periciando e qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão? Em caso positivo, especifique qual(is) e informe se conseguiu identificar a causa.

3.1. A doença ou lesão foi produzida, adquirida ou desencadeada em função do exercício de trabalho ou atividade habitual? Fundamente.

3.2. O periciando está realizando tratamento médico? Qual tipo e há quanto tempo?

4. A doença ou lesão identificada incapacita o periciando para seu trabalho ou atividade habitual? Discorra sobre:

- Origem e forma de manifestação da patologia
- Limitações funcionais decorrentes
- Possibilidades terapêuticas disponíveis
- Exames complementares apresentados e seus resultados

5. É possível determinar a data de início da doença (DID)? Em caso positivo, qual e com base em que elementos?

6. Considerando a(s) patologia(s) identificada(s):

6.1. Qual o grau de intensidade da doença, incluindo possibilidades de controle e tratamento?

6.2. O periciando se enquadra em qual situação:

- a) Capacidade plena para o trabalho
- b) Incapacidade para a atividade habitual
- c) Incapacidade total para qualquer atividade
- d) Redução da capacidade laboral (maior esforço/menor produtividade)

7. A incapacidade atual decorreu de agravamento ou progressão de doença preexistente? Em caso positivo, é possível estimar quando ocorreu tal agravamento?

8. É possível determinar a data de início da incapacidade (DII)? Informe os critérios utilizados e em quais evidências se baseou para esta conclusão.

9. A incapacidade impede total ou parcialmente o exercício da atividade habitual?

10. Em caso de incapacidade parcial para a atividade habitual, que tipo de atividade o periciando está apto a exercer? Especifique as limitações funcionais.

11. Em caso de redução da capacidade laboral, quais limitações específicas o periciando enfrenta no exercício de suas atividades?

12. A incapacidade impede totalmente o exercício de qualquer atividade que garanta subsistência?

13. A incapacidade é insuscetível de recuperação ou reabilitação para exercício de atividade que garanta subsistência?

14. Constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?

15. É possível estimar o tempo necessário para recuperação e retorno ao trabalho? Em caso positivo, qual a data estimada e justificativa?

16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar a data de início da incapacidade permanente? Justifique e indique a data estimada.

17. Em caso de incapacidade permanente total, o periciando necessita de assistência permanente de terceiros? A partir de qual data?

18. O periciando possui condições de exprimir sua vontade?

19. A recuperação seria possível mediante intervenção cirúrgica? Afastada esta hipótese, a incapacidade seria permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada incapacidade atual, houve incapacidade em algum período anterior? Especifique quando e por quanto tempo.

21. O periciando está acometido de alguma das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave?

22. Havendo divergência com conclusões de laudo administrativo anterior, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas do dissenso, especialmente quanto à comprovação da incapacidade, sua data de início e correlação com a atividade laboral.

7 - ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR DOENÇA GRAVE

1. O(A) periciando(a) é portador(a) de moléstia grave?

1.1. Qual(is) a(s) patologia(s) específica(s) que acomete(m) ou acometeu/acometeram a parte requerente? Especifique o CID completo (grupo e subgrupo) de cada uma.

2. Descreva objetivamente as características clínicas, sintomas e manifestações da(s) moléstia(s) identificada(s). A patologia apresenta ou apresentou gravidade suficiente para justificar a isenção tributária? Fundamente tecnicamente.

3. A(s) moléstia(s) diagnosticada(s) pode(m) objetivamente ser enquadrada(s) como sendo alguma daquelas expressamente arroladas no inciso XIV, do art. 6.º, da Lei nº 7.713/88? Em caso positivo, especifique exatamente qual das seguintes: *"moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida"*.

4. Qual a data mais provável do início da(s) doença(s) ou de quando ela se tornou grave ou suficiente para enquadramento legal? É possível estabelecer marco temporal com base em documentação médica ou evidências clínicas objetivas?

5. Os exames complementares, laudos médicos e documentação apresentada são suficientes e consistentes para comprovar o diagnóstico e a gravidade alegados? Houve necessidade de solicitar exames adicionais?

8 - LIBERAÇÃO DE FGTS POR DOENÇA GRAVE

1. O(A) periciando(a) é portador(a) de doença grave?

1.1. Qual(is) a(s) patologia(s) específica(s) que acomete(m) a parte requerente? Especifique o CID completo (grupo e subgrupo) de cada uma.

2. Descreva objetivamente as características clínicas, sintomas e manifestações da(s) doença(s) identificada(s). Classifique a gravidade da patologia do ponto de vista médico. Fundamente tecnicamente.

3. A(s) doença(s) diagnosticada(s) pode(m) objetivamente ser enquadrada(s) como sendo alguma daquelas expressamente arroladas no art. 20 da Lei nº 8.036/90 (**HIV, neoplasia maligna ou estágio terminal por doença grave**)? Em caso positivo, especifique qual.

4. Caso a doença não esteja expressamente prevista na Lei 8.036/90, ela pode ser considerada **doença grave** equiparável às previstas legalmente? Justifique com base em critérios médicos objetivos (gravidade, prognóstico, necessidade de tratamento especializado, impacto na qualidade de vida).

5. Qual a data mais provável do início da doença?

5.1 Qual o prognóstico médico?

5.2 A doença demanda tratamento continuado, custos elevados ou cuidados especiais? Especifique.

9 - MAJORAÇÃO DE 25% DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

1. Em razão da incapacidade constatada, o periciando **necessita de assistência permanente de outra pessoa** para a realização de atividades básicas da vida diária?

2. **Desde quando** o periciando necessita dessa assistência permanente de terceiro? (indicar data específica ou período estimado)

3. Especifique quais atividades básicas da vida diária o periciando não consegue realizar sozinho, necessitando obrigatoriamente do auxílio de terceiro (considerar, no mínimo: alimentação, vestuário, higiene pessoal, locomoção domiciliar e comunicação).

4. A assistência de terceiro é necessária de forma **permanente e contínua** (não apenas esporádica ou para atividades específicas)?

5. Na ausência de cuidador, haveria risco iminente à saúde ou à vida do periciando?

6. Quais são os **elementos clínicos objetivos** (exame físico, exames complementares, limitações funcionais comprovadas) que fundamentam a necessidade de assistência permanente de terceiro?

7. A condição atual do periciando se diferencia da **mera incapacidade laborativa**, configurando efetivamente uma **dependência para atos essenciais da vida**?

8. A necessidade de assistência de terceiros identificada decorre do agravamento da enfermidade pela qual ocorreu a aposentadoria por incapacidade permanente? Caso não, justifique.

10 - PENSÃO POR MORTE PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO/DEFICIENTE

QUESITO PRELIMINAR

1. Com base na avaliação médica realizada, a condição da parte requerente caracteriza-se como:

a) () **INCAPACIDADE** - incapacidade laboral total e permanente para toda e qualquer atividade

b) () **DEFICIÊNCIA** - impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, obstrui participação plena e efetiva na sociedade

Justifique tecnicamente sua resposta. Podem ser assinaladas as duas alternativas, caso o sr. perito entenda que ambas as circunstâncias estão caracterizadas, caso em que deverão ser preenchidos ambos os blocos, A e B.

BLOCO A - SE INCAPACIDADE

Preencha este bloco apenas se assinalou a alternativa "a" no quesito preliminar

2. O(A) periciando(a) é portador(a) de doença ou lesão que o(a) torna incapaz para atividade laborativa?

2.1. Qual(is) a(s) patologia(s) específica(s) que acomete(m) a parte requerente? Especifique o CID completo (grupo e subgrupo) de cada uma.

3. Descreva objetivamente as características clínicas, sintomas e limitações funcionais decorrentes da(s) patologia(s) identificada(s).

4. A incapacidade constatada é total (para toda e qualquer atividade laboral) ou parcial (apenas para a atividade laboral habitual)? Permanente, temporária ou de duração indefinida? Justifique tecnicamente.

5. Em se tratando de incapacidade total e permanente, qual a data de seu início (e não da doença)? É possível estabeleça-la com base em documentação médica, perícias anteriores ou evidências clínicas objetivas?

6. O(A) periciando(a) realiza tratamento médico? Qual a evolução clínica esperada? Há possibilidade de recuperação da capacidade laborativa com o tratamento disponível? Se sim, em quanto tempo?

BLOCO B - SE DEFICIÊNCIA

Preencha este bloco apenas se assinalou a alternativa "b" no quesito preliminar

7. Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte requerente é considerada pessoa com deficiência? Justifique fundamentadamente.

8. Identifique o tipo de deficiência presente e especifique as funções corporais acometidas:

Tipo de deficiência: () Física/motora () Sensorial auditiva () Sensorial visual () Intelectual/cognitiva () Mental

Funções corporais acometidas (assinale e especifique):

() **Funções Mentais:** especifique _____

() **Funções Sensoriais e Dor:** especifique _____

() **Funções da Voz e da Fala:** especifique _____

() **Funções Cardiovasculares, Hematológicas, Imunológicas e Respiratórias:** especifique _____

() **Funções Digestivas, Metabólicas e Endócrinas:** especifique _____

() **Funções Genitourinárias e Reprodutivas:** especifique _____

() **Funções Neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento:** especifique _____

() **Funções da Pele e Estruturas Relacionadas:** especifique _____

9. Proceda à aplicação do **Formulário 3** da Portaria Interministerial nº 1/2014 - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz IF-BrA), preenchendo a coluna "**Médico**" da tabela abaixo:

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*					
		Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P	
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se/ Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se/ Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
4. Domínio Cuidados Pessoais							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
5. Domínio Vida Doméstica							

5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamento com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Total da Pontuação dos Aplicadores						
Pontuação Total						

Legenda das Barreiras Ambientais: P e T = Produtos e Tecnologia; Amb = Ambiente; A e R = Apoio e Relacionamentos; At = Atitudes; SS e P = Serviços, Sistemas e

Políticas

INSTRUÇÕES: Pontue TODAS as 41 atividades com 25, 50, 75 ou 100 pontos. Para atividades pontuadas com 25 pontos, identifique as barreiras ambientais aplicáveis.

10. Proceda à aplicação do **Formulário 4** da Portaria Interministerial nº 1/2014 - MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY. Conforme o tipo de deficiência identificado, assinale as condições aplicáveis:

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização
 () A surdez ocorreu antes dos 6 anos
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL-COGNITIVA E MENTAL

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização
 () Não pode ficar sozinho em segurança
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

DEFICIÊNCIA MOTORA

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais
 () Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

DEFICIÊNCIA VISUAL

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica
 () A pessoa já não enxergava ao nascer
 () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

11. Qual a pontuação total obtida no IF-BrA (coluna Médico) após aplicação do modelo Fuzzy? ____ pontos

12. A deficiência apresentada constitui impedimento de longo prazo (prazo mínimo de 2 anos ininterruptos)? Justifique.

13. Qual a data provável do início da deficiência? Em caso de deficiência congênita ou adquirida na infância, especifique. Em caso de deficiência progressiva, indique o momento em que passou 1) ao grau atual, e 2) constituir impedimento de longo prazo.

ANEXO II - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

1 - APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. A parte autora realiza atividades de vida diária de forma independente? Especifique o grau de independência para: alimentação, higiene pessoal, vestuário, locomoção domiciliar e medicação.

2. A parte autora necessita de auxílio de terceiros para atividades básicas da vida diária? Em caso positivo, especifique quais atividades e o grau de dependência (total ou parcial).

3. Há necessidade de cuidador para a parte autora? Em caso positivo, quem exerce essa função, e com qual frequência?

3.1 Isso impede que esse familiar exerça atividade remunerada?

4. A parte autora consegue se locomover de forma independente fora do domicílio? Utiliza transporte público? Necessita de acompanhante?

5. Descreva o nível de participação da parte autora em atividades sociais, educacionais ou comunitárias, especificando se a deficiência impacta essa participação e de que forma.

6. Identifique e descreva as principais barreiras ambientais que agravam as limitações funcionais da parte autora, considerando: (a) ausência de produtos, tecnologias assistivas ou equipamentos adaptativos necessários; (b) barreiras arquitetônicas, de acessibilidade ou transporte; (c) ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar/comunitária; (d) situações de estigma, discriminação ou atitudes negativas; (e) dificuldades de acesso a serviços públicos de saúde, reabilitação, educação ou assistência social.

7. FORMULÁRIO 3 - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (IF-Br): Preencha a tabela completa de avaliação dos domínios de funcionalidade, atribuindo pontuação (25, 50, 75 ou 100 pontos) para cada uma das 41 atividades específicas:

Instruções para preenchimento

Pontuação: utilizar a escala de pontuação para o IF-Br. A pontuação deve refletir o DESEMPENHO real no ambiente habitual, não a capacidade teórica.

Categorias de Fatores Ambientais:

- Categoria 1 - Produtos e Tecnologia

Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

- Categoria 2 – Ambiente

Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

- Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos

Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

- Categoria 4 – Atitudes

São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

- Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas

Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Legenda das Barreiras: P e T = Produtos e Tecnologia; Amb = Ambiente; A e R = Apoio e Relacionamentos; At = Atitudes; SS e P = Serviços, Sistemas e Políticas

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação Serviço Social	Barreira Ambiental*				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Total da Pontuação dos Aplicadores						
Pontuação Total						

8. FORMULÁRIO 4 - MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY: Conforme o tipo de deficiência identificado pela perícia médica, verifique e assinala as condições aplicáveis:

Para Deficiência Auditiva:

Socialização

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou

() A surdez ocorreu antes dos 6 anos

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Intelectual-Cognitiva e Mental:

ou Socialização

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica

() Não pode ficar sozinho em segurança

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Motora:

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais

- () Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas
() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Visual:

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica
() A pessoa já não enxergava ao nascer
() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

9. A partir da análise biopsicossocial realizada, especialmente considerando a interação entre as limitações funcionais e as barreiras ambientais identificadas, existe impedimento de longo prazo que obstrua a participação plena e efetiva da parte autora na sociedade em igualdade de condições? Fundamente.

10. Com base em todos os elementos coletados na perícia social e considerando os critérios da LC nº 142/2013 e da Portaria Interministerial nº 1/2014, apresente conclusão fundamentada sobre as condições funcionais da parte autora para fins de concessão de aposentadoria por idade ou tempo de contribuição da pessoa com deficiência.

2 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA REQUERENTES COM 16 ANOS OU MAIS

I - Avaliação socioeconômica

1. Relacione todos os membros do grupo familiar que coabitam com o requerente, indicando: nome completo, CPF, idade, grau de parentesco com o requerente, estado civil, profissão/ocupação e renda individual mensal.
2. Considerando a data do requerimento do benefício assistencial qual a composição do grupo familiar?
3. O imóvel residencial é próprio, alugado, cedido ou ocupado por outro título? Descreva as condições de habitabilidade (número de cômodos, saneamento básico, energia elétrica, água tratada)
4. Considerando a data do requerimento do benefício assistencial, o grupo familiar reside no mesmo imóvel visitado na data da perícia?
5. Discrimine todas as fontes de renda familiar mensal (salários, aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais, trabalho informal, aluguéis, outras), com valores específicos e comprovação apresentada.
6. Qual a renda bruta mensal total da família e a renda per capita familiar? O cálculo atende aos parâmetros legais do art. 20, §3º da Lei 8.742/93?
7. Relacione todas as despesas familiares mensais essenciais (moradia, alimentação, saúde, medicamentos, transporte, energia, água, outros), indicando valores e responsável pelo custeio
8. A parte autora realiza tratamento médico continuado? Indique a periodicidade, local de atendimento (público/privado), custos mensais e responsável pelo pagamento.
9. Utiliza medicamentos de uso contínuo? Relacione-os, informando valores mensais e forma de aquisição (SUS, particular, programa governamental).
10. A parte autora possui filhos que não residam consigo? Favor informar o nome, data de nascimento, CPF, profissão, bem como o lugar onde vivem e se prestam algum auxílio.
11. Os moradores da residência visitada recebem auxílio de pessoa não moradora no imóvel, de instituição de caridade ou programa governamental? Em caso positivo, quantificar a renda auferida.

II - Avaliação biopsicossocial

Orientações para o preenchimento do instrumento de avaliação biopsicossocial

A avaliação social considera e qualifica os seguintes componentes da CIF e respectivos domínios:

I - Fatores Ambientais (para todas as idades):

- a) Produtos e tecnologia;
b) Condições de habitabilidade e mudanças ambientais;
c) Apoio e relacionamentos;
d) Atitudes;
e) Serviços, sistemas e políticas.

II - Atividades e Participação:

- a) Vida doméstica (a partir de 7 anos de idade);
b) Relações e interações interpessoais (a partir de 1 ano de idade);
c) Áreas principais da vida (a partir de 6 meses de idade);
d) Vida comunitária, social e cívica (a partir de 3 anos de idade).

Para a qualificação dos Fatores Ambientais consideram-se as barreiras existentes e para a qualificação do componente Atividades e Participação consideram-se as dificuldades para o exercício de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os qualificadores para os domínios a que se referem os incisos I e II e respectivas alíneas, baseiam-se nos mesmos parâmetros estabelecidos pela CIF, qualificados como:

- a) nenhuma barreira ou nenhuma dificuldade (N) – 0-4% = 0
b) barreira leve ou dificuldade leve (L) – 5-24% = 1
c) barreira moderada ou dificuldade moderada (M) – 25-49% = 2
d) barreira grave ou dificuldade grave (G) – 50-95% = 3
e) barreira completa ou dificuldade completa (C) – 96-100% = 4

INSTRUMENTO UNIFICADO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL									
PEDIDOS DE BPC EM FAVOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
REQUERENTES COM 16 ANOS OU MAIS									
Dados pessoais do avaliado									
Nome do avaliado:								Apelido:	
Sexo:	M		F		Data de nascimento:			Idade:	(anos)
Nit:			Cart. Identidade:			Órgão Emissor:			Data Emissão:
CPF:			CTPS nº:		Série:		UF:		
Escolaridade:									
		Fundamental		Médio		Superior			
Não alfabetizado		Completo		Completo		Completo		Completo	
		Incompleto		Incompleto		Incompleto		Incompleto	

		Outro. Especifique									
Estado Civil:											
Solteiro		Casado		União Estável		Divorciado		Separado de fato		Viúvo	
Nome do Responsável ou Representante legal:											
Mãe / Pai		Tutor		Curador		Procurador		Outro. Especifique			
Onde o avaliado vive?											
Residência		Em situação de rua		Instituição							
Instituição carcerária				Instituição para cumprimento de medida socioeducativa							
Regime aberto		Regime de semiliberdade				Regime fechado					
Regime fechado											
Nome da Instituição:								CNPJ ou CEI:			
Nome do representante:											
Endereço residencial ou institucional:								Bairro:			
(citar pontos de referência)											
Cidade:		UF:		CEP:		Tel:					
Endereço para correspondência:								Bairro:			
Cidade:		UF:		CEP:		Tel:					
AVALIAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
REQUERENTES COM 16 ANOS OU MAIS											
Dados do Avaliado											
NIT:		Nome:						CPF:			
NB / Espécie:		Nome da Mãe:						Sexo:			
APS:		Grau de Instrução:						Data Nascimento:			
Data Avaliação Social:								Idade:		(Meses / Anos)	
Documento do Avaliado											
Tipo:		Número:						Complemento:			
Documento do Acompanhante / Responsável pelas Informações											
Tipo:		Número:						Complemento:			
Cobertura Previdenciária e/ou da Assistência Social											
Já foi beneficiário do BPC		Teve vínculo empregatício após ter sido beneficiário do BPC									
Nunca foi segurado		Perdeu a qualidade de segurado				Tem qualidade de segurado					
Segurado sem carência		Dependente de segurado				Outra					
Deficiência Informada											
Visual (Sensorial)		Neuromusculoesquelética (Física)				Outra. Especifique:					
Auditiva (Sensorial)		Doença Crônica									
Intelectual		Múltipla									
Transtorno Mental		Não Informada									
Responsável pelas informações											
Avaliado		Avaliado não sabe informar				Avaliado não tem condições de informar					
Acompanhante		Identifique:									
Representante legal		Identifique:									
Acompanhante ou representante legal não sabe informar											
História Social:											
Constitui-se na síntese do estudo social, com registro de elementos relevantes que possibilitem conhecer, analisar e interpretar situações vivenciadas pela pessoa em seu cotidiano, para avaliar a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsto na legislação. Deve conter informações relevantes, que respaldem os qualificadores atribuídos às unidades de classificação e respectivos domínios, subsidiando a avaliação médico-pericial e avaliações subsequentes em fases recursal e judicial.											
FATORES AMBIENTAIS											
Qualificadores a serem usados:		0 = Nenhuma barreira (0 a 4%)		1 = Barreira Leve (5 a 24%)		2 = Barreira Moderada (25 a 49%)					
		3 = Barreira Grave (50 a 95%)		4 = Barreira Completa (96 a 100%)							

Os Fatores Ambientais são externos ao indivíduo e podem ter influência sobre seu desempenho na execução de Atividades e Participação Social, assim como nas Funções e Estruturas do Corpo.

Considerar na avaliação dos Fatores Ambientais as barreiras do ambiente físico, social e de atitudes no qual as pessoas vivem e conduzem sua vida, assim como os Fatores Pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros).

Barreira: é um qualificador que descreve os obstáculos vivenciados pelo indivíduo (a qualificação deve considerar, inclusive, a frequência e extensão dessas barreiras).

Ambiente social: relações de convívio familiar, comunitário e social, considerando a acessibilidade às políticas públicas, a vulnerabilidade e o risco pessoal e social a que a pessoa com deficiência está submetida.

Ambiente físico: território onde vive e as condições de vida, considerando a acessibilidade, salubridade ou insalubridade.

I- PRODUTOS E TECNOLOGIA - e1: referem-se a qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia, inclusive adequados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa, bem como bens materiais e não materiais e patrimônio financeiro que a pessoa possa usufruir. Analisar conforme a necessidade do avaliado.

Indicadores = disponibilidade; condições de acesso (despesa, distância geográfica entre o domicílio e local de acesso, qualidade e periodicidade).

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
1. Produtos ou substâncias para consumo pessoal (alimentação, dieta especial, medicação prescrita, entre outros) - e110					
2. Produtos e tecnologia para uso pessoal e na vida diária (objetos necessários ou de uso pessoal disponíveis, como: roupas e móveis, inclusive os adequados e especialmente projetados, órtese/prótese, inclusive óculos e lentes de contato ou intraoculares, lupas, bolsa coletora, sonda nasogástrica, nasointestinal ou de gastrostomia, nebulizador, instrumentos e aparelhos/produtos de limpeza, aparelhos e produtos para cuidados e higiene pessoal, fralda descartável, colchão caixa ou casca de ovo, colchão d'água, cama hospitalar, entre outros) - e115					
3. Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (objetos necessários para mobilidade, como: cadeira de rodas, cadeira banho, muletas, andador, bengala e veículos motorizados e não motorizados transporte de pessoas em terra, água ou ar, inclusive os adequados e especialmente projetados, entre outros) - e120					
4. Produtos e tecnologia para comunicação utilizada pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações (instrumentos disponíveis, como: prótese de voz, aparelhos auditivos e computador, internet, telefone, televisão, rádio, inclusive anto adequados e especialmente projetados, entre outros) - e125					
5. Produtos e tecnologia para educação (inclusive aquisição de conhecimento ou habilidade), cultura, lazer e trabalho, inclusive na condição de aprendiz (materiais e produtos, como: livros, brinquedos, materiais educativos, ferramentas, máquinas, equipamentos, mobiliário, hardwares, softwares, instrumentos musicais, materiais artísticos, recreativos e esportivos, entre outros) - e130/e135/e140					
6. Produtos e tecnologia usados em projetos, arquitetura e construção para acesso às instalações de uso público/privado, com segurança física (rampa de acesso, corrimão, piso tátil, elevador sonorizado, placas e sinalizações, inclusive em Braille e de emergência, semáforo sonoro, instalações sanitárias acessíveis, grades, armazenamento seguro de objetos e materiais perigosos, entre outros) - e150/e155					
7. Produtos ou objetos de intercâmbio econômico (acesso a dinheiro, mercadorias, propriedades e outros valores que o indivíduo ou a família possui ou tem o direito de usar; considerar grau de comprometimento da renda familiar com gastos relacionados à dieta especial, medicação continuada não disponível na rede, tratamento especializado, gastos com cuidadores, entre outros, destinados ao próprio indivíduo ou a outros componentes do grupo familiar) - e165					
Qualificador do domínio e1					

CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E MUDANÇAS AMBIENTAIS - e2: Referem-se ao ambiente natural ou físico e aos componentes deste ambiente que foram modificados pelas pessoas, bem como às características das populações humanas desse ambiente. (*)

Indicadores = grau de vulnerabilidade e de risco social (acessibilidade, privacidade da moradia, condição de habitabilidade, insalubridade, periculosidade, precarização do ambiente, violência e outros não especificados).

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
8. Nível de vulnerabilidade e risco das condições de habitabilidade (quaisquer aspectos climáticos ou evento natural ou de causa humana que configurem barreira para a pessoa com deficiência, tais como: morro, córrego, possível desabamento, inundações ou tempestades, poluição, violência, entre outros) - e210/e225/e230/e235					
9. Situação e condição de habitabilidade (condição de moradia como barreira para a pessoa com deficiência. Considerar se a residência ou instituição é adequada ou de acesso universal, grau de privacidade, se própria, alugada, cedida, de favor, ocupada, acampamento, assentamento, pessoa em situação de rua, se é construção de alvenaria, madeira, taipa, entre outros) - e298/e299 (**)					
Qualificador do domínio e2					

(*) Domínio da CIF adaptado para atender aos objetivos do instrumento.

(**) Unidade de Classificação da CIF adaptada para atender aos objetivos do instrumento.

III - APOIO E RELACIONAMENTOS - e3: referem-se à disponibilidade das pessoas ou animais domésticos em fornecer proteção, apoio físico ou emocional. Referem-se também aos relacionamentos com outras pessoas, na casa, na comunidade, escola ou apoio em outros aspectos das suas atividades diárias.

Indicadores = Apoio e relacionamentos insatisfatórios ou inexistentes no âmbito das relações familiares, comunitárias, institucionais e sociais, ou em outros aspectos das suas atividades.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
10. Disponibilidade da família em oferecer apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e310/e315					
11. Disponibilidade de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos e membros da comunidade em oferecer apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e320/e325					
12. Disponibilidade de apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados de profissionais de saúde, cuidadores e outros profissionais - e340/e355/e360					
13. Disponibilidade de animais de estimação que proporcionem apoio físico, emocional, psíquico e terapêutico (cavalos, cachorros, gatos, pássaros, peixes, entre outros) ou animais que auxiliem a mobilidade e transporte pessoal (cão-guia, entre outros) - e350					
14. Condições familiares que interferem na disponibilidade de apoio e relacionamentos (existência de idosos, crianças, pessoas com deficiência, com doença crônica, com dependência química, desempregadas, sobrecarga de cuidadores na família, menor disponibilidade de familiares por residirem distante ou por razões diversas, incluindo compromissos de trabalho) - e398					
Qualificador do domínio e3					

IV - ATITUDES - e4: referem-se às consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores e normas, oriundas de pessoas externas à pessoa cuja situação está sendo avaliada. As atitudes influenciam o comportamento individual e a vida social em todos os níveis, dos relacionamentos interpessoais e sociais, às estruturas políticas, econômicas e legais.

Indicadores = atitudes estigmatizantes, estereotipadas, preconceituosas, discriminatórias, de superproteção e/ou negligentes, que contribuem para segregação da pessoa com deficiência e influenciam no comportamento e nas ações individuais.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
15. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de membros da família - e410/e415					
16. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos, membros ou grupos sociais da comunidade/sociedade - e420/e425/e430/e435/e440/e460					

17. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de cuidadores e assistentes pessoais, profissionais de saúde e de educação, pessoas em posição de autoridade ou subordinadas e outros, inclusive em relação à inserção e permanência no trabalho - e450/e499																																															
Qualificador do domínio e4																																															
V- SERVIÇOS, SISTEMAS E POLÍTICAS - e5: referem-se à rede de serviços, sistemas e políticas garantidoras de proteção social. Indicadores = Não tem acesso ou o acesso disponível não supre suas necessidades, inclusive pela distância e/ou inexistência do serviço na localidade em que vive.																																															
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)		0	1	2	3	4																																									
18. Serviços, sistemas e políticas de habitação (existência e acesso a políticas habitacionais que contemplem moradias e entorno com acessibilidade e proximidade de equipamentos e serviços públicos) - e525																																															
19. Serviços, sistemas e políticas dos serviços públicos (acesso a serviços de abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, correios, entre outros) - e530																																															
20. Serviços, sistemas e políticas de comunicação (acesso à transmissão de informações por meio de vários métodos que incluem telefone, fax, correio postal, correio eletrônico e outros) e comunicação em massa (rádio, televisão, serviços de circuito fechado, serviços de reportagens e imprensa, jornais, serviços em Braille, internet, entre outros) - e535 / e560																																															
21. Serviços, sistemas e políticas de transporte (acesso a transporte coletivo e/ou adaptado e/ou existência e inclusão em programa de livre acesso ao transporte coletivo, de forma a suprir as necessidades) - e540																																															
22. Serviços, sistemas e políticas de proteção civil (acesso a serviços de emergência e de ambulância e a serviços e programas voltados à segurança das pessoas e da propriedade, tais como bombeiros, polícia, defesa civil, entre outros) - e545																																															
23. Serviços, sistemas e políticas legais (acesso a serviços dos órgãos de proteção dos direitos sociais: Fóruns, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Cartórios, entre outros) - e550																																															
24. Serviços, sistemas e políticas de associações e organizações (relacionados a grupos de pessoas que se organizam em busca de interesses comuns ou coletivos, sem fins lucrativos) - e555																																															
25. Serviços, sistemas e políticas de apoio social (fornecimento de suporte específico para aqueles que necessitam de apoio para compras, trabalho doméstico, transporte, cuidados com criança, cuidados temporários, cuidado pessoal, entre outros, para que participem plenamente na sociedade) - e575																																															
26. Serviços, sistemas e políticas de saúde (acesso a hospitais, postos de saúde, programa de saúde da família, exames simples e complexos, procedimentos cirúrgicos, serviços de habilitação e reabilitação, inclusive terapia reabilitatória e estimulação precoce, entre outros, de forma a suprir as necessidades) - e580																																															
27. Serviços, sistemas e políticas de educação e treinamento (o acesso a escolas com educação inclusiva e/ou especializada na comunidade, equipadas com materiais pedagógicos adequados, equipe técnica especializada, acessibilidade, incluindo áreas de apoio atendam às necessidades específicas da pessoa com deficiência, entre outros) - e585																																															
28. Serviços, sistemas e políticas relacionados ao trabalho e emprego (acesso ao trabalho, serviços de habilitação e reabilitação profissional, condições de trabalho adequadas, inclusive na condição de aprendiz, entre outras ações) - e590																																															
29. Serviços, sistemas e políticas de assistência social (o conjunto o integrado de programas, serviços e benefícios de iniciativa pública estatal e da sociedade para garantir proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como: ações socioassistenciais promovidas pelo PAIF, CRAS, CREAS e outros, disponíveis para suprir as necessidades) - e598																																															
Qualificador do domínio e5																																															
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Fatores Ambientais</td> <td colspan="6"></td> </tr> <tr> <td>e1</td> <td>e2</td> <td>e3</td> <td>e4</td> <td>e5</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="5">Qualificador Final de Fatores Ambientais</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Barreira</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>								Fatores Ambientais								e1	e2	e3	e4	e5												Qualificador Final de Fatores Ambientais										Barreira					
Fatores Ambientais																																															
e1	e2	e3	e4	e5																																											
Qualificador Final de Fatores Ambientais																																															
		Barreira																																													
ATIVIDADES E PARTICIPAÇÃO <table border="1"> <tr> <td>Qualificadores a serem usados:</td> <td>0 = Nenhuma dificuldade (0 a 4%)</td> <td>1 = Dificuldade Leve (5 a 24%)</td> <td>2 = Dificuldade Moderada (25 a 49%)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3 = Dificuldade Grave (50 a 95%)</td> <td>4 = Dificuldade Completa (96 a 100%)</td> <td></td> </tr> </table> Considerar na análise o impacto/influência dos Fatores Ambientais (barreiras) e Pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros) e na avaliação do desempenho para a execução de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas. Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade). Desempenho: é um qualificador que descreve o que o indivíduo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade). Atividade: é a execução de uma tarefa ou ação por um indivíduo. Representa a perspectiva individual da funcionalidade. Participação: é o ato de se envolver em uma situação real de vida. Representa a perspectiva social da funcionalidade. As colunas T e P, à direita dos qualificadores de cada domínio, destinam-se à sinalização de dependência Total ou Parcial de cuidados de terceiros, sempre que o avaliador julgar pertinente, com vistas a fornecer subsídios para políticas públicas de cuidados. Não representam o foco principal da avaliação, que deve estar centrado no desempenho para o exercício atividades e participação social, conforme o grau de dificuldade estabelecido pelos cortes percentuais acima.								Qualificadores a serem usados:	0 = Nenhuma dificuldade (0 a 4%)	1 = Dificuldade Leve (5 a 24%)	2 = Dificuldade Moderada (25 a 49%)		3 = Dificuldade Grave (50 a 95%)	4 = Dificuldade Completa (96 a 100%)																																	
Qualificadores a serem usados:	0 = Nenhuma dificuldade (0 a 4%)	1 = Dificuldade Leve (5 a 24%)	2 = Dificuldade Moderada (25 a 49%)																																												
	3 = Dificuldade Grave (50 a 95%)	4 = Dificuldade Completa (96 a 100%)																																													
VI - VIDA DOMÉSTICA - d6: refere-se à realização de ações e tarefas domésticas e do dia a dia (limpeza e reparos domésticos, cuidar de objetos pessoais, da casa e ajudar os outros, além de obter um lugar para morar, alimento, vestuário e outras necessidades). Indicadores = limitação no desempenho para administrar e executar tarefas domésticas, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.																																															
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)		0	1	2	3	4	T P																																								
30. Dificuldade para obter um lugar para morar (comprar, alugar, tomar emprestado, mobiliar, arrumar, entre outras) - d610																																															
31. Dificuldade para obter bens e serviços (selecionar, adquirir e transportar bens e produtos para uso doméstico e/ou solicitar instalações e reparos, entre outros serviços) - d620																																															
32. Dificuldade para preparar e servir refeições simples e complexas para si próprio e para outros (planejar o que será consumido, selecionar ingredientes, preparar, cozinhar e servir o alimento ou bebida) - d630																																															
33. Dificuldade para planejar, administrar e realizar tarefas domésticas (organizar o trabalho doméstico, limpar e arrumar a casa, lavar e passar roupa, utilizar utensílios domésticos, armazenar alimentos, remover o lixo, entre outras atividades) - d640																																															
34. Dificuldade para cuidar de objetos da casa, de objetos pessoais, de plantas e animais (manter e consertar objetos da casa e objetos pessoais, cuidar das plantas, tratar e alimentar animais domésticos, entre outras atividades) - d650																																															
35. Dificuldade para ajudar os outros (auxiliar os membros da casa e outros no seu aprendizado, na comunicação, no cuidado pessoal e movimento, dentro ou fora da casa; preocupar-se com o bem-estar dos membros da casa, entre outros) - d660																																															

Qualificador do domínio d6																																																																														
VII - RELAÇÕES E INTERAÇÕES INTERPESSOAIS - d7: referem-se à realização de ações e condutas necessárias para estabelecer interações pessoais, de maneira contextual e socialmente estabelecida com outras pessoas (estranhos, amigos, familiares e companheiros). Indicadores = limitação no desempenho para iniciar, manter e terminar relações interpeissionais de maneira contextual e socialmente estabelecida, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.																																																																														
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)										0	1	2	3	4	T	P																																																														
36. Dificuldade para estabelecer interações pessoais básicas com os outros (com respeito, discernimento, afeto, tolerância, atitude crítica, reações adequadas, contato físico contextual e apropriado, entre outras) - d710																																																																														
37. Dificuldade para estabelecer interações pessoais complexas (iniciar, manter ou terminar relações com outras pessoas, como controlar emoções, impulsos, agressões verbais e/ou físicas e agir de forma independente nas interações sociais e conforme as regras sociais; considerar se a autorepresentação da deficiência dificulta os relacionamentos) - d720																																																																														
38. Dificuldade para estabelecer contatos ou ligações temporárias com estranhos (solicitar algo, fazer um agradecimento, formular indagações, perguntar um caminho) - d730																																																																														
39. Dificuldade para criar e manter relações específicas em ambientes formais (com professores, funcionários, profissionais ou prestadores de serviços, entre outros) - d740																																																																														
40. Dificuldade para iniciar relações informais com outros, como relações casuais com pessoas que vivem na mesma comunidade ou residência, ou com colaboradores, estudantes, companheiros de lazer (amigos, vizinhos, conhecidos, colegas de moradia) - d750																																																																														
41. Dificuldade para criar e manter relações de parentesco com membros do núcleo familiar, família adotiva e de criação e parentes distantes, não consanguíneos ou tutores - d760																																																																														
Qualificador do domínio d7																																																																														
VIII - ÁREAS PRINCIPAIS DA VIDA - d8: referem-se à realização das tarefas e ações necessárias para participar das atividades de educação e transações econômicas. Indicadores = limitação no desempenho em participar e realizar tarefas e ações acima mencionadas, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.																																																																														
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)										0	1	2	3	4	T	P																																																														
42. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências do ensino fundamental, médio ou educação de adultos, incluindo frequência regular, trabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d820																																																																														
43. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências de curso técnico e/ou profissionalizante, incluindo frequência regular, trabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d825																																																																														
44. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências do ensino superior ou pós-graduação, incluindo frequência regular, trabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d830																																																																														
45. Dificuldade para realizar transações econômicas básicas e complexas, como comprar, trocar e negociar mercadorias, manter conta bancária, economizar dinheiro, obter acesso a fontes de recursos financeiros, entre outras - d860/d865																																																																														
Qualificador do domínio d8																																																																														
IX - VIDA COMUNITÁRIA, SOCIAL E CÍVICA - d9: referem-se às ações e tarefas necessárias para participar da vida social organizada fora do âmbito familiar, em áreas da vida comunitária, social e cívica. Indicadores = limitação no desempenho em participar e realizar atividades relacionadas à vida comunitária, social e cívica, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.																																																																														
(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)										0	1	2	3	4	T	P																																																														
46. Dificuldade para participar de reuniões comunitárias, cerimônias sociais, associações e grupos sociais - d910																																																																														
47. Dificuldade para participar de atividades recreativas e de lazer (excursões, trabalhos artesanais, jogos, esportes, cinema, museus, tocar instrumentos musicais, demais atividades culturais, entre outras atividades de diversão) - d920																																																																														
48. Dificuldade para participar da vida social e política enquanto cidadão, considerando a garantia e ampliação do acesso aos direitos humanos (direitos políticos: liberdade de associação e posição legal de cidadão; direitos civis: liberdade de expressão, de autodeterminação ou autonomia; direitos sociais: satisfação digna de suas necessidades sociais) - d940/d950																																																																														
Qualificador do domínio d9																																																																														
<table border="1"> <tr> <td colspan="10" rowspan="2"></td> <td colspan="4">Atividades e Participação</td> </tr> <tr> <td>d6</td> <td>d7</td> <td>d8</td> <td>d9</td> </tr> <tr> <td colspan="10"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>																											Atividades e Participação				d6	d7	d8	d9																																												
										Atividades e Participação																																																																				
										d6	d7	d8	d9																																																																	
<table border="1"> <tr> <td colspan="10" rowspan="2"></td> <td colspan="4">Qualificador Parcial de Atividades e Participação</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Dificuldade</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="10"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>																											Qualificador Parcial de Atividades e Participação						Dificuldade																																													
										Qualificador Parcial de Atividades e Participação																																																																				
												Dificuldade																																																																		
Risco e Proteção Social																																																																														
CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:																																																																														
<table border="1"> <tr> <td colspan="10">Descreva:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="11"></td> </tr> </table>																	Descreva:																																																													
Descreva:																																																																														
NA AUSÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIA, ENTRE OUTRAS, ASSINALE E DESCREVA ABAIXO, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:																																																																														
<table border="1"> <tr> <td colspan="10">Descreva:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="11"></td> </tr> </table>																	Descreva:																																																													
Descreva:																																																																														
Avaliação Social																																																																														
<table border="1"> <tr> <td colspan="10" rowspan="2">Fatores Ambientais</td> <td colspan="5" rowspan="2">Atividades e Participação</td> </tr> <tr> </tr> <tr> <td>e1</td> <td>e2</td> <td>e3</td> <td>e4</td> <td>e5</td> <td>d6</td> <td>d7</td> <td>d8</td> <td>d9</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>																	Fatores Ambientais										Atividades e Participação					e1	e2	e3	e4	e5	d6	d7	d8	d9																																						
Fatores Ambientais										Atividades e Participação																																																																				
e1	e2	e3	e4	e5	d6	d7	d8	d9																																																																						
<table border="1"> <tr> <td rowspan="4"></td> <td colspan="10">Resultado Parcial</td> <td rowspan="4"></td> </tr> <tr> <td colspan="10">Fatores Ambientais:</td> </tr> <tr> <td colspan="10">= Barreira</td> </tr> <tr> <td colspan="10">Qualificador Parcial de Atividades e Participação:</td> </tr> <tr> <td colspan="10"></td> <td colspan="10">= Dificuldade</td> </tr> </table>																		Resultado Parcial											Fatores Ambientais:										= Barreira										Qualificador Parcial de Atividades e Participação:																				= Dificuldade									
	Resultado Parcial																																																																													
	Fatores Ambientais:																																																																													
	= Barreira																																																																													
	Qualificador Parcial de Atividades e Participação:																																																																													
										= Dificuldade																																																																				

Quesitos adicionais do Juízo:		
Quesito conclusivo: O avaliado tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?		
Resposta:		
Observações do avaliador(a):		
Profissional avaliador(a)		
Local e data	Assistente Social	CRESS

3 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA REQUERENTES MENORES DE 16 ANOS

I - Avaliação socioeconômica

1. Relacione todos os membros do grupo familiar que coabitam com o requerente, indicando: nome completo, CPF, idade, grau de parentesco com o requerente, estado civil, profissão/ocupação e renda individual mensal.
2. Considerando a data do requerimento do benefício assistencial qual a composição do grupo familiar?
3. O imóvel residencial é próprio, alugado, cedido ou ocupado por outro título? Descreva as condições de habitabilidade (número de cômodos, saneamento básico, energia elétrica, água tratada)
4. Considerando a data do requerimento do benefício assistencial o grupo familiar reside no mesmo imóvel visitado na data da perícia?
5. Discrimine todas as fontes de renda familiar mensal (salários, aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais, trabalho informal, aluguéis, outras), com valores específicos e comprovação apresentada.
6. Qual a renda bruta mensal total da família e a renda per capita familiar? O cálculo atende aos parâmetros legais do art. 20, §3º da Lei 8.742/93?
7. Relacione todas as despesas familiares mensais essenciais (moradia, alimentação, saúde, medicamentos, transporte, energia, água, outros), indicando valores e responsável pelo custeio
8. A parte autora realiza tratamento médico continuado? Indique a periodicidade, local de atendimento (público/privado), custos mensais e responsável pelo pagamento.
9. Utiliza medicamentos de uso contínuo? Relacione-os, informando valores mensais e forma de aquisição (SUS, particular, programa governamental).
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. Caso a parte autora resida apenas com um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, CPF, profissão e endereço), esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e informar o respectivo valor, juntado comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência.
12. Os moradores da residência visitada recebem auxílio de pessoa não moradora no imóvel, de instituição de caridade ou programa governamental? Em caso positivo, quantificar a renda auferida.
13. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?

II - AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Orientações para o preenchimento do instrumento de avaliação biopsicossocial

A avaliação social considera e qualifica os seguintes componentes da CIF e respectivos domínios:

I - Fatores Ambientais (para todas as idades):

- a) Produtos e tecnologia;
- b) Condições de habitabilidade e mudanças ambientais;
- c) Apoio e relacionamentos;
- d) Atitudes;
- e) Serviços, sistemas e políticas.

II - Atividades e Participação:

- a) Vida doméstica (a partir de 7 anos de idade);
- b) Relações e interações interpessoais (a partir de 1 ano de idade);
- c) Áreas principais da vida (a partir de 6 meses de idade);
- d) Vida comunitária, social e cívica (a partir de 3 anos de idade).

para a qualificação dos Fatores Ambientais consideram-se as barreiras existentes e para a qualificação do componente Atividades e Participação consideram-se as dificuldades para o exercício de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os qualificadores para os domínios a que se referem os incisos I e II e respectivas alíneas, baseiam-se nos mesmos parâmetros estabelecidos pela CIF, qualificados como:

- a) nenhuma barreira ou nenhuma dificuldade (N) – 0-4% = 0
- b) barreira leve ou dificuldade leve (L) – 5-24% = 1
- c) barreira moderada ou dificuldade moderada (M) – 25-49% = 2
- d) barreira grave ou dificuldade grave (G) – 50-95% = 3
- e) barreira completa ou dificuldade completa (C) – 96-100% = 4

A avaliação social de crianças com idade inferior aos pontos de corte previstos nos domínios de Atividades e Participação implica o reconhecimento automático de dificuldade máxima nos respectivos domínios, correspondendo ao qualificador 4 = C (Completa)

INSTRUMENTO UNIFICADO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL													
PEDIDOS DE BPC EM FAVOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA													
REQUERENTES MENORES DE 16 ANOS													
Dados pessoais do avaliado													
Nome do avaliado:								Apelido:					
Sexo:	M		F		Data de nascimento:					Idade:		(anos)	

Certidão de Nascimento:		Livro:		Folhas:		Cartório:	
Nit:		Cart. Identidade:		Órgão Emissor:			Data Emissão:
CPF:		CTPS nº:		Série:		UF:	
Escolaridade:							
		Fundamental	Médio		Superior		
	Não alfabetizado	Completo		Completo		Completo	
		Incompleto		Incompleto		Incompleto	
		Outro. Especifique					
Estado Civil:							
	Solteiro	Casado		União Estável		Divorciado	
						Separado de fato	Víuvo
Nome do Responsável ou Representante legal:							
	Mãe / Pai	Tutor		Curador		Procurador	Outro. Especifique
Onde o avaliado vive?							
	Residência	Em situação de rua		Instituição			
				Instituição para cumprimento de medida socioeducativa			
				Regime de semiliberdade			
				Regime fechado			
Nome da Instituição:						CNPJ ou CEI:	
Nome do representante:							
Endereço residencial ou institucional:						Bairro:	
(citar pontos de referência)							
Cidade:				UF:		CEP:	
Endereço para correspondência:						Bairro:	
Cidade:				UF:		CEP:	
AVALIAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
REQUERENTES MENORES DE 16 ANOS							
Dados do Avaliado							
NIT:		Nome:					CPF:
NB / Espécie:		Nome da Mãe:					Sexo:
APS:		Grau de Instrução:					Data Nascimento:
Data Avaliação Social:						Idade:	(Meses / Anos)
Documento do Avaliado							
Tipo:		Número:					Complemento:
Documento do Acompanhante / Responsável pelas Informações							
Tipo:		Número:					Complemento:
Cobertura Previdenciária e/ou da Assistência Social							
	Já foi beneficiário do BPC	Teve vínculo empregatício após ter sido beneficiário do BPC					
	Nunca foi segurado	Perdeu a qualidade de segurado				Tem qualidade de segurado	
	Segurado sem carência	Dependente de segurado				Outra	
Deficiência Informada							
	Visual (Sensorial)	Neuromusculoesquelética (Física)				Outra. Especifique:	
	Auditiva (Sensorial)	Doença Crônica					
	Intelectual	Múltipla					
	Transtorno Mental	Não Informada					
Responsável pelas informações							
	Avaliado	Avaliado não sabe informar				Avaliado não tem condições de informar	
	Acompanhante	Identifique:					
	Representante legal	Identifique:					
Acompanhante ou representante legal não sabe informar							
História Social:							
Constitui-se na síntese do estudo social, com registro de elementos relevantes que possibilitem conhecer, analisar e interpretar situações vivenciadas pela pessoa em seu cotidiano, para avaliar a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsto na legislação. Deve conter informações relevantes, que respaldem os qualificadores atribuídos às unidades de classificação e respectivos domínios, subsidiando a avaliação médico-pericial e avaliações subsequentes em fases recursal e judicial.							
FATORES AMBIENTAIS							
Qualificadores a serem usados:		0 = Nenhuma barreira (0 a 4%)		1 = Barreira Leve (5 a 24%)		2 = Barreira Moderada (25 a 49%)	
		3 = Barreira Grave (50 a 95%)		4 = Barreira Completa (96 a 100%)			

Os Fatores Ambientais são externos ao indivíduo e podem ter influência sobre seu desempenho na execução de Atividades e Participação Social, assim como nas Funções e Estruturas do Corpo.

Considerar na avaliação dos Fatores Ambientais as barreiras do ambiente físico, social e de atitudes no qual as pessoas vivem e conduzem sua vida, assim como os Fatores Pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros).

Barreira: é um qualificador que descreve os obstáculos vivenciados pelo indivíduo (a qualificação deve considerar, inclusive, a frequência e extensão dessas barreiras).

Ambiente social: relações de convívio familiar, comunitário e social, considerando a acessibilidade às políticas públicas, a vulnerabilidade e o risco pessoal e social a que a pessoa com deficiência está submetida.

Ambiente físico: território onde vive e as condições de vida, considerando a acessibilidade, salubridade ou insalubridade.

I- PRODUTOS E TECNOLOGIA - e1: referem-se a qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia, inclusive adequados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa, bem como bens materiais e não materiais e patrimônio financeiro que a pessoa possa usufruir. Analisar conforme a necessidade do avaliado.

Indicadores = disponibilidade; condições de acesso (despesa, distância geográfica entre o domicílio e local de acesso, qualidade e periodicidade).

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
1. Produtos ou substâncias para consumo pessoal (alimentação, dieta especial, medicação prescrita, entre outros) - e110					
2. Produtos e tecnologia para uso pessoal e na vida diária (objetos necessários ou de uso pessoal disponíveis, como: roupas e móveis, inclusive os adequados e especialmente projetados, órteses/próteses, inclusive óculos e lentes de contato ou intraculares, lupas, bolsa coletora, sonda nasogástrica, nasointestinal ou de gastrostomia, nebulizador, instrumentos e aparelhos/produtos de limpeza, aparelhos e produtos para cuidados e higiene pessoal, fralda descartável, colchão caixa ou casca de ovo, colchão d'água, cama hospitalar, entre outros) - e115					
3. Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (objetos necessários para mobilidade, como: cadeira de rodas, cadeira banho, muletas, andador, bengala e veículos motorizados e não motorizados transporte de pessoas em terra, água ou ar, inclusive os adequados e especialmente projetados, entre outros) - e120					
4. Produtos e tecnologia para comunicação utilizada pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações (instrumentos disponíveis, como: prótese de voz, aparelhos auditivos e computador, internet, telefone, televisão, rádio, inclusive anto adequados e especialmente projetados, entre outros) - e125					
5. Produtos e tecnologia para educação (inclusive aquisição de conhecimento ou habilidade), cultura, lazer e trabalho, inclusive na condição de aprendiz (materiais e produtos, como: livros, brinquedos, materiais educativos, ferramentas, máquinas, equipamentos, mobiliário, hardwares, softwares, instrumentos musicais, materiais artísticos, recreativos e esportivos, entre outros) - e130/e135/ e140					
6. Produtos e tecnologia usados em projetos, arquitetura e construção para acesso às instalações de uso público/privado, com segurança física (rampa de acesso, corrimão, piso tátil, elevador sonorizado, placas e sinalizações, inclusive em Braille e de emergência, semáforo sonoro, instalações sanitárias acessíveis, grades, armazenamento seguro de objetos e materiais perigosos, entre outros) - e150/e155					
7. Produtos ou objetos de intercâmbio econômico (acesso a dinheiro, mercadorias, propriedades e outros valores que o indivíduo ou a família possui ou tem o direito de usar; considerar grau de comprometimento da renda familiar com gastos relacionados à dieta especial, medicação continuada não disponível na rede, tratamento especializado, gastos com cuidadores, entre outros, destinados ao próprio indivíduo ou a outros componentes do grupo familiar) - e165					
Qualificador do domínio e1					

CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E MUDANÇAS AMBIENTAIS - e2: Referem-se ao ambiente natural ou físico e aos componentes deste ambiente que foram modificados pelas pessoas, bem como às características das populações humanas desse ambiente. (*)

Indicadores = grau de vulnerabilidade e de risco social (acessibilidade, privacidade da moradia, condição de habitabilidade, insalubridade, periculosidade, precarização do ambiente, violência e outros não especificados).

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
8. Nível de vulnerabilidade e risco das condições de habitabilidade (quaisquer aspectos climáticos ou evento natural ou de causa humana que configurem barreira para a pessoa com deficiência, tais como: morro, córrego, possível desabamento, inundações ou tempestades, poluição, violência, entre outros) - e210/ e225/ e230/e235					
9. Situação e condição de habitabilidade (condição de moradia como barreira para a pessoa com deficiência. Considerar se a residência ou instituição é adequada ou de acesso universal, grau de privacidade, se própria, alugada, cedida, de favor, ocupada, acampamento, assentamento, pessoa em situação de rua, se é construção de alvenaria, madeira, taipa, entre outros) - e298/ e299 (**)					
Qualificador do domínio e2					

(*) Domínio da CIF adaptado para atender aos objetivos do instrumento.

(**) Unidade de Classificação da CIF adaptada para atender aos objetivos do instrumento.

III - APOIO E RELACIONAMENTOS - e3: referem-se à disponibilidade das pessoas ou animais domésticos em fornecer proteção, apoio físico ou emocional. Referem-se também aos relacionamentos com outras pessoas, na casa, na comunidade, escola ou apoio em outros aspectos das suas atividades diárias.

Indicadores = Apoio e relacionamentos insatisfatórios ou inexistentes no âmbito das relações familiares, comunitárias, institucionais e sociais, ou em outros aspectos das suas atividades.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
10. Disponibilidade da família em oferecer apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e310/ e315					
11. Disponibilidade de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos e membros da comunidade em oferecer apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e320/e325					
12. Disponibilidade de apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados de profissionais de saúde, cuidadores e outros profissionais - e340/e355/e360					
13. Disponibilidade de animais de estimação que proporcionem apoio físico, emocional, psíquico e terapêutico (cavalos, cachorros, gatos, pássaros, peixes, entre outros) ou animais que auxiliem a mobilidade e transporte pessoal (cão-guia, entre outros) - e350					
14. Condições familiares que interferem na disponibilidade de apoio e relacionamentos (existência de idosos, crianças, pessoas com deficiência, com doença crônica, com dependência química, desempregadas, sobrecarga de cuidadores na família, menor disponibilidade de familiares por residirem distante ou por razões diversas, incluindo compromissos de trabalho) - e398					
Qualificador do domínio e3					

IV - ATITUDES - e4: referem-se às consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores e normas, oriundas de pessoas externas à pessoa cuja situação está sendo avaliada. As atitudes influenciam o comportamento individual e a vida social em todos os níveis, dos relacionamentos interpessoais e sociais, às estruturas políticas, econômicas e legais.

Indicadores = atitudes estigmatizantes, estereotipadas, preconceituosas, discriminatórias, de superproteção e/ou negligentes, que contribuem para segregação da pessoa com deficiência e influenciam no comportamento e nas ações individuais.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
15. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de membros da família - e410/ e415					
16. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos, membros ou grupos sociais da comunidade/sociedade - e420/ e425/ e430/ e435/ e440/e460					

VII - RELAÇÕES E INTERAÇÕES INTERPESSOAIS - d7: referem-se à realização de ações e condutas necessárias para estabelecer interações pessoais, de maneira contextual e socialmente estabelecida com outras pessoas (estranhos, amigos, familiares e companheiros).

Indicadores = limitação no desempenho para iniciar, manter e terminar relações interpessoais de maneira contextual e socialmente estabelecida, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
34. Dificuldade para estabelecer interações pessoais básicas com os outros (com respeito, discernimento, afeto, tolerância, atitude crítica, reações adequadas, contato físico contextual e apropriado, entre outras) - d710 (a partir de 1 ano)							
35. Dificuldade para estabelecer interações pessoais complexas (iniciar, manter ou terminar relações com outras pessoas, como controlar emoções, impulsos, agressões verbais e/ou físicas e agir de forma independente nas interações sociais e conforme as regras sociais; considerar se a autorrepresentação da deficiência dificulta os relacionamentos) - d720 (a partir de 7 anos)							
36. Dificuldade para estabelecer contatos ou ligações temporárias com estranhos (solicitar algo, fazer um agradecimento, formular indagações, perguntar um caminho) - d730 (a partir de 3 anos)							
37. Dificuldade para criar e manter relações específicas em ambientes formais (com professores, funcionários, profissionais ou prestadores de serviços, entre outros) - d740 (a partir de 7 anos)							
38. Dificuldade para iniciar relações informais com outros, como relações casuais com pessoas que vivem na mesma comunidade ou residência, ou com colaboradores, estudantes, companheiros de lazer (amigos, vizinhos, conhecidos, colegas de moradia) - d750 (a partir de 3 anos)							
39. Dificuldade para criar e manter relações de parentesco com membros do núcleo familiar, família adotiva e de criação e parentes distantes, não consanguíneos ou tutores - d760 (a partir de 3 anos)							
Qualificador do domínio d7							

VIII - ÁREAS PRINCIPAIS DA VIDA - d8: referem-se à realização das tarefas e ações necessárias para participar das atividades de educação e transações econômicas.

Indicadores = limitação no desempenho em participar e realizar tarefas e ações acima mencionadas, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
40. Dificuldade para obter acesso e participar da educação pré-escolar (no lar, maternal, creche, centro educacional infantil), interagindo com demais alunos, professores e funcionários, de forma compatível com a faixa etária. Inclui ir à escola regularmente e interagir com alunos, professores e funcionários d815/ d816 (de 6 meses a menor de 6 anos)							
41. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências do ensino fundamental, médio ou educação de adultos, incluindo frequência regular, trabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d820 (a partir de 6 anos)							
42. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências de curso técnico e/ou profissionalizante, incluindo frequência regular, trabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d825 (a partir de 14 anos)							
43. Dificuldade para realizar transações econômicas básicas, para efetuar compras, trocar mercadorias ou economizar dinheiro, entre outras, de forma compatível com a faixa etária - d860 (a partir de 10 anos)							
44. Dificuldade para se envolver, de forma deliberada e continuada, sozinho ou com outros, em brincadeiras utilizando objetos, brinquedos, materiais ou jogos, recreativos ou pedagógicos, de forma compatível com a faixa etária - d880 (a partir de 6 meses)							
Qualificador do domínio d8							

IX - VIDA COMUNITÁRIA, SOCIAL E CÍVICA - d9: referem-se às ações e tarefas necessárias para participar da vida social organizada fora do âmbito familiar, em áreas da vida comunitária, social e cívica.

Indicadores = limitação no desempenho em participar e realizar atividades relacionadas à vida comunitária, social e cívica, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Quantifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	P
45. Dificuldade para participar de reuniões comunitárias, cerimônias sociais, associações e grupos sociais - d910 (a partir de 3 anos)							
46. Dificuldade para participar de atividades recreativas e de lazer (excursões, trabalhos artesanais, jogos, esportes, cinema, museus, tocar instrumentos musicais, demais atividades culturais, entre outras atividades de diversão) - d920 (a partir de 7 anos)							
Qualificador do domínio d9							

Atividades e Participação			
d6	d7	d8	d9

Qualificador Parcial de Atividades e Participação			
		Dificuldade	

Risco e Proteção Social

CASO SEJAM OBSERVADOS INDÍCIOS DE RISCO SOCIAL QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO (violência física e/ou psicológica, abandono familiar, abusos e/ou exploração sexual, crianças e/ou adolescentes fora da escola, exploração de trabalho infantil, entre outros), ASSINALE E DESCREVA ABAIXO PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:
Descreva:
NA AUSÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIA, ENTRE OUTRAS, ASSINALE E DESCREVA ABAIXO, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO:
Descreva:

Avaliação Social

Fatores Ambientais					Atividades e Participação			
e1	e2	e3	e4	e5	d6	d7	d8	d9

Resultado Parcial			
Fatores Ambientais:		= Barreira	
Qualificador Parcial de Atividades e Participação:		= Dificuldade	

Quesitos adicionais do Juízo:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/10/2025 70/79

Quesito conclusivo: O avaliado tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?		
Resposta:		
Observações do avaliador(a):		
Profissional avaliador(a)		
Local e data	Assistente Social	CRESS

4 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO

- O imóvel residencial é próprio, alugado, cedido ou ocupado por outro título? Descreva as condições de habitabilidade (número de cômodos, saneamento básico, energia elétrica, água tratada).
- Considerando a data do requerimento do benefício assistencial, o grupo familiar reside no mesmo imóvel visitado na perícia?
- Relacione todos os membros do grupo familiar que coabitam com o requerente, indicando: nome completo, CPF, idade, grau de parentesco com o requerente, estado civil, profissão/ocupação e renda individual mensal.
 - Considerando a data do requerimento do benefício assistencial, qual a composição do grupo familiar?
- Discrimine todas as fontes de renda familiar mensal (salários, aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais, trabalho informal, aluguéis, outras), com valores específicos e comprovação apresentada.
- Qual a renda bruta mensal total da família e a renda per capita familiar?
- Relacione todas as despesas familiares mensais essenciais (moradia, alimentação, saúde, medicamentos, transporte, energia, água, outros), indicando valores e responsável pelo custeio. Relacione também as despesas contemporâneas à data do requerimento do benefício assistencial.
- O idoso necessita de cuidados especiais, supervisão ou auxílio para atividades básicas da vida diária? Especifique quais atividades e o grau de dependência.
- Realiza tratamento médico continuado? Indique a periodicidade, local de atendimento (público/privado), custos mensais e responsável pelo pagamento.
- Utiliza medicamentos de uso contínuo? Relacione-os, informando valores mensais e forma de aquisição (SUS, particular, programa governamental).
- A família necessita contratar ou pagar por serviços particulares de saúde, cuidados ou outros serviços essenciais não disponibilizados gratuitamente pelo poder público? Em caso positivo, especifique quais serviços e os valores mensais.
- Quem são os responsáveis pelos cuidados diretos ao idoso? Indique nome, idade, grau de parentesco, ocupação e disponibilidade para prestar cuidados.
- O idoso recebe auxílio material ou financeiro de terceiros não residentes? Em caso positivo, identifique o responsável, tipo de ajuda e frequência.
- O idoso possui filhos que não residam consigo? Favor informar os nomes, data de nascimento, CPF, escolaridade e profissão, o lugar onde vivem, composição dos respectivos grupos familiares, bem como se mantêm relações afetivas preservadas com a parte autora e prestam algum auxílio.
- O idoso exerce ou exerceu atividade remunerada (formal ou informal)? Em caso positivo, informe a ocupação atual ou a última exercida e, se cessada, a data e motivos da interrupção.
- Algum membro da família está apto ao trabalho mas se encontra desempregado? Identifique os motivos e há quanto tempo perduram as dificuldades de inserção no mercado de trabalho.
- Com base na análise socioeconômica realizada, a família encontra-se em situação de vulnerabilidade social que impede a provisão dos mínimos sociais ao idoso?
- Considerando a renda per capita familiar e as despesas essenciais levantadas, há recursos suficientes para o sustento digno do idoso, incluindo alimentação, moradia, saúde e demais necessidades básicas?
- O grupo familiar possui patrimônio (imóveis, veículos, investimentos) que possa ser convertido em renda para o sustento do idoso?

5 - PENSÃO POR MORTE PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO/DEFICIENTE

- A parte autora realiza atividades de vida diária de forma independente? Especifique o grau de independência para: alimentação, higiene pessoal, vestuário, locomoção domiciliar e medicação.
- A parte autora necessita de auxílio de terceiros para atividades básicas da vida diária? Em caso positivo, especifique quais atividades e o grau de dependência (total ou parcial).
- Há necessidade de cuidador para a parte autora? Em caso positivo, quem exerce essa função, e com qual frequência?
 - Isso impede que esse familiar exerça atividade remunerada?
- A parte autora consegue se locomover de forma independente fora do domicílio? Utiliza transporte público? Necessita de acompanhante?
- Descreva o nível de participação da parte autora em atividades sociais, educacionais ou comunitárias, especificando se a deficiência impacta essa participação e de que forma.
- Identifique e descreva as principais barreiras ambientais que agravam as limitações funcionais da parte autora, considerando: (a) ausência de produtos, tecnologias assistivas ou equipamentos adaptativos necessários; (b) barreiras arquitetônicas, de acessibilidade ou transporte; (c) ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar/comunitária; (d) situações de estigma, discriminação ou atitudes negativas; (e) dificuldades de acesso a serviços públicos de saúde, reabilitação, educação ou assistência social.
- FORMULÁRIO 3 - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (IF-Br): Preencha a tabela completa de avaliação dos domínios de funcionalidade, atribuindo pontuação (25, 50, 75 ou 100 pontos) para cada uma das 41 atividades específicas:

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*					
		Serviço Social	Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							

3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamento com estranhos						
7.4 Relacionamento familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamento íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Total da Pontuação dos Aplicadores						
Pontuação Total						

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Pontue TODAS as 41 atividades com 25, 50, 75 ou 100 pontos

A pontuação deve refletir o DESEMPENHO real no ambiente habitual, não a capacidade teórica

Para atividades pontuadas com 25 pontos, identifique as barreiras ambientais aplicáveis

Legenda das Barreiras: P e T = Produtos e Tecnologia; Amb = Ambiente; A e R = Apoio e Relacionamentos; At = Atitudes; SS e P = Serviços, Sistemas e Políticas

8. FORMULÁRIO 4 - MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY: Conforme o tipo de deficiência identificado pela perícia médica, verifique e assinale as condições aplicáveis:

Para Deficiência Auditiva:

Socialização

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou

() A surdez ocorreu antes dos 6 anos

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Intelectual-Cognitiva e Mental:

ou Socialização

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica

() Não pode ficar sozinho em segurança

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Motora:

Cuidados Pessoais

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou

() Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

Para Deficiência Visual:

Vida Doméstica

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou

() A pessoa já não enxergava ao nascer

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário

9. A partir da análise biopsicossocial realizada, especialmente considerando a interação entre as limitações funcionais e as barreiras ambientais identificadas, existe impedimento de longo prazo que obstrui a participação plena e efetiva da parte autora na sociedade em igualdade de condições? Fundamente.

ANEXO III - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL

1. Informe a qualificação técnica do perito, especificando: formação acadêmica, registro profissional (CREA/CFM) e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho.

2. A perícia foi realizada no local onde o periciando exerceu suas atividades?

2.1. Em caso negativo, foi utilizada a metodologia de perícia por similaridade?

2.2. Se sim, justifique a adequação desta metodologia e descreva as semelhanças entre o local periciado e aquele onde o periciando efetivamente laborou.

3. Descreva detalhadamente a metodologia empregada na perícia, incluindo: equipamentos utilizados para medições, normas técnicas aplicadas, tempo de duração das medições e condições ambientais durante a realização dos trabalhos.

4. Foram consultados documentos técnicos da empresa, tais como LTCAT, PPP, PPRA, PCMSO, ou outros laudos técnicos? Em caso afirmativo, relacione-os e informe se há compatibilidade com os achados periciais.

5. Descreva, de forma minuciosa e precisa, todas as atividades laborais efetivamente exercidas pelo periciando, especificando: função, setor de trabalho, equipamentos utilizados, processos produtivos envolvidos, e rotina de trabalho habitual.

6. O exercício das atividades descritas expunha o trabalhador, de forma **habitual e permanente** (não ocasional ou intermitente), a agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou a condições de periculosidade? Especifique quais agentes/condições e fundamente a resposta.

7. Qual a jornada de trabalho habitual do periciando no período analisado?

7.1. Havia exposição aos agentes nocivos durante toda a jornada ou apenas em parte dela?

7.2. Se parcial, especifique o tempo efetivo de exposição.

8. Foram identificados agentes físicos nocivos (ruído, vibração, calor, frio, umidade, radiações)? Em caso positivo, especifique cada um, indicando: fonte geradora, intensidade/concentração medida, limites de tolerância aplicáveis (NR-15, ACGIH, etc.), e se foram ultrapassados os níveis considerados nocivos à saúde.

9. Foram identificados agentes químicos nocivos? Em caso positivo, especifique cada substância, indicando: denominação comercial e técnica, concentração medida ou estimada, limites de tolerância aplicáveis, vias de absorção pelo organismo (respiratória, dérmica, digestiva), e classificação toxicológica.

10. Foram identificados agentes biológicos nocivos? Em caso positivo, especifique quais microrganismos, formas de contágio, e medidas de prevenção existentes no ambiente de trabalho.

11. Foram identificadas condições de periculosidade (explosivos, inflamáveis, energia elétrica, radiações ionizantes, etc.)? Descreva as situações de risco e fundamente tecnicamente a caracterização da periculosidade.

12. A empresa fornecia Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores? Em caso positivo, relacione os equipamentos, verificando: adequação ao risco, certificação pelo Ministério do Trabalho (CA), estado de conservação, e treinamento para uso correto.

13. Os EPIs fornecidos eram **eficazes** para neutralizar ou reduzir a exposição aos agentes nocivos identificados? Fundamente tecnicamente a resposta, considerando as limitações e especificações técnicas dos equipamentos.

14. Foi observada a **política da empresa** quanto ao fornecimento e fiscalização do uso dos EPIs? Com base na observação dos trabalhadores atualmente em atividade (se houver) e nos procedimentos empresariais verificados, é possível inferir se havia controle efetivo sobre o uso adequado dos equipamentos durante o período investigado?

15. Existiam medidas de proteção coletiva (enclausuramento, ventilação, exaustão, isolamento, etc.) implementadas no ambiente de trabalho? Descreva-as e avalie sua eficiência para eliminação ou redução dos agentes nocivos.

16. As medidas de proteção coletiva existentes eram **adequadas e suficientes** para proteger a saúde dos trabalhadores, considerando o estado da técnica da época?

16.1. Havia possibilidade técnica e economicamente viável de implementar medidas mais eficazes?

17. Caso tenham sido identificados diferentes agentes nocivos ou variações nas condições de trabalho ao longo do tempo, descreva tecnicamente essas variações e os respectivos períodos em que ocorreram.

18. O Sr. Perito tem alguma observação adicional de natureza **exclusivamente técnica** que considera relevante, especialmente quanto às condições ambientais de trabalho verificadas ou às limitações encontradas durante a realização da perícia?

ANEXO IV - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAGRAFOTÉCNICA

1. Os padrões de confronto utilizados no trabalho pericial apresentam variabilidade suficiente na execução de gramas e letras?

1.1 Os padrões de confronto atendem aos critérios técnicos exigidos pelo método grafoscópico quanto à quantidade, qualidade, contemporaneidade e naturalidade?

2. Qual a metodologia grafoscópica utilizada na presente perícia?

2.1 Foram analisados os aspectos gráficos gerais (morfológicos) e os elementos individualizadores (genéticos) presentes nos lançamentos questionados e nos padrões de confronto?

2.2 A análise pericial considerou os princípios fundamentais da grafoscopia (automatismo gráfico, personalidade gráfica e perenidade gráfica)?

3. Foi encontrada convergência ou divergência nos aspectos morfológicos (forma geral, dimensões, proporções, inclinação) entre os lançamentos questionados e os padrões de confronto? Especifique as características observadas.

3.1 Foram identificados elementos individualizadores coincidentes ou divergentes entre os lançamentos questionados e os padrões de confronto? Em caso afirmativo, descreva-os detalhadamente.

3.2 Os lançamentos questionados apresentam características dinâmicas (pressão, velocidade, coordenação motora) compatíveis com os padrões de confronto?

4. Foram detectados indícios de falsificação por imitação servil (cópia), imitação livre ou auto falsificação nos lançamentos questionados?

4.1 Há evidências de alterações, retoques, enxertos ou qualquer tipo de manipulação nos documentos examinados?

4.2 Os lançamentos questionados apresentam características de hesitação, tremor artificial, pontos de parada ou outros sinais indicativos de execução não natural?

5. A falta de contemporaneidade entre os lançamentos questionados e os padrões de confronto compromete ou afeta a conclusão pericial?

5.1 Existem fatores externos (estado de saúde, idade, condições de execução, instrumento escrevente) que possam ter influenciado a execução dos lançamentos questionados ou dos padrões de confronto?

5.2 A qualidade dos documentos examinados (original, cópia, estado de conservação) permitiu análise técnica adequada e conclusiva?

6. Com base na análise grafoscópica realizada e considerando todos os elementos técnicos examinados, qual a conclusão quanto à autoria dos lançamentos questionados? A conclusão é:

() POSITIVA para autenticidade (o lançamento proveu do punho do suposto autor)

() NEGATIVA para autenticidade (o lançamento não proveu do punho do suposto autor)

() INCONCLUSIVA (os elementos examinados não permitem conclusão categórica)

6.1 Qual o grau de certeza da conclusão pericial apresentada? A conclusão é categórica ou apresenta ressalvas técnicas?

ANEXO V - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS EM ENGENHARIA CIVIL - VÍCIOS CONSTRUTIVOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 1

1. Informe o(a) perito(a) se o(a) morador(a) do imóvel é o(a) beneficiário(a) que consta do contrato celebrado com a CAIXA/FAR. Em caso negativo, indicar nome, documento de identificação e CPF do morador/ocupante, e desde quando reside no imóvel (texto e números).

2. O imóvel foi construído de acordo com os projetos, memoriais descritivos e aprovações? (Sim ou não). Explique: (texto).

3. O laudo e/ou registros fotográficos juntados pela parte autora na inicial correspondem ao imóvel objeto do processo? (Sim ou não). Explique: (texto).

4. Quais as patologias que a parte autora alega existirem no imóvel, conforme relato da petição inicial? (Texto).

5. As patologias descritas no item 4, que constituem objeto da perícia, efetivamente existem? Se positiva a resposta, deve o(a) perito(a) especificá-las, inclusive quanto às suas extensões. (Texto).

6. Se positiva a resposta ao item 5, o(a) perito(a) deve informar se as patologias identificadas decorrem de vícios de construção ou se são oriundas de utilização inadequada ou falta de conservação do imóvel, uso ou desgaste natural ou qualquer outra intercorrência ou evento de causa externa ou interna, como, por exemplo, a alteração na estrutura do imóvel ou reformas realizadas. (Texto).

7. Caso seja constatado que as patologias descritas na petição inicial, e identificadas no imóvel, efetivamente decorrem de vícios de construção, deve o(a) perito(a) apresentar os fundamentos que o levaram a esta constatação, com base nas normas técnicas vigentes à época da construção do empreendimento (citar a Norma Brasileira – NBR). Com base na respectiva NBR, especificar os prazos de garantia dos itens, esclarecendo se os vícios têm potencial para comprometer a solidez e segurança da unidade individual/empreendimento ou se são apenas anomalias de simples correção, explicando as respostas. (Texto).

8. Na hipótese de terem sido constatados os vícios de construção alegados na petição inicial, e considerando as orientações ao usuário sobre a adequada utilização e conservação do imóvel e seus sistemas, à luz das previsões das respectivas NBRs aplicáveis à época da construção do imóvel, esclarecer se foram realizadas manutenções rotineiras e periódicas no imóvel e áreas de uso comum, de modo a inibir ou minorar os danos decorrentes das patologias identificadas no imóvel. (Texto).

Observação: Citar a NBR aplicável à época da construção do imóvel (a exemplo da NBR 15.575, no item 14.2.1, e no anexo C, NBR 5.674 e NBR 14.037, que estabelecem que “os prazos de vida útil dos sistemas e equipamentos construtivos só subsistem mediante uso e operação adequados, e processos periódicos de manutenção”).

9. Caso seja constatada a realização das manutenções referidas no item 8, o(a) perito(a) deve esclarecer se foram observadas as normas técnicas e a vida útil dos materiais empregados quanto à periodicidade e se houve acompanhamento por responsável técnico(a). A parte autora apresentou documentos que comprovam que foram realizadas manutenções? (Texto). A ausência dessas manutenções, caso não constatada a sua realização, pode ter ocasionado problemas de desgaste prematuro da construção, potencializando as patologias eventualmente identificadas? (Texto).

10. Quais reparos devem ser feitos para sanar eventuais avarias e danos decorrentes de eventuais vícios de construção descritos na petição inicial? Se efetivamente identificados vícios de construção, qual o custo estimativo para os reparos necessários com as respectivas quantidades dos serviços a serem executados? (Estimar o custo de forma discriminada item por item) (Texto).

Observação: Este quesito somente deve ser respondido se tiverem sido constatados vícios de natureza construtiva, alegados na petição inicial, não englobando patologias decorrentes de outras causas como reforma, alteração no imóvel ou falta de manutenção, por exemplo. (Números em reais – R\$).

Dessa forma, apresentar orçamento observando os seguintes aspectos:

10.1. Base Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Na ausência de item nessa referência, pode-se complementar por custos de serviços e composições existentes em tabelas de referências públicas e oficiais publicadas periodicamente em veículo de comunicação oficial. (Texto).

10.2. Descrição completa dos serviços. (Texto).

10.3. Serviços representados por unidades objetivas e não por verba ou de unidade genérica. (Texto).

10.4. Quantitativos e custos unitários/totais para cada um dos serviços, apresentando a respectiva memória de cálculo. (Números em reais – R\$).

10.5. Data-base do orçamento, que preferencialmente deve considerar a mesma data-base da petição inicial ou, se houver, aquela do orçamento apresentado pelo(a) autor(a). (Texto).

11. Os vícios de construção identificados na perícia são passíveis de reparos definitivos de modo a evitar a reincidência? (Sim ou não).

12. Os quesitos complementares do Juízo ou deferidos pelo Juízo. (Texto). (Números).

13. Outras informações que o(a) perito(a) entender pertinentes. (Texto). (Números).

14. Juntar registros fotográficos ou videográficos para ilustrar as respostas aos quesitos, que comprovem a característica e a extensão da manifestação da anomalia observada. (Imagens) (Vídeos).

15. O laudo acostado pela parte autora está acompanhado de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) pelo(a) profissional técnico(a) que o elaborou? Se sim, essa ART está de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira/SP no mês de novembro de 2025.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCHI**, MM. Juiz Federal Diretor da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 31/10/2025 às 12 horas do dia 07/11/2025	1ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo
das 19 horas do dia 07/11/2025 às 12 horas do dia 14/11/2025	2ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo
das 19 horas do dia 14/11/2025 às 12 horas do dia 21/11/2025	1ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 21/11/2025 às 12 horas do dia 28/11/2025	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 28/11/2025 às 12 horas do dia 05/12/2025	1ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail “limeir-plantao@trf3.jus.br”.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 27/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12491257/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002360-59.2025.4.03.8002

Documento nº 12491257

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	Comando	% Concedido	% Total
5141	Adriana Gonçalves Castro El Cheikh	17/10/2025	04/09/2029	Conceder	1	1
4198	Daniel Joaquim de Sousa	08/10/2025	24/10/2025	Conceder	1	3
4198	Daniel Joaquim de Sousa	08/10/2025	24/08/2027	Conceder	1	3
4198	Daniel Joaquim de Sousa	08/10/2025	27/03/2029	Conceder	1	3
4931	Darci Mochiuti Júnior	13/10/2025	29/05/2029	Conceder	1	2
4931	Darci Mochiuti Júnior	13/10/2025	24/06/2029	Conceder	1	2
5186	Edimara Aparecida Barbon da Silva	11/09/2025	10/09/2029	Conceder	1	1
7478	Edwilson Borges de Almeida	08/10/2025	07/10/2029	Conceder	1	3
7465	Jessica de Andrade Alves do Nascimento	09/10/2025	08/10/2029	Conceder	1	1
6796	Livia Lene de Sousa	17/10/2025	14/10/2029	Conceder	1	1
5072	Marcos Jose D Amico	26/09/2025	25/09/2029	Conceder	1	2
7471	Maysa Andrade Yazbek Espindola	05/10/2025	04/10/2029	Conceder	1	3
6927	Ovidia Maria da Silva	30/09/2025	29/09/2029	Conceder	1	2
7229	Renata Patricia Silva Santos Arruda	10/10/2025	09/10/2029	Conceder	1	1
7385	Thiago Dias de Queiroz	07/10/2025	15/09/2029	Conceder	1	3
7396	Tiago Santos Souza	19/10/2025	21/01/2029	Conceder	1	2
7499	Wneni Xavier Ferreira	21/10/2025	06/05/2028	Conceder	1	3

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12480416/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001419-95.2014.4.03.8002

Documento nº 12480416

À vista do requerimento de nº 12479690, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12480303, concedo ao(à) servidor(a) RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003, licença para tratamento de saúde no dia 22/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12480222/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001447-63.2014.4.03.8002

Documento nº 12480222

À vista do requerimento de nº 12477174, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12477198, concedo ao(à) servidor(a) ALCILENE CRISTINO BREMM, RF 2995, licença para tratamento de saúde no período de 21/10/2025 a 27/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12471189/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 12471189

À vista do requerimento de nº 12469706, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12470970, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 17/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12492142/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 12492142

À vista do requerimento de nº 12490336, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12492032, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 24/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12471208/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002389-95.2014.4.03.8002

Documento nº 12471208

À vista do requerimento de nº 12469221, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12470958, concedo ao(à) servidor(a) VERA LUCIA AVILLA DA SILVA, RF 6500, licença para tratamento de saúde no período de 17/10/2025 a 24/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12472283/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002619-40.2014.4.03.8002

Documento nº 12472283

À vista dos requerimentos de nº 12436548 e 12468387, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12472238, concedo ao(à) servidor(a) SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO, RF 5801, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 06/10/2025 a 07/10/2025, e 13/10/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12488661/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002738-98.2014.4.03.8002

Documento nº 12488661

À vista do requerimento de nº 12457327, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12488389, concedo ao(à) servidor(a) MARINALVA WASSOUF CANDEA DE FREITAS, RF 5354, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 14/10/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

DESPACHO Nº 12488587/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002181-77.2015.4.03.8002

Documento nº 12488587

À vista do requerimento de nº 12469430, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12488350, concedo ao(à) servidor(a) KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO, RF 7120, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 17/10/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12488622/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

Documento nº 12488622

À vista do requerimento de nº 12480979, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12488439, concedo ao(à) servidor(a) CÉSAR JACOB GOMES, RF 1561, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 26/09/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12480277/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002241-74.2020.4.03.8002

Documento nº 12480277

À vista do requerimento de nº 12477065, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12477146, concedo ao(à) servidor(a) LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, RF 6444, licença para tratamento de saúde no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12492764/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002380-21.2023.4.03.8002

Documento nº 12492764

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **JEAN SAULO ISMAR, RF 7563**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 2, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega da declaração (16.09.2025)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir o servidor NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064, Diretor de Secretaria, **em virtude** do Encontro de Diretores da JFMS II- 2025 nos dias **03 e 04/11/2025** na modalidade presencial, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RÚBIO RIOS - RF 5280**.

II - DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, Supervisor, **em virtude** de férias no período de **20 a 27/10/2025**, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417** e **em virtude** de compensação no período de **28 a 30/10/2025** e **17 a 19/11/2025**, a servidora **JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES - RF 5173**;

III - DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, Supervisor, **em virtude** de férias no período **01 a 19/12/2025**, sendo que no período de **01 a 10/12/2025**, a servidora **JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES - RF 5173** e no período de **11 a 19/12/2025**, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417**;

IV - DESIGNAR para substituir a servidora CLADES ROLLWAGEN - RF 6251, Supervisora, em virtude de férias no período de 01 a 11/12/2025 e em virtude de compensação no período de 28 a 30/10/2025 e no dia 12/12/2025, a servidora ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA - RF 7586;

V - DESIGNAR para substituir o servidor MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705, Supervisor, em virtude de férias no período de 06 a 11/10/2025, sendo que no período de 06 a 07/10/2025, a servidora TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7410 e no período de 08 a 11/10/2025 a servidora ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA - RF 7586;

VI - DESIGNAR para substituir o servidor MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705, Supervisor, em virtude de férias no período de 03 a 19/11/2025, o servidor CESAR JACOB GOMES - RF 1561;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04VNº 175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir o servidor MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705, Supervisor, em virtude de licença médica no período de 27 a 31/10/2025, o servidor CESAR JACOB GOMES - RF 1561;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Doutora **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, de 24/10/2025 a 05/12/2025, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	Servidor	Período
7604	Sabryna Costa Santos Bezerra	24/10/2025 a 31/10/2025
7519	Francisco Janilson Moraes da Silva	
7356	Mariana de Almeida Lara	31/10/2025 a 07/11/2025
7457	Luana Barreto de Arruda	07/11/2025 a 14/11/2025
7604	Sabryna Costa Santos Bezerra	14/11/2025 a 21/11/2025
4216	Walter Nenzinho da Silva	21/11/2025 a 28/11/2025
5406	Antonio Carlos Dias de Paula	18/07/2025 a 01/08/2025

Art. 2º O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 3º Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular (67) 99142-8132. Quando forem enviados documentos por e-mail, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

Art. 6º Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal**, em 27/10/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.